



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Número 34.365 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA a Lei n. 4.605, de 28 de maio de 2018, que *"ESTABELECE normas gerais para a realização de concurso público, pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas"*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O inciso VI do § 1.º do art. 7.º da Lei n. 4.605, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º (...) (...)

VI - serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência no patamar de 20% (vinte por cento), para cada cargo das vagas a serem preenchidas." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26328

LEI N.º 5.296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA a Lei promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, que *"CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências"*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O § 1.º do art. 144 da Lei promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. (...)

§ 1.º Será reservado, 20% (vinte por cento) de vagas do total, a serem preenchidas por pessoas com deficiência." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26330

LEI N.º 5.297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE sobre o combate ao desperdício e à perda de alimentos no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Supermercados, mercadinhos, açougues, distribuidoras e panificadoras, podem doar alimentos perecíveis não vendidos, mas ainda consumíveis, à organizações de assistência a populações carentes ou fabricantes de adubos.

Parágrafo único. Os produtos, objetos desta Lei, são aqueles embalados incorretamente, amassados, com pequenos machucados, ligeiramente descoloridos ou que estejam passando por um prazo de validade recomendado, mas ainda bons para o consumo e que, ainda, embora não tenham a melhor aparência, mantenham suas propriedades nutricionais e sejam seguros para consumo.

Art. 2.º Considera-se doador de alimentos as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que doam alimentos voluntariamente ou mediante convênios com entidades, associações ou fundações sem fins lucrativos, programas sociais, bancos de alimentos de qualquer gênero ou natureza, com o objetivo de atender a programas governamentais de combate ao desperdício e à fome e entidades voltadas à produção de adubos.

§ 1.º Cabe às instituições procurarem os doadores para formalizar o pedido de cadastramento, assumindo o transporte do produto doado, bem como a estocagem em condições de higiene e distribuição de forma digna.

§ 2.º As empresas poderão estabelecer horários alternativos de coleta e serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estão próprios para consumo, devendo para tanto informar, com antecedência, às entidades cadastradas.

Art. 3.º O doador de alimentos apenas responderá civilmente por danos ocasionados pelos alimentos doados quando houver dolo, nos termos do art. 392 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 4.º A doação de alimentos, nos termos desta Lei, não configura, em hipótese alguma, relação de consumo, ainda que haja finalidade de publicidade direta ou indireta.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 26331

LEI N.º 5.298, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE sobre a regulamentação do funcionamento das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica regulamentado o funcionamento das Centrais de Serviços Eletrônicos de Protesto de Títulos e Registro de Imóveis Compartilhados no Estado do Amazonas, de uso facultativo, com a finalidade de interligar os serviços notariais e registrais por meio da rede mundial de computadores, bem como permitir o intercâmbio de documentos eletrônicos e tráfego de informações e dados, com maior eficiência, segurança e economia de tempo.

Parágrafo único. É obrigatória a adesão imediata de todos os tabeliães de protesto e registradores de imóveis do Estado do Amazonas, prevista no art. 5.º da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, à Central de Serviços da sua respectiva especialidade.

Art. 2.º As Centrais deverão oferecer atendimento remoto e desburocratizado dos atos praticados em uma ou mais serventias da mesma ou de diferentes localidades do Estado do Amazonas e em outras unidades da Federação, por meio das quais se darão, via rede mundial de computadores, o intercâmbio de documentos eletrônicos e tráfego de informações e dados.

Art. 3.º Os serviços oferecidos pelas Centrais, que não se confundem com os atos a serem praticados pelas respectivas serventias, são de uso facultativo dos interessados, cuja remuneração e custos operacionais, relativos à manutenção, gestão e aprimoramento dos sistemas, serão pagos pelos solicitantes dos serviços, podendo a referida prestação ser formalizada mediante contrato de adesão ou convênio, contendo forma, prazo e valores livremente ajustados entre as partes, sendo vedada a utilização de recurso público para tal finalidade.

Parágrafo único. A pedido da Administração Pública Direta ou Correedoria-Geral da Justiça, os tabeliães e registradores disponibilizarão, sem qualquer ônus, acesso às informações nos bancos de dados constantes das respectivas Centrais, para fins exclusivamente estatísticos, sendo-lhes vedado o envio, repasse e compartilhamento desses dados, em respeito ao princípio e à garantia previstos no inciso X do artigo 5.º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 26332

LEI N.º 5.299, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ALEX DEL GIGLIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇA SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ALEX DEL GIGLIO, Doutorando em Administração pela EAESP/FGV, Mestrado em Administração pela EBAPE/FGV, com Curso de Extensão em Finanças pela *Ecole Supérieure de Commerce de Bordeaux* e Graduação em Ciências Econômicas pela USP.

Parágrafo único. O Título de que trata o *caput* do artigo 1.º será entregue em Sessão Especial da Assembleia Legislativa, em data a ser definida posteriormente pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 26333

DECRETO N.º 42.953, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ENQUADRA na Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0651363-25.2019.8.04.0001, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção vertical da Impetrante, **FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES BARROS**, no cargo de Professor 40 horas, com titulação de Especialista, conforme o Anexo I da Lei Estadual n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00962/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01197/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004467.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES BARROS**, Matrícula n.º 182.609-31, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Estadual de Educação e Desporto, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLAS.	CÓDIGO	REF.	CLAS.	CÓDIGO	REF.
4.a	PF40.LPL-IV	A	3.a	PF40.ESP-III	A
MUNICÍPIO					
MANAUS					

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26334

DECRETO N.º 42.954, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 34.948, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente ao nome do servidor **TOMÁS DE FREITAS GARCIA**, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge", e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 005.03465.2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 34.948, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao nome do servidor **TOMÁS DE FREITAS GARCIA**, Médico Especialista, Nível 1, Referência C, Matrícula n.º 179.515-5C, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge":

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
TOMÁS FREITAS	TOMÁS DE FREITAS GARCIA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26335

DECRETO N.º 42.955, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que os Decretos n.ºs 18.135, de 26 de setembro de

1997 e 34.298, de 17 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, apresentaram incorreções quanto ao nome da servidora **MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO PAIVA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00009195.2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, os Decretos n.ºs 18.135, de 26 de setembro de 1997 e 34.298, de 17 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, nas partes relativas ao nome da servidora **MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO PAIVA**, Assistente Técnico, PNM.ANM-I, Matrícula n.º 019.713-0A, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

DECRETO N.º 18.135, de 26/09/1997	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DE PAIVA	MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO PAIVA

DECRETO N.º 34.298, de 17/12/2013	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DE PAIVA	MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO PAIVA

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26336

DECRETO N.º 42.956, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **A J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 81/2020-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 285ª reunião realizada no dia 30 de junho de 2020, referendada pela Resolução n.º 004/2020-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 053/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009457.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**, estabelecida na Rua Abelardo Barbosa, nº 169, Galpão 13, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.435/0001-08 e no CCA sob o nº 06.301.057-7, para fabricação do produto **Resíduos Metálicos Recicláveis sob a Forma a Granel ou Prensado - Não Ferroso**, NCM/SH - 8002.00.00, 7112.99.00, 8548.10.90, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 7503.00.00, 8101.97.00, 7404.00.00, 8102.97.00, 8548.10.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

§ 1º. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do art. 18 Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada,

conforme inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

§ 2º Fica vedada às indústrias de bens finais incentivadas, adquirentes de produtos resultantes da reciclagem, a apropriação do crédito fiscal presumido de regionalização, conforme o previsto no art. 19, § 2º, IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - atender às normas técnicas para gestão e garantia de qualidade e gestão do meio ambiente, ambas definidas pela Organização Internacional para Padronização - ISO, conforme art. 26-A do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26337

DECRETO N.º 42.957, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA, na forma que especifica o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto n.º 36.843, de 8 de abril de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 779/2020-GAB/SEAP, suscitando a necessidade de adequação do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao disposto no Decreto n.º 42.554, de 24 de junho de 2020, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007653.2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 6.º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto n.º 36.843, de 8 de abril de 2016, passa a vigorar com a inclusão dos §§1.º e 2.º, com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** ”

§1.º Os cargos de *Secretário Executivo*, *Secretário Executivo Adjunto*, *Coordenador do Sistema Prisional*, *Chefe de Gabinete e Chefe de Departamento*, quando ocupados por policiais militares, serão privativos de oficiais superiores.

§2.º Os cargos referidos no § 1.º deste artigo, quando ocupados por policiais militares, serão providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico, podendo ser ocupados, excepcionalmente, por oficial de posto inferior, desde que comprovada a qualificação para o desempenho de suas funções.”

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto n.º 36.843, de 8 de abril de 2016, com texto consolidado em face da alteração promovida por este Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26338

DECRETO N.º 42.958, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA competência ao Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas para a prática dos atos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, II, XIX e §1.º, combinado com o artigo 47 da Constituição Estadual e artigo 10, §1.º, III, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 3.554/2020-AMAZONPREV/GPREV/GEJUR,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008631.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegada competência ao Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas para praticar os atos de concessão, retificação, anulação e cancelamento de aposentadoria e de reversão à atividade dos servidores civis do Poder Executivo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26339

RESOLUÇÃO N.º 007/2020-CODAM

PROMULGA as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 287ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 27 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 287ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 8º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009456.2020,

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti, aprovados na 287ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 27 de outubro de 2020.

Projetos Industriais de Implantação

PROP.	EMPRESAS
135	A C B ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDÚSTRIA DE PESCADOS EIRELI
136	AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
137	BREW MANAOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA
138	COMPAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
139	ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI
140	GARCIA E SILVA COM.DE ALIMENTOS LTDA
141	HORTOBAG INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO DA AMAZONIA LTDA
142	JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA
143	METAL SETE AUTOMOTIVE FABRICACAO PRODUTOS DE METAL LTDA
144	RANCHO ING FERRADURINHA AGRO INDUSTRIAL LTDA

145	SEA FILM INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS DA AMAZÔNIA LTDA
146	TECSAN TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO EIRELI

Projetos Industriais de Diversificação

147	A M QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
148	BRASIL COLETA INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
149	CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA
150	COELMATIC S.A.
151	DUXTENO INDÚSTRIA DE PLASTICOS S/A
152	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
153	FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
154	GRAFICA E EDITORA SILVA LTDA
155	KBV INTERNACIONAL COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA
156	METALFINO DA AMAZONIA LTDA
157	PST ELETRÔNICA LTDA.
158	RLX FLUOROQUIMICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
159	TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CODIGOS DE BARRA LTDA
160	TUBI ENGENHARIA LTDA - EPP

Projetos Industriais de Atualização

161	3M Manaus Indústria de Produtos Químicos Ltda
162	A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A.
163	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA
164	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Outros Pleitos

165	BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA
166	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
167	FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
168	R A FABRICAÇÃO DE METAL E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
169	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
170	TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
171	TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
172	TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
173	TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
174	YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 26340

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MÁRCIA REGINA GONDIM DOCE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, constante do Anexo Único, Parte 22, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26341

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DALILA SANTOS DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ AUGUSTO GOMES D'ORAN**, para exercer, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26342

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 517/2020/GDP-IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008646/2020-28, resolve

I - EXONERAR, a contar de 29 de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 29 de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CICERO JOSÉ COELHO**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26343

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 460/2020/GDP-IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008553/2020-01, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MAEWEA XAVIER CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JÚLIO BELARMINO FERREIRA LINS**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26344

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1370/2020-GAB/SUHAB, subscrito pelo Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008638/2020-81, resolve

I - EXONERAR, a contar de 26 de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, constantes do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JAQUELINE RAQUELE DA COSTA LIMA	Chefe de Gabinete	AD-1
CLARINDA EULALIA DA COSTA ALENCAR	Chefe de Departamento	
AILTON SOUZA DE ALMEIDA		
ANA MARIA GOMES BESSA	Assessor I	
MARIA DO PERPETUO DOS SANTOS MARQUES		
CRISTIANE ARAUJO PINHEIRO	Assessor II	AD-2
DANIEL ROBSON SILVA DE ARAUJO		
ANDREIA DE FÁTIMA NOGUEIRA		
LIDIANE SILVA QUEIROZ		
TAYANA RHAELLA SILVA DE BASTOS	Assessor III	AD-3
FELLYPE SIDRONE DE VASCONCELOS		
GRASIELY VASCONCELOS DOS SANTOS AZEVEDO		
ERIVAN PEREIRA SIQUEIRA		
ELLEN ROCHA MARINHO	Assessor IV	AD-4

II - NOMEAR, a contar de 26 de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer o cargo de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANA MARIA GOMES BESSA	Chefe de Gabinete	AD-1
ALBERTO AFONSO CAVALCANTE DE SAMPAIO	Chefe de Departamento	
IGOR NONATO ALMEIDA PEREIRA		
ANTONIA MARIA COELHO VERAS	Assessor I	
JERRY LUCIO DIAS DA SILVA		

JORGE ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
MARIO TORRES FILHO		
LUCIANA DE ARAÚJO CARVALHO		
GRASIELY VASCONCELOS DOS SANTOA AZEVEDO		
ELAYNNE CANUTO AREVALO MARINHO		
JOSE YAGO MENDES MACIEL	Assessor III	AD-3
ERIVAN PEREIRA SIQUEIRA		
FABIO ALMEIDA DE FREITAS	Assessor IV	AD-4
ADRIENE SOARES NASCIMENTO		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26345

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00002229.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RILSON MOTA DE CARVALHO**, Matrícula n.º 242.025-2A, do cargo de Assistente Operacional III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26346

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de abril de 2019, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 002/2019-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 022/2018-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **ANA KARINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00153/2020-PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 011.42062.2014, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **ANA KARINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA**, Matrícula n.º 217.461-8A, do cargo de Professor, ED-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26347

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1682/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00000657.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **JOSÉ FERNANDES BARROS**, Matrícula n.º 162.811-9A, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26348

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0516/2020-SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.00004580.2012, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **CLEICE MARIA CARIOCA DA SILVA**, Matrícula n.º 145.854-0B, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26349

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0516/2020-SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00012100.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de junho de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **BÁRBARA CASTRO LAPA**, Matrícula n.º 232.431-8B, do cargo de Professor, PF20. LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26350

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0516/2020-SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.00026575.2015, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2015, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ALEXANDRE BATISTA ALVES**, Matrícula n.º 217.505-3A, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26351

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0482/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.0001658.2013, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA ROSINEIDE MARTINS DA SILVA**, Matrícula n.º 184.960-3A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, C3 ED-NFD-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26353

DECRETO 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1695/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00002161.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **KERLEY BENONES SOARES FERREIRA**, Matrícula n.º 193.354-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, TEN.P.S.N.M-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26355

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0516/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 005.00000179.2016, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de setembro de 2015, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, §1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, a servidora **MARIA IZABEL SILVA DE LIMA**, Matrícula n.º 129.739-2B, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26358

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.06584EXE-AMAZONPREV (01.01.013101.00001441.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MAX AZEVEDO ARAÚJO**, no cargo de Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 051.098-0F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, lotado na Diretoria Administração Financeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 10 (dez) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$665,14 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade - GRADAT, conforme o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.569,48 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26360

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.07708-AMAZONPREV (01.01.013301.00002203.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA NATERCIA PALHETA DA FONSECA**, no cargo de Professor, 6.ª Classe, PF20-ADC-VI, Referência G, Matrícula n.º 028.126-3B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Lothar Sussmann, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.959,96 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.002,54 (dois mil e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26362

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.01351EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002209.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **NEUZILEY LIMA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 131.704-0C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Carlos Eduardo de Souza Braga, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.470,40 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26366

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.08231EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001864.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 144.768-8A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Professor Fernando Ellis Ribeiro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.470,40 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26369

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.01316-AMAZONPREV (005.0002407.2016), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **AMÉLIA REGINA TAVEIRA VENÂNCIO**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 050.725-3B, do Quadro do

Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Antenor Sarmiento Pessoa, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.540,69 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26370

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.02726EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002581.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ELCIO LARAY PACHECO**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 123.401-3B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Nossa Senhora das Graças, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.867,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.889,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26371

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.08237EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002263.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **THELMA LUCIA CORDEIRO DOS ANJOS**, no cargo de Pedagogo, 3.ª Classe, PD20-ESP-III, Referência F, Matrícula n.º 146.246-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Bom Pastor, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.689,23 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.710,52 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26372

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.02202EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001969.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ARMANDO ANTÔNIO PIRES DIAS**, no cargo de Médico, Classe II (Especialista), Nível 4, Referência A, Matrícula n.º 106.832-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado no Hospital Chapot Prevost, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.338,83 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 4.º, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, mais R\$5.253,41 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 9.º, III, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$467,77 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 3.º, II, b, combinado com o artigo 9.º, II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, totalizando seus proventos em R\$8.209,68 (oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26373

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.06600-AMAZONPREV (01.01.013301.00002363.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **RAIMUNDO RABELO DE SOUZA**, no cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 4, Matrícula n.º 007.073-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Mista do Castanho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$965,86 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$101,03 (cento e um reais e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço,

equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$862,48 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.025,96 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26374

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.07710EXE-AMAZONPREV (01.03.018201.00001272.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Assistente Técnico, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 106.081-3B, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, lotada na Diretoria de Fomento, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.126,45 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, acrescido de R\$34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R\$2.252,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, totalizando seus proventos em R\$3.414,33 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26375

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.06828EXE-AMAZONPREV (01.01.022102.00001951.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **TEREZINHA DE JESUS WANDERLEY LASMAR**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe Única, Referência E, Matrícula n.º 001.223-8B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.337,04 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, acrescido de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R\$3.038,76 (três mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil - GRAEPC, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 8.º, I, da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, totalizando seus proventos em R\$4.393,26 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26376

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.07657EXE-AMAZONPREV (01.01.022102.00004779.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ANA CARMO DE OLIVEIRA**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe Única, Referência E, Matrícula n.º 008.636-3B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.337,04 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, acrescido de R\$26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R\$3.038,76 (três mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil - GRAEPC, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 8.º, I, da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, totalizando seus proventos em R\$4.402,00 (quatro mil, quatrocentos e dois reais), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26377

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.00009EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002256.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **IVANEIDE PANTOJA DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe D, Referência 2, Matrícula n.º 003.929-2A, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, lotada no Ambulatório, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.007,27 (um mil e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$74,83 (setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$1.176,65 (um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$201,45 (duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.460,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26378

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.05856EXE-AMAZONPREV (01.03.018201.00000759.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014,

ROSENAY DA SILVA DOMINGUES, no cargo de Assistente Técnico, 3.^a Classe, Referência A, Matrícula n.º 050.404-1C, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.126,45 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, acrescido de R\$26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R\$2.252,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, totalizando seus proventos em R\$3.405,58 (três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26379

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.06023EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002231.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3.^a Classe, Matrícula n.º 120.066-6B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Lábrea, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$732,57 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.601,40 (um mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26381

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.07326EXE - AMAZONPREV (01.03.018201.00001170.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3.^a Classe, Referência A, Matrícula n.º 122.054-3C, do Quadro Adicional do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$957,48 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, acrescido de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R\$1.244,72 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, totalizando seus proventos em R\$2.219,69 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26382

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 902/2020 - TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 10 de junho de 2020, referente à aposentadoria da servidora **ANITERESE SEVALHO LOPES**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07618EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001911.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ANITERESE SEVALHO LOPES**, no cargo de Professor, 3.^a Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 107.689-2C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Antônio Façanha, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e

vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26383

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 3386/2020 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o ato aposentatório da servidora **CLEONICE PEREIRA LIMA**, foi publicado com incorreção na parte referente ao cálculo da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, e o que mais consta do Processo n.º 2020.4.03375EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001239.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **CLEONICE PEREIRA LIMA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 006.060-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Coari, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$937,45 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$903,19 (novecentos e três reais e dezenove centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.095,48 (dois mil, noventa e cinco reais e quatrocentos e oito centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26384

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.07923EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002560.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM FRANCISCO ARAÚJO NAZÁRIO**, Matrícula n.º 129.187-4A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.143,47 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$6.975,54 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.



DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Av. Tefé n.º 86 - Praça 14
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 2101-7500

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R\$ 6,00
(Edição em atraso)..... R\$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta edição foram assinados digitalmente.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26385

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 309/2020- TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à transferência a pedido, para a reserva remunerada do bombeiro militar **DARLY MARQUES MARIZEIRO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07262EXE- AMAZONPREV (01.01.013301.00001711.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Sargento QPBM DARLY MARQUES MARIZEIRO**, Matrícula n.º 125.700-5B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R\$3.675,89 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R\$367,59 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 10% (dez) por cento, sobre o soldo no valor de R\$3.675,89 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.143,32 (três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R\$7.186,80 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26386

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho de Disciplina, datado do dia 30 de dezembro de 2019, constante do Processo n.º 2020.M.05632EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002725.2020), resolve

REFORMAR, a bem da disciplina, nos termos dos artigos 93, 94, VI, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, e com o artigo 13, IV, a, § 2.º do Decreto n.º 3.393, de 31 de março de 1976, o **2.º Tenente QOAPM MANUEL GOMES TEIXEIRA**, Matrícula n.º 142.946-9A, com direito a percepção de proventos proporcionais, do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), proporcionalizado à base de 30/30 (trinta, trinta avos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), proporcionalizado à base de 30/30 (trinta, trinta avos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$11.458,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26387

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a recomendação da Junta Médica de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amazonas, exarada na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão n.º 046/2019, constante do Processo n.º 2020.M.06800EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002622.2020), resolve

REFORMAR, por invalidez, a contar de 18 de junho de 2019, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV e 97, da Lei n.º 1.154 de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM ODAIR ROSALVO MEIRA**, Matrícula n.º 149.963-7A, com direito a percepção de proventos integrais, do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$46,74 (quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$651,49 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.143,47 (três mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$6.974,51 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26388

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que exonerou **MÁRCIA REGINA GONDIM**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 26389

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE



Mais agilidade na sua pesquisa

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas



COVID-19 Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



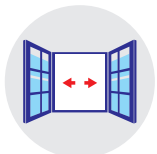
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Número 34.365 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 42.510, DE 15 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUSA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial e SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - Manaus/Humaitá/Manaus/AM - 01 a 03 de outubro de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 8788/2020-CASA CIVIL.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: AYLÁ KAROL DA SILVA ROSÁRIO FREIRE, Assessora Técnica - Manaus/Humaitá/Manaus/AM - 02 e 03 de outubro de 2020 - Acompanhar a visita do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas demandas recebidas com atendimentos sociais e recebimento de documentos diversos.

· Referência Processo n.º 8819/2020-CASA CIVIL.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO DE AMORIM, Assessor - Manaus/Novo Airão/Manaus/AM - 09 e 10 de outubro de 2020 - Conduzir servidores da Unidade Integrada de Articulação às Comunidades ao referido município, para participação de reuniões promovidas pela Colônia de Pescadores.

· Referência Processo n.º 8899/2020-CASA CIVIL.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAULLISON SANTOS FARIAS, Assessor - Manaus/Humaitá/Manaus/AM - 01 e 05 de outubro de 2020 - Cumprir agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, na visita do Ministro Tarcísio Freitas a BR 319.

· Referência Processo n.º 8881/2020-CASA CIVIL.

5. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: DIEGO BEZERRA PERES, ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA e MAURÍLIO FERREIRA RODRIGUES, Assessores - Manaus/Manacapuru/Manaus/AM - 02 de outubro de 2020 - Fazer coberturas fotográfica, jornalística, em áudio e vídeo, na agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, na visita da obra da AM-070 e evento de incentivo à produção de juta, no referido município.

· Referência Processos n.º 8883, 8884 e 8885/2020-CASA CIVIL.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, Assessor - Manaus/Iranduba/Manaus/AM - 08 de outubro de 2020 - Conduzir servidores da Unidade Integrada de Articulação às Comunidades ao referido município, para participação de reunião com lideranças locais.

· Referência Processo n.º 8985/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 26072

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 42.510, DE 15 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUSA

AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico, ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA e YONE ALVES DE MACEDO, Assessores - Manaus/Tabatinga/Manaus/AM - 09 a 11 de outubro de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 8996/2020-CASA CIVIL.

2. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUSA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico, ANDREZA RODRIGUES DA SILVA, ADRIANA CRISTINA BATISTA AFONSO e ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, Assessoras - Manaus/Tefé/Manaus/AM - 16 a 18 de outubro de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 9096/2020-CASA CIVIL.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: KARILENA MESQUITA VIANA, Assessora - Manaus/Tefé/Manaus/AM - 16 e 17 de outubro de 2020 - Acompanhar a visita do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas demandas recebidas com atendimentos sociais e recebimento de documentos diversos.

· Referência Processo n.º 9151/2020-CASA CIVIL.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MOURA, Assessor - Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus/AM - 15 e 16 de outubro de 2020 - Conduzir servidores da Unidade Integrada de Articulação às Comunidades ao referido município, para participação de reunião com lideranças locais.

· Referência Processo n.º 8999/2020-CASA CIVIL.

5. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: KEILA OLIVEIRA DE FREITAS e AYLÁ KAROL DA SILVA ROSÁRIO FREIRE, Assessoras Técnicas e MAURÍLIO FERREIRA RODRIGUES, Assessor - Manaus/Tabatinga/Manaus/AM - 09 e 10 de outubro de 2020 - Realizar entrega de cheques simbólicos, atendimentos sociais e fazer coberturas fotográfica, jornalística, em áudio e vídeo, na agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas associações locais.

· Referência Processos n.º 9001 e 9178/2020-CASA CIVIL.

6. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: DIEGO BEZERRA PERES e ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA, Assessores - Manaus/Tabatinga/Manaus/AM - 09 a 11 de outubro de 2020 - Fazer coberturas fotográfica, jornalística, em áudio e vídeo, na agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas associações locais.

· Referência Processos n.º 9097 e 9098/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 26073

Secretaria de Estado da Casa Militar

CASA MILITAR

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 048/2020

PROCESSO ADM. N.º 011108.000070/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA RICO TAXI AÉREO, CNPJ n.º 04.614.277/0001-65. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento indenizatório pelo fretamento de Aeronave tipo Jato Executivo (Citation EXCEL 560XLS de prefixo PP-MDB), no mês de setembro de 2020 em razão de ações de apoio logístico junto à comitiva

do Governador do Estado, Fatura nº 3030/2020 de 01/10/2020 (18h) - RI nº 2020RI00035, de 29/10/2020. VALOR GLOBAL: **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**. Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte 121 do orçamento vigente. Manaus, 03/11/2020.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 26066

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA Nº 0403/2020-GSEFAZ

APROVA a Escala de Férias, exercício 2021, dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, § 3º, da Lei n.º 1.762/86, com a nova redação dada pelo Art. 10º, da Lei n.º 1.897, de 05/01/1989, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 9.º, da Lei n.º 1.897, de 05/01/1989;

R E S O L V E :

Art. 1.º APROVAR a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2021, de acordo com o ANEXO I da presente portaria.

Art. 2.º DETERMINAR que a escala de férias somente possa ser alterada, no tocante aos seus efeitos financeiros, quando houver:

I - solicitação do Chefe do Departamento ao qual o servidor é vinculado, que submeterá à Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos seu pedido devidamente fundamentado pela necessidade do serviço público, ou ainda;

II - pedido do próprio servidor, que deverá justificá-lo, fundamentando-o com os fatos que motivaram a necessidade de alteração, submetendo seu requerimento à Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos.

Parágrafo único - a análise dos pedidos de alteração da escala de férias será feita no exercício do poder discricionário, levando em consideração critérios de conveniência e oportunidade da Administração e, quando possível, o atendimento de interesse pessoal do servidor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Matrícula	Servidor
JANEIRO	
000.190-2 A	ACRISIO CRAVEIRO DE SOUZA
192.424-9 A	ADALBERTO PEREIRA BARBOSA
190.380-2 A	ADMIR GOMES DE MORAES
190.412-4 A	ALANA BARBOSA VALERIO TOMAZ
190.645-3 A	ALEX DEL GIGLIO
127.115-6 A	ALISIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
000.011-6 A	ANA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
190.569-4 A	ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA
190.407-8 A	ANDREA EUNICE PAULAIN CORADO PEREIRA
000.183-0 A	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
120.912-4 A	AZEMAR CONTREIRAS MACIEL
171.623-9 B	CAMILLA MARIA EDWIGES MONTENEGRO E SOUZA SOARES
190.351-9 A	CINTIA REGINA STOCCO SILVA
190.482-5 A	DANIEL GUARENA
171.747-2 B	DEMETRIUS LIMA SOARES
190.403-5 A	DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA
130.458-5 A	DEUSA MARIA BRAGA DE LIMA
000.021-3 A	DIONE RODRIGUES DA ROCHA
190.554-6 A	EDEGAR MARTEN NEUMANN
000.040-0 A	ELMA MORAIS BARBOSA DE SOUZA FRANCA

108.590-5 A	FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR
158.088-4 B	GEISA CRISTINA GONDIM DOCE
232.643-4 A	HEMERSON JOSE DOS SANTOS LIMA
000.115-5 A	HERALDO GONCALVES CAIUBA
000.387-5 A	JAEI BRAGA DAMASCENO
190.481-7 A	JAINA SOARES DE ABREU ROCHA
190.477-9 A	JOHM CARLOS MARTINS MACIEL
000.618-1 A	JORGE AUGUSTO BENTO DA SILVA
115.180-0 A	JULIO CESAR DINELLI MAGNANI
108.370-8 A	KATIA FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
232.771-6 B	MAISA PEREIRA DE SA
192.450-8 A	MARCUS ANDRE BARROS DA SILVA
108.596-4 A	MARIA DOROTEIA DA COSTA DUARTE
125.338-7 A	MARISTELA DA SILVA PINHEIRO
125.378-6 A	MARLUCE MARQUES DE FARIAS
115.178-9 A	NEIRALDO HIDALGO DIXO
192.250-5 A	NELSON ANDRE MACHADO DOS SANTOS
120.927-2 A	NEY LEAO CHACON DE ALMEIDA
007.831-0 B	NILTON CORREA XAVIER
108.357-0 A	OMARINA DO SOCORRO DE GUSMAO SILVA
000.423-5 A	POSSIDONIO MARINHO FILHO
131.825-0 C	RAIMUNDO EBER DA SILVA RAMOS
189.877-9 A	RODRIGO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
202.085-8 H	RONALDO AMARAL NEMER
192.870-8 A	SANDRO GATO PESSOA
000.119-8 A	SHIRLEY OSORIO NUNES
190.438-8 A	WESLEY GONCALVES DE SOUZA
FEVEREIRO	
190.489-2 A	ALESSANDRO RIBEIRO
146.474-4 D	ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARAES
000.754-4 A	ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA
192.455-9 A	ALINE SANTOS E MOUTA ALMEIDA
190.654-2 A	ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO
116.877-0 A	ANTONIO GILSON NOGUEIRA DE SOUZA
192.876-7 A	BIANCA FALCAO DE AZEDO
190.353-5 A	CARLOS MARIO EDWARDS DE MEDEIROS
000.050-7 A	CELIA FRANCO CORDEIRO DE MAGALHAES
108.593-0 A	CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
195.721-0 G	CHRISTIANE TRAVASSOS DOS SANTOS
190.446-9 A	CLENDSON RUFINO FERREIRA
000.743-9 A	DANIEL JOSUE DE SOUZA
000.357-3 A	DARCY SOCORRO MORAES GOMES
124.928-2 A	DAVINO OLIVEIRA LOPES
192.252-1 A	DIEGO SILVEIRA
125.333-6 B	DINARTH AZEVEDO MARIALVA
146.870-7 B	EDUARDO REIS DOS SANTOS
000.438-3 A	ELIANE MARIA BARROS CAVALCANTE
191.001-9 A	EMERSON OLIVEIRA DE QUEIROS
118.939-5 A	FRANCILDA DE SOUZA FONSECA
019.597-9 B	IZOLDA NUNES BESSA
000.853-2 D	JOAO JERONIMO PORTELA
000.189-9 A	LIGIA PAES RODRIGUES
200.733-9 A	LUIZ AURELIO CARVALHO LEITE
192.423-0 A	MAELI MACHADO FERREIRA

192.803-1 A	MARCELLE RIBEIRO DO AMARAL CHAVES
190.385-3 A	MARCELO REGO SOARES
124.954-1 A	MARCIA REGINA CRUZ LEAO CONLEY
192.448-6 A	MARCIO ROGERIO DE ALBUQUERQUE GAMA
000.620-3 A	MARCOS ALBERTO MOREIRA MENEZES
190.400-0 A	MARCOS ANDRE PONTES CAVALCANTI
190.543-0 A	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA
127.040-0 A	MARILEA PAMPONET DA FONSECA OLIVEIRA
000.359-0 A	MARILETE NASCIMENTO SILVA
000.855-9 A	NEYBE NOGUEIRA TEIXEIRA
231.580-7 C	PERPETUA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SANTANA
193.517-8 A	RAFAEL GROSSI LOBO MARTINS
114.617-3 B	RAICIMAR GOMES CORREA
128.507-6 A	RAIMUNDA PONTILHAO OROFINO
180.899-0 B	RAIMUNDO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA
000.719-6 A	RAIMUNDO NAPOLEAO FERREIRA NETO
000.013-2 A	SUANISLEY HOLANDA DE OLIVEIRA
190.352-7 A	WILSON SOUZA GALVAO JUNIOR
192.804-0 A	XISTO TAVARES DE LIMA
MARÇO	
000.103-1 A	ADERSON SILVA E COSTA
192.805-8 A	AGENOR RIBEIRO MACHADO JUNIOR
190.653-4 A	ALESSANDRO MOREIRA SILVA
192.875-9 A	ALINE DE SOUZA PEREIRA
173.388-5 E	ANA PAULA DUARTE CADAIS
172.034-1 B	ANDRESSA DOS SANTOS CARNEIRO
232.644-2 A	ANTONIO ALBANO PROTASIO BASTOS
000.318-2 A	ARY MARQUES DE AZEVEDO ROSAS
001.581-4 E	AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECILIO
193.040-0 A	CELSE MAKI SATO
108.640-5 B	CIRUS DE CASTRO CAITETE
190.350-0 A	DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA
190.552-0 A	DARIO JOSE BRAGA PAIM
193.509-7 A	DEBORA CRISTIANY PINTO BARROS DE FARIAS
192.872-4 A	DHELIO SILVA DA COSTA
210.874-7 C	DILIZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
190.357-8 A	ELLEN PATRICIA NOGUEIRA DA COSTA
190.378-0 A	ELVYS DA SILVA BENAYON
108.637-5 A	FRANCISCO CARLOS DA SILVA MALTA
190.485-0 A	GINNA CARMEM DE JESUS GIBSON
000.358-1 A	JORGE BARBOSA DA SILVA
000.385-9 A	JOSE ADRIAO MENEZES BRAGA
127.267-5 A	JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
000.636-0 A	JULIETA FERREIRA DA SILVA
126.790-6 A	JUZENIR BITTENCOURT BENARROS
249.440-0 A	KARINA BRUNA NOGUEIRA SZABO
232.479-2 B	KARLLA DANIELLE LOPES ALBUQUERQUE
243.785-6 B	KENDRYA DOURADO ROLIM FIGUEIREDO
190.472-8 A	LEANDRO MAGALHAES COELHO DE OLIVEIRA
189.881-7 A	LIDIANE ANDRADE GUERRA
192.808-2 A	MANOEL MARIA BRASIL VIEIRA
108.350-3 B	MANUEL PEDRO RIBEIRO MUNIZ
110.909-0 A	MARCIO AVILA DE LIMA
103.914-8 G	MARCOS GOLBERT XAVIER LIMA
108.589-1 A	NAILEE DE MENEZES BARROS SANTOS
212.372-0 A	NATERCIA LOPES SOBREIRA MELLO
248.391-2 A	NIKOLAYS CARVALHO BUENO
192.846-5 A	PAULA DA SILVA COSTA
140.210-2 H	RAIMUNDO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS

120.925-6 A	REGINA JUREMA BEZERRA
192.849-0 A	RENAN DOS REIS JOBIM
192.244-0 A	ROBERTA VILLAS MARTINS ESTEVES
181.028-6 B	ROSIMEIRE PAZ DA SILVA
116.878-9 A	ROSIVALDO BEZERRA DE SOUZA
190.445-0 A	SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR
127.113-0 A	TANIA MARIA MEDINA NORONHA
ABRIL	
000.322-0 A	GILMAR JARDIM FONSECA
190.789-1 A	RITA DE CASSIA SALVATORI DOS SANTOS
201.367-3 D	ADRIANA FARIAS MARINHO
120.923-0 A	AMIM BANDEIRA ISMAEL
115.369-2 B	ANA EMILIA SOARES SILVESTRE
115.172-0 A	EGLEY MELO DE SOUZA
000.847-8 A	JOSE JESUS MARIA SILVA FREITAS
108.586-7 A	ADENAUER QUEIROZ SILVEIRA
000.185-6 A	FRANCISCO CHAGAS DE ABREU E SILVA
180.371-9 C	GABRIELLE BENAYON NOGUEIRA MEDEIROS
102.309-8 C	JOSE RICARDO DE FREITAS CASTRO
000.430-8 B	GRACA MARIA ROCHA FONSECA DA SILVA
015.976-0 B	LIBERMAN BICHARA MORENO
193.515-1 A	LUIZ HENRIQUE SOUZA FERREIRA
192.247-5 A	ROSENILSON AMAZONAS PESSOA
000.281-0 A	VALDIR HONORATO DOS REIS
227.268-7 C	DAVI GONZALEZ RAMOS
192.447-8 A	BRUNO DA SILVA DE SANTANA
192.432-0 A	GILKELLY COSTA DA NOBREGA
192.841-4 A	JOSE RICARDO DE CASTRO ARAUJO
190.433-7 A	SIDNEY ASSIS CHAGAS
000.789-7 A	VALMIR CETAURO RAPOSO
193.560-7 A	AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG
108.345-7 C	MARCELO LYRA FALCAO
190.392-6 A	LEONARDO DOS SANTOS DO REGO BARROS
120.918-3 A	PAULO ROBERTO WALLACE DA SILVA
120.926-4 A	MAURICIO DE LIMA RATTES
000.597-5 J	JUCINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA
125.062-0 A	ANA PAULA BARBOSA CEREJA
192.237-8 A	ROBERTO SAID DE OLIVEIRA FILHO
000.186-4 A	LUIZ SYDNEY DOS SANTOS TORRES
190.649-6 A	ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO
106.915-2 H	VERA ALICE DA SILVA PERES
125.337-9 A	MARIA MADALENA SOARES DO NASCIMENTO
131.194-8 A	ENOCK RODRIGUES DE MELO
052.093-4 B	AIMEE MARIA CAMPOS DE ALMEIDA
192.238-6 A	NARA DE MORAIS BRITO
124.953-3 A	TEREZINHA DE JESUS DUARTE CADAIS SEMEN
190.479-5 A	RODOLFO PINTO BENTES
186.643-5 G	ANA MARIA DE LIMA FERRER
189.873-6 A	EDSON CESAR CUNHA DE OLIVEIRA
171.617-4 B	ILMAR CORREA TEIXEIRA
000.118-0 A	NURENBERG OSORIO NUNES
243.830-5 B	SHEYSE GONDIM CARVALHO
232.476-8 A	ETIANE SILVEIRA REIS
190.401-9 A	LUIZ OTAVIO DA SILVA

MAIO	
193.196-2 A	ALBERT CESAR VIANA MONTEIRO
190.358-6 A	ALESSANDRA MARIA DA COSTA FERREIRA
190.660-7 A	ALESSANDRA ROBERTA DE SOUSA GOMES
192.874-0 A	ALESSANDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERRO
244.226-4 A	ALICE FREIRE DUARTE VITAL
125.382-4 A	ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS
190.397-7 A	ANDREA DE FATIMA SILVEIRA CAVALCANTI
241.970-0 A	AUGUSTO NOBORU TOYODA
000.020-5 F	CLEODIMAR MONTEIRO PORTO DE ALMEIDA
168.988-6 B	CRISTIANE MARIA NORMANDO TRINDADE
198.099-8 B	DAYANA ROBERT FALCONE
189.876-0 A	ERICO GARCIA ALENCAR
172.050-3 B	HEDIANE NAIADÉ SILVA MONTEIRO
190.790-5 A	HUGO MOTA NOGUEIRA
000.602-5 A	IRACEMA BENJAMIN SA E SILVA
157.753-0 B	JEFFERSON DE OLIVEIRA CARLOS
000.513-4 A	JOAO BATISTA BARBOSA PEREIRA
248.390-4 A	JOICE CRISTINA PAIVA DA ROCHA
115.333-1 B	JOSE ADENILDO SANTANA GRANGEIRO
190.404-3 A	KAREN VALESKA CAVALCANTE MONTEIRO
190.560-0 A	LEONARDO DE ARAUJO DOMINGUES
192.255-6 A	MARCELO MELLO FERREIRA E SILVA
101.899-0 B	MARCELO TEIXEIRA SENA
108.587-5 A	MARCOS ANTONIO GUERRA PIMENTEL
108.374-0 B	MARCOS AUGUSTO BARRETO SANTA RITA
247.298-8 A	MARCOS CESAR ALVES PINHEIRO
106.907-1 A	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA
000.592-4 A	MARIA VILANI DIAS DE ALMEIDA
000.365-4 A	MARIO JORGE RAMOS MUNEYMNE
120.917-5 A	MARTA DA SILVA MEDEIROS
000.134-1 A	NICIAS GORETH BASTOS VARJAO
193.562-3 A	NILCELENE RIBEIRO TEIXEIRA SANTOS
107.916-6 B	OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
125.376-0 A	OSWALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO
190.437-0 A	PATRICIA FIGUEIRA PIMENTEL
108.592-1 A	PAULO CESAR DE CASTRO
173.021-5 I	REGINA FATIMA DA SILVA MORAES
163.851-3 B	RODRIGO CHAVES BARRETO
000.406-5 A	ROMULO AQUILES SALGADO BESSA
115.182-7 B	RONILSON LEITE BRASIL
120.931-0 A	RUTH RAIMUNDA REIS DOS SANTOS
000.558-4 A	SANTANA CONCEICAO DA COSTA
238.739-5 A	SARAH CORREA MONTEIRO
192.871-6 A	THIAGO LEITE NATTRODT
108.626-0 A	VALLISMAR DE SOUZA OLIVEIRA
127.430-9 A	VERA LUCIA PICANCO DE LIMA
JUNHO	
131.232-4 A	ALFREDO BARROSO DA COSTA LIMA JUNIOR
189.879-5 A	ANDERSON CLAYTON BARRETO RODRIGUES
108.638-3 A	ANTONIO ANISIO DE ARAUJO NETO
000.197-0 A	ANTONIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
126.794-9 A	ANTONIO MASSILON DE MEDEIROS CURSINO
000.360-3 A	CARMEN AUXILIADORA HOYOS ALEXANDRE

189.880-9 A	CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
190.791-3 A	ELIZABETH ALVES CHAVES
124.729-8 B	ENEAS CARLOS CAVALCANTE
127.111-3 A	EVA SIMONE TUMA CHA
147.856-7 C	EVANDRO MARINHO DA FONSECA
190.410-8 A	FABIO BARBOSA PEREIRA
224.219-2 A	FRANCIS BOTINELLY ASSUMPCAO
000.475-8 A	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
108.588-3 A	FRANCISCO RAIMUNDO REBOUCAS PACHECO
120.913-2 A	FRANK HUDSON LEAO DE OLIVEIRA
005.483-6 C	GERSON MENEZES DOS SANTOS
108.594-8 B	GILMAR DOS SANTOS SA PINTO
192.886-4 A	JOANNA DE LACERDA MOSS ESTEVES
125.057-4 A	JOAO BOSCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR
124.957-6 A	JOAO HOLANDA LEITAO
107.853-4 A	JOAO SOARES DE OLIVEIRA
115.197-5 A	KATIA PEREIRA DE ANDRADE SIQUEIRA
190.559-7 A	LEONARDO FERNANDES REDONDO
172.955-1 B	LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA
106.923-3 B	LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
190.448-5 A	MARCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ
109.419-0 A	MARCO ANTONIO DE ABREU VIEIRA
125.336-0 A	MARCO ANTONIO VASCONCELOS PESSOA
235.223-0 A	MARIA JOSIMARA MOREIRA LIMA
172.401-0 K	MARILIA EULANE LITAIFF PRAIA
247.647-9 C	MARINETE LIMA PIMENTEL
000.017-5 A	MARINEUZA SANT ANA DE ALMEIDA
192.234-3 A	PAULO CESAR VINHAS TISO
000.732-3 A	PEDRO DA PAZ PEREIRA FILHO
190.416-7 A	RAFAEL CAVALCANTE DE ARAUJO
193.199-7 A	RAIANA FRANCIS DA COSTA CABRAL
000.495-2 A	RAIMUNDO GOMES DA ROCHA
191.022-1 A	RODRIGO CASTRO MIRANDA
192.869-4 A	RUBENS MARQUES FURTADO
000.214-3 A	SEBASTIAO HILARIO NASCIMENTO
192.852-0 A	SOLANGE RIBEIRO DE ANDRADE
130.457-7 A	VALDIR RODRIGUES BARBOSA
254.740-6 A	VICTORIA MARTINS DA COSTA
190.361-6 A	VIRGINIA GLAUCIA COUTO DE SOUZA MELO
131.141-7 A	WILSON CARVALHO BOTELHO
JULHO	
195.723-6 E	ALESSANDRA DIAS DE ALMEIDA FERNANDES
190.379-9 A	ALINE AMARAL DE CASTRO
193.508-9 A	AMALIA MARIA DOS REIS PESSOA
124.950-9 A	ANA LUCIA ALEIXO MAQUINE
190.490-6 A	BRUNO ROCHA SECIOSO DE SA
190.476-0 A	CRISTIANO ROGER DE MORAES FRUCCO
189.238-0 B	CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA
190.360-8 A	DAYANE BEZERRA DE SOUZA
000.071-0 B	DERCYVONE DA SILVA GOES
108.830-0 A	DOMINGOS TIMOTEO DE JESUS FERREIRA
107.922-0 A	EDILSON AUGUSTO DE FREITAS
124.955-0 A	ELY SANTOS E SILVA

175.247-2 B	FABIO ROCHA SILVA
161.898-9 B	FABRICIO MAFRA DA SILVA
192.249-1 A	FERNANDO ROSADO FONSECA
130.417-8 A	FRANCISCO EVALDO DIAS MAGALHAES
192.242-4 A	GUSTAVO JOSE PETROSSI ROSA
245.929-9 A	IRADE FIRMINO CAVALCANTE
000.018-3 D	IZIS DE ANDRADE LEITE PEREIRA
192.891-0 A	JOEL BRITO MOURA
190.542-2 A	JOSE CARLOS BRANDAO SAMPAIO
000.421-9 A	JOSE RIBAMAR AGUIAR SILVA
190.573-2 A	MARCELO DELDUQUE PADILHA
190.646-1 A	MARCIA JEANE MENEZES DE OLIVEIRA
107.986-7 A	MARCIA REGINA SESTERHENN
000.511-8 A	MARGARIDA SILVIA PINHEIRO LANGBECK
000.121-0 A	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DOS SANTOS
000.139-2 A	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
189.878-7 A	PAULO CAPUTO E OLIVEIRA
192.257-2 A	RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR
191.023-0 A	RAONI CAMILO BARBOSA DE OLIVEIRA
120.716-4 A	RENAN AZEVEDO DE QUEIROZ
000.567-3 A	RICARDO FERNANDES NERY
000.477-4 A	RISONALDO DE MELO LIMA
190.566-0 A	RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA CASTRO
115.179-7 B	ROMILSON LEITE BRASIL
192.251-3 A	SANDER JOSE COUTO DA SILVA
193.195-4 A	SEBASTIAO LIBORIO RAMOS FILHO
190.384-5 A	SEVILHA NEVES LOUREIRO
125.340-9 A	SHIRLEY NAZARE DE OLIVEIRA ASSIS
118.115-7 B	SONIA MARIA E SILVA NOGUEIRA
108.344-9 B	TULIO SERGIO DE SOUZA PINHEIRO
019.981-8 B	VALDEMAR GOMES DE SOUSA FILHO
190.434-5 A	VERENA DA ENCARNACAO DE SA NOGUEIRA
192.241-6 A	VERUSKA MARIA PEREIRA CANDIDO FONSECA
AGOSTO	
125.380-8 A	ADELAIDE ALMEIDA BORGES
190.359-4 A	ADRIANA VILACA DE ASSUNCAO PINHEIRO
189.872-8 A	ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
000.441-3 A	ANTONIO RIPES DE VASCONCELOS
127.119-9 A	CARLOS SILVERIO DOS SANTOS
153.025-9 B	CLAUDECI DE BRITO HONORATO
243.364-8 D	CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA
232.477-6 B	DANIELA FROTA FIGUEIREDO
257.088-2 A	DILZIELEN SILVA DE ARAUJO
190.652-6 A	EDILBERTO SOUZA DOS SANTOS
192.892-9 A	EDSON MELO DE SOUSA
001.291-2 A	EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA MARINHO MENDES
120.928-0 A	ELDENIRA MOREIRA BARBOSA DE PINHO
108.829-7 B	EMANOEL ROMAO BESERRA
190.354-3 A	ERICO FUTEMMA USHIKOSHI

126.758-2 C	EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
126.793-0 A	EUVESIO DOUGLAS OLIVEIRA VALENTE
192.890-2 A	EWERTON CLAUDINO TEIXEIRA
116.883-5 B	GASPAR FERNANDES NETO
196.720-7 D	GILDETH PIRES DIAS PRADO
125.386-7 A	HIRAN DE SOUZA QUEIROZ
190.556-2 A	IVAN JOAO FEITEN
000.493-6 A	JERONIZA DE FATIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA
254.741-4 A	JOAO FREIRE DA CUNHA JUNIOR
109.249-9 A	JOAO MARCELO DE SOUZA LUZEIRO
131.995-7 B	JONAS CHAVES BOAVENTURA
189.875-2 A	JUDAS TADEU DE ARAUJO JUNIOR
154.216-8 B	JULIO CESAR RIBEIRO PEREIRA
127.110-5 A	KAYSER JAMES GONCALVES DE SOUZA
192.802-3 A	KENIFFER CAVALCANTE TUPINAMBA
190.562-7 A	LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO
254.743-0 A	MARIA DA CRUZ CLAUDIO PEREIRA
000.436-7 A	MARINETE SANTANA ALMEIDA DE SOUZA
249.608-9 A	MARY LUZ VILCA ARQUE
120.930-2 A	NECY FREIRE VIEIRA
108.857-2 B	OZENIR GOMES DE OLIVEIRA
008.508-1 D	PEDRO MARCELO AGUIAR SOARES
000.767-6 A	RAIMUNDO DA SILVA BARROS
108.363-5 C	RAIMUNDO NONATO FARIAS DA SILVA
000.608-4 A	RAIMUNDO RICARDO NOGUEIRA LOPES
192.873-2 A	ROSA PAULA FERREIRA MAGALHAES
240.918-6 B	TANIELE PICANCO ANEQUINO
000.339-5 A	TOMAZ DE AQUINO ARMOND DE MELO
256.997-3 A	VANESSA CRUZ CALDAS
193.518-6 A	WILLIAM BARROS CUNHA
SETEMBRO	
256.860-8 A	ADIEL ERNANE DE MACEDO REIS
190.450-7 A	ADRIANA SOARES MOURAO
190.658-5 A	ALAN CESAR MONTEIRO CORREA
014.185-2 B	ALCILENE GARCIA DE SOUZA
188.692-4 B	ALINE BARROS FERNANDES PONTES
257.020-3 A	ALINE GOMES ESQUERDO
192.882-1 A	ALMERON CAMINHA NETO
190.550-3 A	ANA ISABEL DA SILVA AUGUSTO
190.408-6 A	ANDREA DE OLIVEIRA GONCALVES
190.468-0 A	ANTONIO PAULO ARAUJO
256.995-7 A	AUGUSTO CEZAR ECHENIQUE RIBEIRO
000.577-0 B	AUREO PEREIRA DE MELO
000.122-8 A	AYRTES DE LIMA BARBOSA DIB
115.315-3 A	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE SOUZA
193.378-7 A	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
193.377-9 A	CLAUDETE RAMOS VILELA
131.144-1 A	DALILA MOTA DE BRITO

193.561-5 A	FABIO CASTELO BRANCO AFLALO
193.511-9 A	FERNANDO SILVA MARQUEZINI
190.355-1 A	FREDERICO ROESSING LOPES DE MATOS
190.657-7 A	GISELE BASTOS PERRONI
190.394-2 A	JANE MARIA SANTANA USHIKOSHI
115.370-6 B	JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO
000.479-0 A	LINDA MOTA MENEZES DE OLIVEIRA
190.418-3 A	LORENA NATHALIE DE ARAUJO CARDOSO
249.607-0 B	LUANA BEZERRA MORAES DE ARAUJO
190.402-7 A	LUIZ PAULO WULF
249.150-8 B	MARCOS MARINHO DE ASSIS
010.936-3 F	MARIA DAS GRACAS ALVES BORGES
000.546-0 B	MARIA DOROTEA BERNARDO DO CARMO
000.469-3 A	MARLENE SAADS FONSECA ITUASSU
189.888-4 A	MATEUS RIBEIRO MOTA
190.398-5 A	MICHELE KAKIHARA
108.361-9 F	MOISES DA SILVA MEDEIROS
244.616-2 A	OZIEL BRAGA DA SILVA
192.254-8 A	RAFAEL CANIATTI PERRONI
127.428-7 A	RAIMUNDO CESAR GUIMARAES DE ANDRADE
190.465-5 A	RAIMUNDO NONATO MAPURUNGA DA FROTA
100.423-9 A	ROBERTO DA SILVA GERALDO
190.650-0 A	RODRIGO MASSAYUKI IJICHI
190.812-0 B	RUY BARBOSA DA SILVA MONTEIRO VIOLANTE
192.240-8 A	SERGIO JESUS DOS SANTOS
190.431-0 A	SIMAO MASSUD RUFFEIL NETO
231.579-3 C	THAIS MARQUES PEDROSO PIMENTEL
159.659-4 D	VALERIO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
190.405-1 A	VANDERLAN PIRES DA SILVA
OUTUBRO	
193.197-0 A	ADOLFO TSUYAMA ESCOTE
193.469-4 A	ALAILA BARROS FERNANDES MOURA
173.589-6 E	ALCIMAR DE SOUZA MARTINS
193.047-8 A	ALEXANDER DOS SANTOS NOEL
190.383-7 A	ALEXANDRO MONTEIRO MARINHO
193.043-5 A	ALINE ALVES CASTELO BRANCO
190.370-5 B	BRUNO CUNHA PAIXAO
190.834-0 A	CARLOS ALBERTO PINTO SOARES
000.148-1 A	CLARICE RAMOS DE MESQUITA
174.745-2 E	CRISTOVAO NONATO DA SILVA
190.381-0 A	DANIELA RAMOS TORRES
190.406-0 A	DOMINGOS SAVIO CAMPOS DE SOUZA
192.884-8 A	DYANNA KHAREN SIMPLICIO DA SILVA JAMEL
000.518-5 A	ELI SENA DA SILVA
000.036-1 A	ELIZABETH DE LIMA MELO
115.194-0 B	ENEIAS FERREIRA FURTADO
108.353-8 B	EUCILENE SANTAREM HARA PONTES
244.176-4 A	EVANDRO JOSE DA SILVA MACIEL
193.510-0 A	FABIO SILVEIRA LOUREIRO SANTOS
190.555-4 A	FELIPE CRESPO FERREIRA

193.041-9 A	FELIPE LEMOS BRANDAO
244.627-8 C	FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA
130.456-9 A	FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES
108.583-2 A	FRANCISCO RUIZ DE FREITAS FILHO
192.451-6 A	GLAUBER DA SILVA FALCAO
190.648-8 A	GUSTAVO FERREIRA DE FIGUEIREDO
007.725-9 B	GUTEMBERG LEONARDO AMORIM
000.364-6 A	IZIDORO ANTONIO GOMES DE SOUZA
192.253-0 A	JOANETO BRUNO TAVARES CARDOSO
116.882-7 A	JOSE ALUIZIO SOUZA PESSOA
191.152-0 A	JULIANA DE SOUZA BEZERRIL
190.572-4 A	KARLA ROBERTA MACEDO DE LIMA
190.417-5 A	LARISSA AMANCIO DO AMARAL CAVALCANTI
131.720-2 B	LILLIAM YVONNE ABOZAGLO UMANA
192.245-9 A	LINCOLN BARROS FARIAS
192.417-6 A	LUCIANE DA SILVA PACHALIAN
257.282-6 A	MARCEL ANDRADE AMARAL
221.763-5 I	MARIO FERREIRA SAID NETO
000.166-0 A	NELSON RAIMUNDO DA SILVA
192.845-7 A	ODAIR JOSE DO ROSARIO REIS
115.174-6 A	RAIMUNDO SIDNEY MORAIS PIRES
190.388-8 A	SUELY CHISAYO NISHI
169.462-6 I	TARCILA RODRIGUES DA SILVA
190.567-8 A	THIAGO SOARES CABELEIRA
240.920-8 B	VALESKA BRENDA DA SILVA E SILVA
124.791-3 B	ZULMIRA PAULINO CAVALCANTE
NOVEMBRO	
191.428-6 A	ADAO SERGIO REIS SILVEIRA
125.381-6 A	ALEXANDRE RIBEIRO FLEXA
190.683-6 A	ANTONIO CARLOS PIRES MONTEIRO JUNIOR
190.475-2 A	CARLOS EDUARDO EHL DOURADO
108.373-2 A	DARIO DUARTE MARQUES
000.568-1 A	DELVA PADILHA RODRIGUES
116.884-3 A	DILMO DOS SANTOS PAULA
127.118-0 A	EMIDIO NIRO KOHASHI
126.789-2 A	ENNIO DOS SANTOS BAPTISTA
190.656-9 A	FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA
190.393-4 A	FRANCISCO LOPES DA SILVA
000.326-3 A	FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO
190.386-1 A	HISASHI TOYODA
000.349-2 A	INACIA MARIA DOS SANTOS PORTO
192.235-1 A	JEFFERSON ARANHA SILVA
000.480-4 A	JOANA DA SILVA GOES
190.409-4 A	JOAO BOSCO LOTO HOLANDA
000.733-1 A	JOAO GOMES DE SOUZA
127.117-2 A	JOAO MARCUS OLIVEIRA GUERRA
116.485-6 B	JOAO THOMAZ CORREA DA COSTA
190.389-6 A	JOSE MARIO GARCIA JUNIOR
192.844-9 A	JUVERTES DE SOUSA MENDANHA
171.621-2 B	KAROL PATRICIA RODRIGUES DA SILVA ELIAS
120.921-3 A	KLICIA SAID ARAUJO
000.144-9 A	LOURDES MARINA VIEIRA GONCALVES

256.622-2 A	LUCIANA FABIÓLA MARTINS DE LIMA
115.192-4 A	LUCILENE MARTINS PALMEIRA SCHULER
126.788-4 A	MARCELO AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA
100.710-6 B	MARCILIA MARIA CAMPOS DE LIMA
193.516-0 A	MARCOS FREDIE DUARTE
246.332-6 A	MARGARET TOMOE BREVES KAMEZAKI
107.920-4 B	MARIA DO SOCORRO DOCE DA FONSECA
100.422-0 A	MARILU NOGUEIRA RAMOS
192.426-5 A	MIRIAN MOCELIM
192.839-2 A	MONIQUE FREIRE RODRIGUES
198.689-9B	NADIELLE DE ASSIS SOTERO
108.903-0 B	NIVALDO DAS CHAGAS MENDONÇA
190.387-0 A	PATRICIA SILVA DOS SANTOS BAPTISTA
192.847-3 A	PAULO MARIALVA VIEIRA
190.659-3 A	REGILANE KATIA COSTA ROCHA
192.848-1 A	REGINA ROQUE DO NASCIMENTO BARBOSA
106.909-8 C	RICARDO WAGNER FACANHA MENDES
193.437-6 A	SILENE DA SILVA DUARTE
126.791-4 A	SUELY BATISTA BARRONCAS
248.348-3 B	THAYNA SILVA FERREIRA
192.246-7 A	THIAGO MENEZES BARANDA
190.376-4 A	WELLINGTON TADEU RIBEIRO DA SILVA

DEZEMBRO

192.883-0 A	ADRIANO VIDAL ROMERO RIBEIRO
130.455-0 A	ALMIR MESQUITA DE VASCONCELOS
257.280-0 A	ANNE GUIOMAR SANTOS RIBEIRO DA SILVA
000.135-0 A	CARLOS LIMA DE SOUZA
190.551-1 A	CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO
257.281-8 A	ELIS DAIANE PICANCO FIGUEIREDO
190.486-8 A	ENEAS FARIAS ALMEIDA DA FONSECA E GOES
134.231-2 A	ERNESTO GUIMARAES COSTA
249.722-0 A	EWERTON LIMA MONTEIRO
196.992-7 C	FERNANDA PAES BARRETO COSTA
190.349-7 A	GISELE MENEZES VILELA
256.996-5 A	GLEICY RODRIGUES PAULO
000.547-9 A	ISRAEL COUTO REBELO
000.543-6 A	JACKSON LEDA CANINDE CORREA
257.183-8 A	JAIMERSON COSTA LOPES
109.248-0 A	JERONIMO ALMEIDA FERREIRA
125.388-3 A	JOAO DA SILVA AMARAL
108.639-1 B	JOSE CRISTOVAO MARTINS VALENCA
190.480-9 A	JOSE MAURO GOMES JUNIOR
104.453-2 B	JUCILANDER MICHILES
190.571-6 A	KARLA MENEZES MENDES GUALTI
190.474-4 A	LEONARDO JAMUS BAPTISTA
190.661-5 A	LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES
195.421-0 B	LUCINEIA GONCALVES DA COSTA
190.564-3 A	LUO MEI LING
129.536-5 A	LUZIA MARIA PIASSA NEVES
192.418-4 A	MANUEL SEVERIANO NUNES NETO
108.631-6 A	MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA
000.864-8 A	MARIA DO SOCORRO FONSECA SILVEIRA DA SILVA
000.332-8 A	MARIA EMILIA PAES MOURA

190.546-5 A	MARINA PONTES FONSECA
131.145-0 A	MARIO AUGUSTO DE LIMA RODRIGUES
194.005-8 A	MICHEL FERREIRA DO VALE
000.470-7 A	MILZA MARIA GOMES
113.497-3 B	OLAVO TAVARES TEIXEIRA
190.565-1 A	PAULO EDUARDO MEDEIROS DE MACEDO
000.149-0 A	RAIDI AUGUSTO MONTEIRO REBELLO DE SOUZA
130.418-6 A	RAIMUNDO BENTES MONTEIRO
115.316-1 A	RAIMUNDO DA COSTA AMARAL
115.175-4 A	RITACLEI GONCALVES DE SOUZA
192.422-2 A	RODRIGO BELEM LIMA
109.964-7 B	SELMA SILVA DE OLIVEIRA
190.443-4 A	THIAGO BARBOSA SANTOS DA COSTA
192.236-0 A	TIAGO AIRES DOS SANTOS
190.793-0 A	VANDERLA DA SILVA BARROS
115.183-5 A	WEBER LUIZ FACANHA COSTA
108.356-2 B	WILMAR GOMES BATALHA

Protocolo 26033

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UNIVASC - UNIÃO VASCULAR DE SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA. - CNPJ: 16.844.320/0001-68; **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDL Nº 094/20 - SES-AM; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA VASCULAR a serem prestados no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado e Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste - HPSCZL; **PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar de 23/10/2020 a 20/01/2021; **VALOR TOTAL: R\$ 2.142.000,00** (dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2250 0001; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 0431; NE nº 03184 de 23/10/2020, no valor de R\$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **027958/2019 - SES-AM.**

Manaus, 29 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26068

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO CONVÊNIO Nº. 001/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **OBJETO:** Fica **RESCINDIDO** a contar de **23 de outubro de 2020**, o **Contrato de Gestão nº 001/2020**, tendo por objeto "Monitorar os serviços hospitalares oferecidos nas unidades de saúde através de uma equipe multiprofissional especializada na fiscalização e acompanhamento das atividades oferecidas por meio dos atendimentos médicos, serviço social, enfermagem, recepção, ouvidoria e demais atividades realizadas no âmbito ambulatorial e hospitalar, otimizando e humanizando os serviços prestados nas unidades de saúde contempladas, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho e anexos", celebrado em 03 de abril de 2020, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado em 03/04/2020, 01, Poder Executivo - Seção II, Publicações Diversas: Processo Administrativo nº 01.01.17101.009719/2020-85 - SES-AM.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26030

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 863/2020 - SEAGA SES-AM.**

O ORDENADOR DE DESPESAS - SES-AM, por delegação PORTARIA N.º 647/2020 - GAB-SES-AM, no uso de suas atribuições legais; e;
CONSIDERANDO a solicitação do Paciente Isaac Max Tacanga, para aquisição de medicamentos (DIAZOXIDO) para atender as necessidades em virtude de ter sido diagnosticado com HIPERINSULISMO e HIPOGLICEMIA e, **CONSIDERANDO** o pedido diligência nº 339/ 2019- PJC/ PGE, em caráter de urgência para fornecimento de medicamentos em benefício do menor, para fins de tratamento, conforme laudo médico; **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; **CONSIDERANDO** que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDL N.º 095/20 - SES-AM apresentada pela Gerência de Compras desta Secretaria; **CONSIDERANDO PARECER Nº 654/2020 - DJUR/CSC** exarado pelo Departamento Jurídico da Central de Serviços Compartilhados - CSC; **CONSIDERANDO** o que mais consta no **PROCESSO PROTON n.º 01.01.017101.022496/2018-74-SES-AM** e **PROCESSO Nº 01.01.013102.00008831.2020-CSC.**

R E S O L V E:

I - DECLARAR Dispensável o Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, a contratação dos serviços supramencionados, conforme especificado no sobredito Processo;
II - ADJUDICAR a empresa **PHARMEDIC PHARMACEUTICALS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.453.785/0003-69, para o item 01, cujo valor total importou em **R\$ 38.428,80** (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS - SES-AM.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS BRITO MARTINS
Ordenador de Despesas

RATIFICO, nos termos do Art. 26, a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 29 de outubro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26031

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 853/2020-DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.184/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 01.01.017101.0013302/2020-SES-AM.

RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **EDNEY RODRIGUES XAVIER**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de ARTIFICE, matrícula nº 233281-7A, lotado na UNIDADE SANIT. DE JURUA, pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26060

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 854/2020-DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.186/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 01.01.017101.0013303/2020-SES-AM.

RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **ILQUE CUNHA DE LIMA**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de ARTIFICE, matrícula nº 246829-8A, lotado na UNIDADE SANIT. DE JURUA, pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 28 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26064

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 865/2020-GAB/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei Delegada n.º 67 de 18.05.2007, Capítulo V, Seção III, Subseção I, Art. 17, inciso III, que dispõe sobre o funcionamento e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, definindo os Órgãos e Entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

R E S O L V E:

I - REVOGAR a Portaria n.º 647/2020-GAB/SES-AM, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.09.2020, Poder Executivo - Seção II, Página 4, republicada no Diário Oficial do Estado no dia 17.09.2020, Poder Executivo - Seção II, Página 1.

II - AUTORIZAR o Senhor **ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES MARQUES**, Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa, para exercer **POR DELEGAÇÃO**, a função de **Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde junto aos sistemas da SEFAZ, com exceção do Sistema AFI, a contar de 01.11.2020.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 03 de novembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 26170

SPA JOVENTINA DIAS

PORTARIA Nº 0003/2020

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SPAJD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo SPA JOVENTINA DIAS às fls. 142-143 do processo;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em Serviço de Impressos Gráficos se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 52;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 38 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 017101.006248/2020.

RESOLVE:

I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação do Serviço de Impressos Gráficos da empresa **L P AMORIM EIRELI**;

II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 24.909,30.

À consideração da Diretora Geral para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SPAJD, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

RÔMULO GOMES PEREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SPAJD

ADJUDICAR, RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

ELCINEI DE LIMA SAMPAIO
Diretora Geral do SPA Joventina Dias

Protocolo 26186

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019-SEDUC/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CONSTRULAGOS CONSTRUTORA

E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados de 27/07/2020 até 25/09/2020 e o prazo de execução por mais 40 (quarenta) dias, contados de 07/07/2020 até 16/08/2020, para dar continuidade às obras e serviços de engenharia necessários a Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Nova Olinda do Norte/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.00011255.2020-SEDUC. Manaus, 26 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 13632

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, o servidor **EURICO ENES LEBRE**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n.º 182.013-3A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 057/2020, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA

Presidente - CRDM

Protocolo 25488

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23.10.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **F N DE ALMEIDA EPP**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **trinta (30) dias**, contados de **23.10.2020 até 22.11.2020**, para dar continuidade a aquisição de Fogão Industrial, 08 bocas (86 unidades) para atender as necessidades das Escolas Estaduais de Tempo Integral, CETIs e ETIs, na Capital e no Interior, e as Escolas Estaduais do Interior nos municípios de Autazes, Boca do Acre, Careiro Castanho, Codajás, Eirunepé, Lábrea, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tefé, conforme solicitação da empresa F N DE ALMEIDA, Projeto Básico e Parecer n.º 2.411/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.018583/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 26029

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA GS Nº 1223, de 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor processo nº 01.01.028101.019513.2020/SEDUC,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria **GS Nº 482/93**, de 04 de maio de 1993, item 44, na parte referente ao nome da servidora, lotada no município de Parintins, para fins de regularização funcional:

Onde se lê: ELIETE RAMOS DE CASTRO;

Leia-se: MARIA ELIETE RAMOS DE CASTRO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26140

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA GS Nº 1244, de 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.017254.2020/SEDUC; **CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas nos autos, a partir de fatos ocorridos na Escola Estadual de Tempo Integral

Bílingue Professor Djalma da Cunha Batista, Manaus/AM;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

FÁTIMA CARNEIRO DE CASTRO;

MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA;

GRACIMAR DA SILVA SOUZA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26143

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1246, de 28 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.019488.2020 e do laudo médico nº 168568/2020,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **ROSANA RUTHE GONÇALVES RAMOS**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 123706-3C, lotada na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, município de Anori/AM, no turno vespertino, como Auxiliar de Biblioteca, de 04/08/2020 a 30.01.2021;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26145

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA GS Nº 1245, de 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 000607/2020-GEAP/DGP/SEDUC,

RESOLVE:

AUTORIZAR a licença para acompanhar o cônjuge, no período de 29/09/2020 a 28/09/2021, da servidora **ADRIANA BELANIZIA ROMANCINI DO AMARAL**, matrícula nº 159021-9B, Pedagogo PD20.ESP-III, nos termos do art. 114, § 1º e 2º da Lei nº 1778/87.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26146

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA GS Nº 1234, de 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.12407.2020/SEDUC,

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do servidor **VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR**, Professor PF40.MSC-II, matrícula nº 201135-2D, lotado na Escola Estadual Marechal Hermes, município de Manaus/AM, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, a contar de 15 de agosto de 2020, com prazo de três meses;

II. DETERMINAR que o(a) servidor(a) afastado(a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC, Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26147

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA GS Nº 1235, de 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.13301.2020/SEDUC,
RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do servidor **JOÃO LÚCIO CAMPOS DA SILVA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 222889-0A, lotado nas Escolas Estaduais Pe. Pedro Gislandy e Júlia Bittencourt, município de Manaus/AM, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, a contar de 15 de agosto de 2020, com prazo de três meses:

II. DETERMINAR que o(a) servidor(a) afastado(a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC, Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26148

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1225, de 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.14611.2020/SEDUC,
RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do servidor **JULIO DOS SANTOS CUNHA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 155752-1D, lotado na Escola Estadual Sebastião Augusto Loureiro Filho, município de Manaus/AM, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, a contar de 15 de agosto de 2020, com prazo de três meses:

II. DETERMINAR que o(a) servidor(a) afastado(a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC, Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26149

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: 1. **Maria Costa de Amorim** / Técnico Operacional, Nome/Cargo: 2. **Darvim David Matos Antão** / Vigia. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Tabatinga/Mao, 02/11 à 07/11 de 2020. **Objetivo:** Averiguar as informações declaradas na primeira etapa da coleta do censo escolar da educação básica 2020. **Nome/Cargo:** **Sandra da Silva Vieira** / Aux. de Serv. Gerais **Destino/Período:** Mao/Urucurituba/Urucará/Maués/Boa Vista do Ramos/Barreirinha/Nhamundá/Parintins/Mao, 02/06 à 19/06 de 2020. **Objetivo:** Realizar entrega de kits de alimentação escolar, atendendo o programa Merenda em Casa. **Nome/Cargo:** 1. **Alberto Diniz Cordeiro Filho** / Professor, **Nome/Cargo:** 2. **Maria Madalena de Paula Caetano** / Professor. **Destino/Período:** Mao/Novo Aripuanã/Borba/Mao, 20/10 à 27/10 de 2020. **Objetivo:** Realizar as oitivas dos membros da comissão escolar e dos servidores que foram considerados inaptos na avaliação de desempenho do estágio probatório. **Nome/Cargo:** 1. **Cardise Viana Costa** / Professor. **Nome/Cargo:** 2. **Iraide Raymunda das Graças Araújo Barros** / Professor/Pedagogo. **Destino/Período:** Mao/Silves/São Sebastião do Uatumã/Urucará/Itapiranga/Mao, 19/10 à 24/10 de 2020. **Objetivo:** Realizar oitiva dos membros da comissão escolar e dos servidores que foram considerados inaptos na avaliação de desempenho do estágio probatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26153

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: **Marly Barbosa da Silva** / Professora. **Destino / Período:** Mao / Itapiranga / Urucará / Itacoatiara / Urucurituba / Itacoatiara / Mao. 09 a 14 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar acompanhamento das ações do protocolo de saúde referente ao retorno das aulas nas Escolas Estaduais dos referidos municípios. **Nome/Cargo:** **Marly Barbosa da Silva** / Professora. **Destino / Período:** Mao / Presidente Figueiredo / Mao. 15 a 16 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar fiscalização da revitalização

da Escola Estadual Professor Gulesse Feitosa. **Nome/Cargo:** **Arlindo Lima Melo** / Motorista. **Destino / Período:** Mao / Presidente Figueiredo / Mao. 15 a 16 de novembro de 2020. **Objetivo:** Conduzir a engenharia no deslocamento ao referido município para realizar a fiscalização da revitalização da Escola Estadual Professor Gulesse Feitosa. **Nome/Cargo:** **Virginia Barros Neta** / Gerente. **Destino / Período:** Mao / Itapiranga / Mao. 09 a 14 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar acompanhamento das ações do protocolo de saúde referente ao retorno das aulas nas Escolas Estaduais dos referidos municípios. **Nome/Cargo:** **Virginia Barros Neta** / Gerente. **Destino / Período:** Mao / Presidente Figueiredo / Mao. 06 de dezembro de 2020. **Objetivo:** Realizar acompanhamento das ações do protocolo de saúde referente ao retorno das aulas nas Escolas Estaduais dos referidos municípios. **Nome/Cargo:** **Victor Lucas Cunha de Brito** / Assessor. **Destino / Período:** Mao / Itacoatiara / Mao. 16 a 19 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar acompanhamento das ações do protocolo de saúde referente ao retorno das aulas nas Escolas Estaduais dos referidos municípios. **Nome/Cargo:** **José Mário dos Santos Ferreira** / Assessor. **Destino / Período:** Mao / Tabatinga / Benjamin Constant / Atalaia do Norte / Benjamin Constant / Mao. 30 de outubro a 13 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar visita in loco às comunidades indígenas do rio Jaquirana e afluentes do município de Atalaia do Norte, para fiscalizar e diagnosticar as condições técnicas e pedagógicas quanto à oferta da educação escolar indígena. **Nome/Cargo:** **Jesiel Santos dos Santos** / Assessor. **Destino / Período:** Mao / Maués / Mao. 03 a 17 de novembro de 2020. **Objetivo:** Realizar visita in loco às comunidades indígenas no Rio Marau e afluentes do município de Maués para fiscalizar e diagnosticar as condições técnicas e pedagógicas quanto à oferta da educação escolar indígena. **Nome/Cargo:** **Darci Dias de Oliveira** / Pedagoga. **Destino / Período:** Mao / Itacoatiara / Rio Preto da Eva / Mao. 09 a 13 de novembro de 2020. **Objetivo:** Apurar denúncias de supostos ilícitos praticados por servidores do quadro efetivo da SEDUC. **Nome/Cargo:** **Enoh Castro Barbosa** / Professor. **Destino / Período:** Mao / Itacoatiara / Rio Preto da Eva / Mao. 09 a 13 de novembro de 2020. **Objetivo:** Apurar denúncias de supostos ilícitos praticados por servidores do quadro efetivo da SEDUC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26154

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1247, de 29 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.0006973.2020 e do MEMO nº 403/2020-DEGESC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Professor Waldoce Fricke de Lyra, da Coordenadoria Distrital de Educação 07/ Manaus, o **TC QOPM ALYSSON DE ALMEIDA LIMA**, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

II. DESIGNAR para a função o **MAJ QOPM IDEVANDRO RICARDO COLARES DOS SANTOS**, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, de 29 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 26176

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 9º TA ao CG nº 07/2020-SEC. Data: 20.10.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Objeto: Suplementação financeira referente do CG n. 07/2020 "Despesas administrativas, operacionais e sob demanda", conforme Plano de Trabalho. Valor Global: R\$737.474,49 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) . UO:20101, PT:13.392.3303.2449.0001, ND: 33504199, FT: 01210000, 2020NE00441 de 29.10.2020, no valor de R\$ 421.620,74 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos); e UO:20101, PT:13.392.3303.2449.0001, ND: 33504199, FT: 01600000; 2020NE00442 de 29.10.2020, no valor de R\$ 315.853,75 (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Manaus, 03.11.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 26188

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

Extrato

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2018-SSP; DATA DA ASSINATURA: 02.11.2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA; OBJETO: Prorrogação do Contrato n.º 014/2018-SSP por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.11.2020 a 02.11.2021; VALOR TOTAL: R\$ 5.076.000,00 (cinco milhões e setenta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 02.10.2020 a Nota de Empenho n.º 2020NE00745, no valor de R\$ 817.800,00 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais) DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário de Executivo de Segurança Pública, Manaus, 02 de novembro de 2020.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 26117

Extrato

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 8/2015-SSP; DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o CONSÓRCIO TECVIU; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência em caráter excepcional, por 5 (cinco) meses; VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 5 (cinco) meses, de 01.11.2020 a 01.04.2021. VALOR TOTAL: R\$ 7.421.872,50 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 28/10/2020, as Notas de Empenho n.º 2020NE00906 e 2020NE00907, nos valores de R\$ 2.496.717,90 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos) e R\$ 472.031,10 (quatrocentos e setenta e dois mil, trinta e um reais e dez centavos); DO FUNDAMENTO JURÍDICO: A prorrogação será feita conforme previsão legal e contratual: art. 57, inciso II c/c § 4.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário de Executivo de Segurança Pública, Manaus, 29 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 26172

Extrato

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 35/2018-SSP; DATA DA ASSINATURA: 28.10.2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa Dígito Tecnologia S/A; OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses; DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses de 01.11.2020 a 01.11.2021; VALOR TOTAL: R\$ 314.788,80 (trezentos e quatorze mil, setecentos oitenta e oito reais e oitenta centavos); VALOR MENSAL: R\$ 26.232,40 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0011; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33904009, tendo sido emitida, em 23/10/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00854, no valor R\$ 52.464,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), ficando o valor restante a ser consignado no orçamento vindouro. DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, II, c/c parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 28 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 26174

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 026/2020-SSP; DATA DA ASSINATURA: 26.10.2020; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LTDA-EPP; OBJETO: Implantação do Sistema de Videomonitoramento de Itacoatiara-AM; VALOR TOTAL: R\$ 818.360,00 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 26.10.2020 a 26.10.2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0011; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 44905234; tendo sido emitida, em 23/10/2020 as Notas de Empenho n.º 2020NE00860 e 2020NE00861, nos valores de R\$ 519.966,42 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 298.393,58 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico n.º 879/19-CGL. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 26 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 26175

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2019-SSP; DATA DA ASSINATURA: 16.10.2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa MANAUS AMBIENTAL S.A; OBJETO: alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar da seguinte forma: O faturamento do consumo será feito mensalmente, em períodos de 30 (trinta) dias, a partir da leitura realizada no hidrômetro, conforme cronograma de leituras da contratada; DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 16 de outubro de 2020.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 26177

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0034/2020 - GSE

I - ANTONIO BARBOSA GESTA NETO

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339030

APLICAÇÃO: 60 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 3 de novembro de 2020

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 26173

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0035/2020 - GSE

I - ANTONIO BARBOSA GESTA NETO

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339039

APLICAÇÃO: 60 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 3 de novembro de 2020

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 26178

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0036/2020 - GSE

I - MOISÉS CARDOSO SOUZA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339030

APLICAÇÃO: 65 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 3 de novembro de 2020

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 26180

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0037/2020 - GSE

I - MOISÉS CARDOSO SOUZA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339039.

APLICAÇÃO: 60 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 3 de novembro de 2020

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 26182

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato, em virtude do acréscimo de serviços, no valor de R\$ 791.133,66 (setecentos e noventa e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 18,42% (dezoito vírgula quarenta e dois por cento) do valor atualizado do Contrato, e da supressão no valor de R\$ 161.289,16 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), acarretando o reflexo financeiro positivo ao Contrato, no importe de R\$ 629.847,15 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1288.0003; Natureza da Despesa: 44905111; Fonte: 01600000, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01287, datada de 23/10/2020. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004849.2020-SEINFRA.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 26189

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI. OBJETO: Alterar a Cláusula 7.ª do Contrato nº 074/2018-SEINFRA, em razão da inclusão do Corresponsável Técnico da obra, o Engenheiro Civil JHONATTAN PHALMER FREITAS RENOVATO, com registro junto ao CREA/AM nº 25608 - RNP nº 0415072050 - CPF nº 015.361.192-88. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00005100.2020-SEINFRA.

Manaus, 03 de novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 26191

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020. PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços ao referido ajuste no valor de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), representando um percentual de 9,375% (nove vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), tudo em conformidade com o projeto básico e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00004252.2020-SEINFRA. VALOR: R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 025101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33913901, Fonte: 01000000, tendo sido emitida em 27/10/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE01307.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 26192

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 047/2020-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; **OBJETO:** Liquidação de valor devido pela SEJUSC, relativo ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020, no valor de R\$ 9.720,60 (nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); **Data da Assinatura:** 29/10/2020; **Processo Administrativo:** 04821/2020-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.0001.2087.0001; Fonte: 160; Elemento de Despesa: 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim.

Manaus, 29 de outubro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 26070

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento
Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: Sejusc/Am,
Nome e Cargo: **Ana Gabrielle Costa Barroncas Pará**, Secretária Executiva;
Gilberto Candido Costa, MOT-I.
Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus: Período: 29/10/2020
Objetivo: Realizar visita técnica ao Serviço de Apoio à Mulher, Idoso, Criança e Pessoa com Deficiência.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 26100

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**DECLARAÇÃO DE BENS 2020**

NOME: ARISCILENE DA SILVA E SILVA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: 01 CASA SITUADA NO BAIRRO PETRÓPOLIS

NOME: ANA MARIA GOES AZEDO
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: 01 CARRO MODELO FIAT PALIO ANO 2011

NOME: ANGELA LUIZA BOMFIM DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 CARRO MODELO FIAT PALIO ATTRACT ANO 2013

NOME: ANTONIO DOS SANTOS MARQUES FILHO
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: 01 CASA SITUADA NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS

NOME: ADRIANA SALES DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: ANA CLARA PALHETA CABRAL
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: ADÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: 01 CARRO MODELO FIAT SIENA ANO 2009/2010

NOME: BRUNA GUIMARÃES DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: DOUGLAS RIKER ALENCAR CARDOSO
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EMANOEL DE SOUZA PONTES
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: 01 MOTOCICLETA MODELO YAMAHA XTZ CROSSER 150,2015
01 CASA SITUADA NA RUA C. SALES BAIRRO SANTA ETELVINA

NOME: ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EDNEY CORREA DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: 01 MOTOCICLETA MODELO HONDA TITAN ANO 2020

NOME: ELIZETE MARIA DA SILVA AFONSO
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EVERTON FRANCO DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EDWARD ANDRADE VENÂNCIO
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: 01 CARRO MODELO VOLKSWAGEM GOL ANO 2013/2014
01 CARRO MODELO FORD FUSION ANO 2010 QUITADO
01 APARTAMENTO NO COND. CONQUISTAS DO TARUMÃ
01 SÍTIO NA AM 010 KM, TÍTULO DEFINITIVO

NOME: GEISA SALGADO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: GABRIELLE CARDOSO MOREIRA
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: IZABEL DO SOCORRO COUTO DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA
CARGO: DIRETOR DE UNIDADE AD-1
BENS: 01 CASA SITUADA NO BAIRRO NOVA CIDADE

NOME: JOSINEY PEREIRA DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: JONAS JOSÉ ZACARIAS VELOSO
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: JANDER VIEIRA GONÇALVES
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: 01 TERRENO SITUADO NO BAIRRO TARUMÃ

01 CASA SITUADA NO BAIRRO FLORES
01 SÍTIO SITUADO EM VILA PARICATUBA-IRANDUBA

NOME: JOSÉ NILSON COELHO DE AZEVEDO
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: JOSÉ ALBERTO PEREIRA MANARTE NETO
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: KAROLE KAMILA MADDY DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: KAIZA SILVA DE ARAUJO
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LEANDRO JOSÉ LOPES
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: 01 CARRO MODELO CHEVROLET ONIX ANO 2014 - QUITADO

NOME: LUIZ RODRIGUES DE BRITO NETO
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARAES
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LILIANE ROSENDO BARROSO ALVES
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA CRUZ
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MILENA BRUNO DE LIMA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MARY PEIXOTO PINHEIRO
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MARISTELA COELHO GOMES
CARGO: SUBGERENTE AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MACLAINE NEVES BARROS
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: 01 MOTOCICLETA MODELO YAMAHA FAZER ANO 2020

NOME: MANOEL AUGUSTO SANTOS REIS
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: 01 CASA SITUADA NO BAIRRO REDENÇÃO

NOME: REBECA VIANA GRAÇA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: RAQUEL SILVA CAMPOS
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: RILDO HEROS BARBOSA DE MEDEIROS
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: ROSANGELA DA SILVA FERNANDES
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: 01 CARRO MODELO HYUNDAI HB20 ANO 2018/2019

NOME: SAMARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: SIMONE FERREIRA LIMA
CARGO: CHEFE DE GABINETE AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: TEREZINHA CARNEIRO DE MELO
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: TAISON MORAES DA CRUZ
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: THABATA PAOLLINNE FREIRE PAULINO
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: THIAGO RUFINO GONZAGA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: TABITA RODRIGUES TAVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: VIVIANE SOUZA SANTANA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: VILZA CARLA SALVADOR DE AMORIM
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: WALDA DE SOUZA REIS
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: WANDERLEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

NOME: WALLACE DERZE DE ANDRADE
CARGO: ASSESSOR-II AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 26110

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 687/2020-CSC;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

RESOLVE

I- HOMOLOGAR a deliberação da pregoeira, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 687/2020-CSC, Processo nº 01.01.031101.00000234/2020-SEAS (01.01.013102.00007690/2020-CSC), referente a Contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais permanentes (caixa amplificada/am-

plificadora, mesa de som, microfone e outros) para atender as necessidades da SEAS, tendo como vencedoras do referido Pregão Eletrônico as empresas adiante referidas.

II- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, em favor das empresas: **LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.044/0001-83, lote: 01 - valor **R\$ 22.158,00**; **WILLIAM L. J. SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.915/0001-02, lote 03: valor **R\$ 5.330,00** e **ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.056/0001-81, lote 04 - valor **R\$ 13.695,00**. Valor global adjudicado **R\$ 41.183,00** (quarenta e um mil cento e oitenta e três reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, Manaus, 29 de outubro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 26074

PORTARIA Nº 263/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em suas atribuições autoriza o pagamento de diárias aos servidores: Alan Moraes de Lima/Colaborador, Carlos Gregorio Gomes Marques/Assessor IV, Daiana Araújo de Souza/Colaboradora, Edimara Travassos de Andrade/Gerente e Ramon da Silva Cavalcante/Assessor II. **Destino e Período:** Manacapuru/AM - 03/11 a 04/11/2020. **Objetivo:** Para realização de apoio técnico ao município em atenção a questão emergencial através do programa de governo 3308-COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 e ação 1554, com recurso de diárias fonte 443 - IGDSUAS (RECURSO FEDERAL).

Manaus, 28 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 26144

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 148, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento n.º 01/2020, que tem por finalidade credenciar Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científica, sem transferência de recursos, em respeito aos princípios da administração pública, para áreas voltadas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA N.º 042/2020, que institui Comissão de Seleção para efetuar o recebimento e a análise dos documentos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2020;

CONSIDERANDO os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000314.2020.

RESOLVE

Art. 1º NÃO CREDENCIAR o Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º 03.057.776/0001-36, tornando-o inapto para celebrar Acordo de Cooperação Técnico-Científica, sem transferência de recursos, com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, tendo em vista que não apresentou o documento constante da alínea "o".

Parágrafo Único: Esta decisão tem validade a partir de sua publicação, tendo o instituto o prazo de 5 dias, a contar desta publicação, para apresentar recurso, conforme o item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 3 de novembro de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26156

PORTARIA SEMA N.º 149, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1 de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar N.º 187, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA N.º 21, de 08 de março de 2019, que designou o Servidor Luís Henrique Piva para exercer as atividades de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said, matrícula n.º 204.349-1G, para exercer atividades de Secretária Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas - CEMAAM, sem prejuízo de suas demais competências legais, para fins do disposto no artigo 13 e incisos da Lei Complementar N.º 187, de 25 de abril de 2018, que regulamentou o artigo 220, §1º e 2º da Constituição Estadual.

Art. 2º - A função designada a servidora não é remunerada, porém, considerada como serviço público relevante, conforme o previsto no art. 27 da Lei Complementar N.º 187, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogar a Portaria SEMA N.º 21, de 8 de março de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 7 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da SEMA, em Manaus, 3 de novembro de 2020

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26171

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 05/2020.

PROCESSO: 01.01.016101.002115/2020-45 - Sigid.

ASSINATURA: 28/10/2020.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do Termo de Transferência Voluntária.

PARTE: Sedecti e a Cooperativa de Trabalho de Artesanato Amazonense - Copamart.

OBJETO: Apoio financeiro para aquisição de matéria-prima e serviços de produção de fotos dos produtos e a inserção em plataforma de venda online, em razão da Emenda Parlamentar Individual nº 047/2020 de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho: **Unidade Orçamentária:** 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.334.3302.2682.0001 - Apoio a Projetos de Empreendedorismo - Economia Solidária; **Fonte de Recurso:** 01600000 - Recursos do FTI; **Natureza de Despesa:** 33504199 - Diversas Contribuições, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00351**, com data de emissão no dia 21/10/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 26034

PORTARIA N.º 096/2020 - GS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 29 de Outubro de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Atração de Investimentos e Movimentações da Cadeia Produtiva do Turismo										
23.695.3303.2680	A	3	160	3390	0011	174.500,00	3390	0001		174.500,00
TOTAL (R\$)						174.500,00				174.500,00

Protocolo 26035

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 06/2020.

PROCESSO: 01.01.016101.002288/2020-63 - Sigid.

ASSINATURA: 28/10/2020.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da assinatura do Termo de Transferência Voluntária.

PARTE: Sedecti e o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia.

OBJETO: Implementação do Projeto Itinerante Circuito do Trabalho e do Empreendedorismo no Estado do Amazonas.

VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 3.513.554,62 (três milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo a parcela única de R\$ 2.351.600,62 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), em razão da Emenda Parlamentar Individual nº 048/2020 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, e de R\$ 801.804,00 (oitocentos e um mil e oitocentos e quatro reais), em razão da Emenda Parlamentar Individual nº 080/2020 do Deputado Sinésio da Silva Campos, e o valor de R\$ 360.150,00 (trezentos e sessenta mil e cento e cinquenta reais) do PARCEIRO PRIVADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Empenho:

Unidade orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.334.3302.2682.0001 - Apoio a Projetos de Empreendedorismo - Economia Solidária; **Fonte de Recurso:** 01600000 - Recursos do FTI; **Natureza de Despesa:** 33504199 - Diversas Contribuições, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00345**, no valor de R\$ 2.351.600,62 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos) e na **Nota de Empenho nº 2020NE00346**, com data de emissão no dia 19/10/2020, no valor de R\$ 801.804,00 (oitocentos e um mil, oitocentos e quatro reais), ambas com data de emissão no dia 19/10/2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 26039

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 40/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2020. **PARTE:** SEPROR e a ANNY CAROLYNE SIMAS COELHO - **ME:** Objeto: Aquisição de insumos de produção (calcário dolomítico, ureia, sal, entre outros) **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 490/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.945,50 (Sessenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N.D: 33903031 **FR: 0170**, emitida a NE nº 2020NE00692, em 06/10/2020, no valor de R\$ 16.270,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais), N.D: 33903006, **FR: 0170**, emitida NE nº 2020NE00693, em 06/10/20, no valor de R\$3.295,50 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), N.D: 33903019 **FR:0170**, emitida NE nº 2020NE0694, em 06/10/20, no valor de R\$15.204,00 (Quinze mil, duzentos e quatro reais), N.D: 33903018, **FR 0170**, emitida a NE nº00695, em 06/10/20, no valor de R\$16.961,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais), N.D:33903004, **FR0170**, emitida a NE nº2020NE00696, em 06/10/20, no valor de R\$9.215,00 (Nove mil, duzentos e quinze reais). **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** no Diário Oficial do Estado

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 26076

RESENHA Nº22/2020 - GSE/SEPROR O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminado. **01. Flavio Ruben Paes de Oliveira Junior. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 a 09/11/2020. **Destino:** Lábrea. **Objetivo:** Apoiar na elaboração de projetos para associação dos moradores e amigos da Floresta Estadual de Canutama. **02. Leocy Cutrim dos Santos Filho. Cargo:** Secretário Executivo Adjunto. **Período:** 28 e 29/10/2020. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Oficina de beneficiamento de pescado - com ênfase na retirada de espinha de peixe na RDS, visita aos frigoríficos e participar da solenidade. **03. Nilton Cesar Bastos Rodrigues. Cargo:** Assessor III. **Período:** 28 e 29/10/2020. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Transportar o secretário para a oficina de beneficiamento de pescado - com ênfase na retirada de espinha de peixe na RDS, visita aos frigoríficos e participar da solenidade. **04. Renilton dos Santos Solarth. Cargo:** Colaborador. **Período:** 07 a 18/11/2020. **Destino:** Tefé. **Objetivo:** Acompanhar e monitora a pesca manejada do pirarucu da RDS buá buá e acordo de pesca da ilha da mameloca.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 26075

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL- SEPROR EXTRATO Nº 30

Extrato do 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO Convênio Nº62/2019- SEPROR.PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e o Município de Apuí. Objeto: Prorrogar a vigência por um período de 62 (sessenta e dois dias), contados a partir do termino da vigência atual. CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 26162

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 119/20 - CSC DATA: 03/11/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1) TP nº 037/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma do Centro de Atenção Integrada à Criança - Dra. Maria Helena Freitas Góes - CAIC - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA. **Data da Realização: 19/11/2020 às 08:30 horas de Manaus/AM.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no [site: www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br) ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 853/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Telecomunicações para Transmissão de Aulas Produzidas pela SEDUC, através do Centro de Mídias do Amazonas, como Também a de Serviços de Gestão e Controle de Conteúdo na Rede de Dados e com Acesso à Internet e Transmissão para TV, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto - SEDUC.

2) PE nº 854/2020-CSC: Aquisição de Testes de Hematológicos, Bioquímicos e Imunológico-Sorológicos com Cessão de Comodato, Além de Instalação de Sistema de Integração e Gerenciamento Laboratorial, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

3) PE nº 855/2020-CSC: Contratação e Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva do Sistema de Para-raio, com fornecimento de Material, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.

4) PE nº 856/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática (Sistemas e Armazenamento de Dados e Nobreak), para atender as necessidades da Fundação Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

5) PE nº 857/2020-CSC: Aquisição de Materiais de Sinalização Visual e

Afins (Bastão Sinalização Trânsito, Cone Sinalização e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 16 de novembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 703/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Materiais de Consumo para Realização de Cirurgias Urológicas (RTU - de Próstata Bipolar ou Ressecção Endoscópica de Próstata, Prótese Peniana, Uretrotomia Interna, Nefrolitotripsia Percutânea, Ureterorenolitotripsia Flexível a Laser e Ureterolitotripsia Flexível a Laser) com Entrega de Forma Parcelada e Equipamentos em regime de Comodato, Bem como Profissional (Instrumentador Cirúrgico), para Atender as Necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 09 de novembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 577/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática (Vídeo Wall), para visualização Gerenciamento Gráfico, Áudio, Monitoramento e Videoconferência para Ambientar Espaços com Recursos Audiovisuais/ Multimídia, Suporte Técnico On-Site, Incluindo Montagem, Instalação, Configuração para atender as necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 16 de novembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 401/2018-CSC, dia 05/11/2020 às 11:00 horas de Brasília, para cumprimento de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas prolatada no bojo do processo nº 2133/2018 - TCE/AM.

2) PE nº 545/2020-CSC, dia 04/11/2020 às 15:00 horas de Brasília.

3) PE nº 547/2020-CSC, dia 05/11/2020 às 13:00 horas de Brasília.

4) PE nº 541/2020-CSC, dia 05/11/2020 às 13:00 horas de Brasília.

5) PE nº 749/2020-CSC, dia 05/11/2020 às 13:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Resultado do Julgamento dos Recursos das Documentações

Resultado do Julgamento dos Recursos das Documentações interpostos pelas empresas **SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA** não provido por este CSC e **REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA EIRELI**, provido por este CSC, referente à **Concorrência nº 021/2020-CSC.**

Empresa Habilitada:

- REVIVER Administração Prisional Privada Eireli

A abertura das Propostas Técnicas referente a **CC nº 021/2020-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 06/11/2020, às 08:30 horas de Manaus - AM,** no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 26190

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 097/2020/DPA-PAG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.968 de 27Jun01, c/c o Decreto nº 26.644, de 11Jun07, que regulamenta a percepção de Gratificação de Tropa Extraordinária quando houver aumento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria publicada no Boletim Geral nº 186, de 13 de OUT 20.

RESOLVE: AUTORIZAR a Gratificação de Tropa Extraordinária (GTE) no mês de OUTUBRO/2020, realizada por 3.150 (Três Mil Cento e Cinquenta) Policiais Militares.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
 Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 26159

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

C B M A M
RESENHA DA PORTARIA Nº 025/DL/2020
 (Publicada no BG nº 184 de 30.09.2020)

O Cmt Geral do CBMAM, no uso de suas atribuições legais: AUTORIZA os deslocamentos dos BMs e funcionários civis nela especificados, conforme o Art. 54, IV, da Constituição Estadual e o Decreto nº 38.479/2017.

Manaus, 15.10.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 26079

RESENHA DA PORTARIA Nº.176/DRH-1/2020
 (Publicada no BG Nº. 202 de 27.10.2020)

O CMT G do CBMAM; **RESOLVE:** Autorizar o Pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de outubro de 2020, aos 150 Bombeiros Militares nela especificados.

Manaus, 28.10.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 26080

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas
EXTRATO Nº 017/2020 - GDP/IOA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.
PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **COMDASP - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** **OBJETO:** Prorrogação contratual a contar de 18.10.2020 até 15.01.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.00000795.2020-IOA.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 28 de outubro de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
 Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 25883

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas
EXTRATO Nº 020/2020 - GDP/IOA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.
PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Prorrogação contratual a contar de 24.10.2020 até 23.10.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.00000773.2020-IOA.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus(AM), 03 de novembro de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
 Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 26181

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA: Nº 4/2020 - COMISSÃO DE LEILÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados do artigo 2º e seus parágrafos, da Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015, da Lei 8.722 de 27 de outubro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, notifica os senhores proprietários dos veículos abaixo relacionados, bem como os seus credores fiduciários, de reserva de domínio e ainda arrendadores mercantis, para no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao DETRAN/AM, para a efetivação de suas regularizações, sob pena de não o fazendo serem os mesmos vendidos em Leilão Público: RENAVAL Nº 0113388637-7, PHU-5210, HONDA/CG 160 START, ELLY MONTEIRO DA COSTA; RENAVAL Nº 0113327119-4, PHP-7400, HONDA/POP 110I, IZAIAS MONTEIRO DE SOUZA; RENAVAL Nº 0110084768-2, PHL-1790, HONDA/CG 160 START, ALEXANDRE CARDOSO DE MELO; RENAVAL Nº 0110024945-9, PHK-5760, SOUSA/AS 150 STREET, HIROIAQUE C DE P ALIM LTDA-EPP; RENAVAL Nº 0109977407-9, PHJ-8940, I/DAJIANG DJ110-7, VALDINEIA H F SOBRINHO; RENAVAL Nº 0106486583-3, PHG-5450, I/DAJIANG DJ110-7, KETLEEN ANNE JANUARIO DA SILVA; RENAVAL Nº 0113105801-9, PHD-1920, HONDA/CG 160 FAN, JESSIKA LIMA DE SA; RENAVAL Nº 0105060450-1, PHC-3570, HONDA/CG150 FAN ESDI, RAFAEL PRUDENCIO SOARES; RENAVAL Nº 0102020769-5, PHA-9840, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, MARCELO SANTAREM CRUZ; RENAVAL Nº 0101972799-0, PHA-1320, I/DAJIANG DJ150-5, MARIZA MENEZES F DA SILVA; RENAVAL Nº 0102201689-7, OXM-4440, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, MANOEL RILDO G SILVA; RENAVAL Nº 0039779331-6, OAO-9780, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, DORIVAN GOMES DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0038067418-1, OAM-3990, HONDA/CG 150 TITAN ESD, RAFAEL CARNEIRO DE ANDRADE; RENAVAL Nº 0039142414-9, OAM-0130, HONDA/CG 150 FAN ESI, HIRAILTO PANTOJA DA ROCHA; RENAVAL Nº 0039073107-2, OAL-8930, HONDA/CG 125FAN KS, ESAU DA SILVA SOARES; RENAVAL Nº 0039017467-0, OAL-5260, HONDA/CG 125 FAN ES, JOSE MARIA OLIVEIRA REBELO; RENAVAL Nº 0038553400-0, OAK-8300, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ELISABETE TRINDADE DA SILVA; RENAVAL Nº 0038593816-0, OAK-7060, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, EDIVILSON ALVES SOUZA; RENAVAL Nº 0038586747-6, OAK-3550, HONDA/CG 125 FAN ES, GERSON ALBERTO GARCIA MURAYARI; RENAVAL Nº 0038478567-0, OAK-0750, HONDA/CG150 FAN ESDI, WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0038469693-7, OAJ-7850, HONDA/CG150 FAN ESDI, ELIVANILSON SANTOS DA CUNHA; RENAVAL Nº 0037939771-4, OAI-6660, YAMAHA/T115 CRYPTON K,LUIZ EDGAR N RIVAS; RENAVAL Nº 0037926268-1, OAI-4130, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, OSMARINA DE SOUZA PAULINO; RENAVAL Nº 0037928463-4, OAI-3800, HONDA/CG 150 FAN ESI, RITA SOUZA DE AGUIAR; RENAVAL Nº 0037788761-7, OAH-6330, IROS/ONE 125, GEOVANE PINTO MARQUES; RENAVAL Nº 0037253617-4, OAG-7530, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, JEANE TAVARES DOS REIS; RENAVAL Nº 0036640469-5, OAE-9210, I/DAJIANG DJ150-5, GRAYCE KELLY LIMA ARAUJO; RENAVAL Nº 0036521764-6, OAE-6900, I/DAJIANG DJ125-5, ANDERSON DE SOUSA MESQUITA; RENAVAL Nº 0036256097-8, OAE-4550, HONDA/CG 150 FAN ESI, VALCEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0036158335-4, OAD-9100, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, DENI CLER DE SOUZA PARENTE; RENAVAL Nº 0036157338-3, OAD-8750, HONDA/CG 150 FAN ESI, MAURO CARDOSO CASTRO; RENAVAL Nº 0035968324-0, OAD-5350, YAMAHA/FAZER YS250, ANDEILSON VAZ GONCALVES; RENAVAL Nº 0035981962-1, OAD-5030, HONDA/BIZ 125 ES, HELEN ROCHA DA SILVA; RENAVAL Nº 0035903154-4, OAD-3600, YAMAHA/FAZER YS250, MULLER DE LIMA MENDES; RENAVAL Nº 0035871037-5, OAD-1370, HONDA/CG 125 FAN KS, SIDNEY DA SILVA BEZERRA; RENAVAL Nº 0027385026-1, OAC-0710, SUNDOWN/MAX 125 SED, BRUNO ROCHA DA COSTA; RENAVAL Nº 0027388671-1, OAB-7450, HONDA/CG 150 FAN ESI, EDYLA MARIA DE CARVALHO; RENAVAL Nº 0027382959-9, OAB-5760, HONDA/CG 125 FAN KS, JULIANA DOS SANTOS GALVAO; RENAVAL Nº 0027291076-7, OAA-1990, HONDA/CG 150 FAN ESI, SILVETE DE MATOS DA SILVA; RENAVAL Nº 0025632652-5, NUI-8070, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA; RENAVAL Nº 0017124399-4, NPB-9650, HONDA/CG 125 FAN KS, VICENTE MOURAO SILVA; RENAVAL Nº 0017124546-6, NPA-6730, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, MAX RODRIGO LEITE DE SOUZA; RENAVAL Nº 0017277656-2, NOZ-9340, HONDA/CG 125 FAN ES, ELISANGELA DE OLIVEIRA RIBEIRO; RENAVAL Nº 0017386957-2, NOZ-8580, KASINSKI/SETA 125, FABIANA ANDRADE DA SILVA; RENAVAL Nº 0017084649-0, NOZ-8340, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VANDEBERG BARBOSA PEIXOTO

FILHO; RENAVAL Nº 0017322487-3, NOZ-8300, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, MANOEL GARCIA ALVES; RENAVAL Nº 0017364302-7, NOZ-6720, GARINNI/GR125 S, AMAZ MOTO LOC E TRANSP LTDA; RENAVAL Nº 0017064516-9, NOY-2150, HONDA/CG 150 FAN ESI, CIRO MANUEL VIANA DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0017105390-7, NOX-6570, HONDA/NXR150 BROS ES, ADALTO GUILHERME CASTRO; RENAVAL Nº 0017084630-0, NOX-6010, HONDA/CB 300R, REGINALDO SANTOS DA SILVA; RENAVAL Nº 0017064588-6, NOX-0490, GM/CELTA 2P LIFE, MICHELLE MOURA DE AZEVEDO; RENAVAL Nº 0017141845-0, NOW-7990, HONDA/CG 125 FAN KS, RUY JUNIOR DE QUEIROZ COELHO; RENAVAL Nº 0086971803-7, NOW-2710, HONDA/C100 BIZ, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0017069549-2, NOW-1890, HONDA/BIZ 125 ES, ELIANA FARIAS DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0016914935-8, NOU-7330, HONDA/NXR150BROS CARGO K, EZEQUIEL LOPES FILHO; RENAVAL Nº 0016925075-0, NOU-5290, GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, PAULAEMMANUELLE DE SOUSA BEZERRA; RENAVAL Nº 0016915452-1, NOU-2820, YAMAHA/FAZER YS250, MAIKON PANTOJA MEDEIROS; RENAVAL Nº 0016898611-6, NOU-1210, JTA/SUZUKI EN125 YES, ELIEZIO MONTEFUSCO PAULINO; RENAVAL Nº 0011710607-0, NOS-9020, HONDA/CG 125 FAN, ROSIANE MARINHO DE CASTRO; RENAVAL Nº 0011794979-5, NOS-8510, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, MEIRY CONCEICAO LOPES QUINTELA; RENAVAL Nº 0011730451-4, NOS-5870, SUNDOWN/MAX 125 SED, FRANCISCO FERNANDO DA COSTA; RENAVAL Nº 0011663884-2, NOR-5160, HONDA/CG 125 FAN, J F RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; RENAVAL Nº 0011648979-0, NOR-3050, HONDA/CG 125 FAN, FRANCISCO JAMES PEREIRA DA COSTA; RENAVAL Nº 0011573319-1, NOQ-6390, TRAXX/JL110 8, JOSE ELIAS F MAIA; RENAVAL Nº 0011539661-6, NOQ-5020, HONDA/XR 250 TORNADO, STAR BLUE TRANSPORTES LTDA; RENAVAL Nº 0011557288-0, NOQ-4970, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ADRIANO MONTEIRO DA ROCHA; RENAVAL Nº 0011527457-0, NOQ-4450, JTA/SUZUKI EN125 YES, JOEL MENEZES SERRAO; RENAVAL Nº 0011537118-4, NOQ-2920, HONDA/CG 125 FAN, ANDERSON LUIZ MOTA; RENAVAL Nº 0011522062-3, NOQ-2390, HONDA/BIZ 125 MAIS, MAURICIO BARROS DE AGUIAR; RENAVAL Nº 0011512143-9, NOQ-0430, YAMAHA/FAZER YS250, ELTON SOARES DA SILVA; RENAVAL Nº 0098798983-9, NOP-2040, HONDA/BIZ 125 ES, MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA; RENAVAL Nº 0011075522-7, NOP-0320, HONDA/NXR150 BROS ES, GEIDSON SOUZA DA SILVA; RENAVAL Nº 0011047530-5, NOO-3420, HONDA/CG 125 FAN, JAMES VIEIRA DA SILVA; RENAVAL Nº 0099155971-1, NON-5910, HONDA/CG 150 TITAN KS, JOSELY DOS SANTOS MARQUES; RENAVAL Nº 0099156223-2, NON-5890, HONDA/CG 125 FAN, WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0099126358-8, NON-1720, HONDA/CG 150 TITAN ESD, WELLINGTON CASTELO B DE ARAUJO; RENAVAL Nº 0099125980-7, NON-1480, FIAT/IDEA ELX FLEX, RAQUEL VIEIRA DA SILVA; RENAVAL Nº 0099125762-6, NON-0950, HONDA/CG 150 TITAN ESD, DAVI MONTEIRO DE SOUZA; RENAVAL Nº 0099056147-0, NOM-7410, DAFRA/SPEED 150, FRANCISCO SANTOS VILAR; RENAVAL Nº 0099086689-0, NOM-6100, YAMAHA/NEO AT115, JOAO FRANCISCO DA LUZ; RENAVAL Nº 0099027785-2, NOM-1980, HONDA/CG 125 FAN, JOSE CARLOS VALERIO DE SOUZA; RENAVAL Nº 0098973651-2, NOL-4990, HONDA/CG 125 FAN, FRANCISCO NUNES MORAES; RENAVAL Nº 0098615312-5, NOK-7730, HONDA/CG 125 FAN, ELCÉMIR DA SILVA ROCHA; RENAVAL Nº 0098881946-5, NOK-6380, HONDA/POP100, RONALDO SOUZA PARENTE; RENAVAL Nº 0098723699-7, NOK-4260, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ABDIAS DAS NEVES XAVIER; RENAVAL Nº 0098708876-9, NOJ-0420, DAFRA/SPEED 150, CLEBER DE SOUZA COSTA; RENAVAL Nº 0098661267-7, NOJ-0360, DAFRA/KANSAS 150, IZONETE BARBOSA VIANA; RENAVAL Nº 0098738232-2, NOI-9620, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, THIAGO LEOTINO RUFINO DA SILVA; RENAVAL Nº 0098641251-1, NOI-0950, HONDA/CG 125 FAN, FRANCISCO JUNIOR HONORATO LOBO; RENAVAL Nº 0093919667-0, NAT-7400, HONDA/POP100, ELCILENE BALIEIRO DE QUEIROZ; RENAVAL Nº 0090250671-4, NAS-7270, HONDA/CG 125 FAN, JOSIELMA RODRIGUES GOMES; RENAVAL Nº 0087071135-0, NAR-2010, HONDA/CG 150 SPORT, JURAQUICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0089633483-0, NAQ-1560, HONDA/CG 125 FAN, NOVA ONDA C E C DE VEIC LTDA; RENAVAL Nº 0081495168-6, NAO-5420, HONDA/NXR125 BROS ES, FRANCISCO PAULO DE SOUSA; RENAVAL Nº 0076268684-7, JXY-7210, HONDA/C100 BIZ, POLICIA M DO EST DO AMAZONAS; RENAVAL Nº 0076269236-7, JXY-4910, HONDA/C100 BIZ, POLICIA M DO EST DO AMAZONAS; RENAVAL Nº 0074857559-6, JXX-4G90, VW/GOL 16V PLUS, MATHEUS SILVA DE SOUZA; RENAVAL Nº 0074805036-1, JXX-4520, HONDA/CBX 200 STRADA, TALITA BATISTA DE ARAUJO; RENAVAL Nº 0074704790-1, JXV-9310, HONDA/CG 125 TITAN KS, JAIME GUEDES MENDES; RENAVAL Nº 0074679474-6, JXV-8520, HONDA/CG 125 TITAN KS, ANA L C DA MOTA; RENAVAL Nº 0074616692-3, JXV-7060, HONDA/C100 BIZ, JOSE DE ARIMATEIA DE S DUTRA; RENAVAL Nº 0074581161-2, JXV-5930, HONDA/CG 125 TITAN ES, SEBASTIAO MEDEIROS BEZERRA; RENAVAL Nº 0074581266-0, JXV-5890, HONDA/CG 125 TITAN ES, TIAGO NEVES PINTO; RENAVAL Nº 0074549855-8, JXV-5050, HONDA/C100 BIZ ES, JOSUE ALVES DA SILVA; RENAVAL Nº

0072782064-8, JXV-0270, HONDA/CBX 200 STRADA, ORLEILSON RODRIGUES NEGREIROS; RENAVAL Nº 0074804363-2, JXU-9850, HONDA/CBX 200 STRADA, FRANCISCO FABIO R RIBEIRO; RENAVAL Nº 0074741963-9, JXU-4080, HONDA/CG 125 TITAN KS, FRANCISCO LOPES DA SILVA CARDOSO; RENAVAL Nº 0068986132-0, JXN-3790, IMP/FIAT SIENA HL, ANDREA ALCANTARA DE SOUZA; RENAVAL Nº 0068638742-2, JXK-8680, VW/GOL MI, DARCY PINTO DE SOUZA CHAGAS; RENAVAL Nº 0072788359-3, JXH-6240, HONDA/CG 125 TITAN, AFRAIN ADRIAN DE OLIVEIRA COSTA; RENAVAL Nº 0071056364-7, JXG-4490, HONDA/CG 125 CARGO, EDMUNDO CHAGAS DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0070413505-1, JXF-9010, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE PEREIRA DA SILVA; RENAVAL Nº 0070695116-6, JXF-6270, HONDA/CG 125 TITAN, MANOEL FERNANDO XAVIER DA CRUZ; RENAVAL Nº 0070688176-1, JXF-6060, HONDA/CG 125 TITAN, MIGUEL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0068979681-1, JXF-3460, HONDA/CG 125 TITAN, FABIO HENRIQUE L E LITAIF; RENAVAL Nº 0068942199-0, JXF-2040, HONDA/CG 125 CARGO, TON JONES MONTEIRO TEIXEIRA; RENAVAL Nº 0066081662-8, JXE-0910, HONDA/CBR 450 SR, JOSE PAULO FRANCA MEIRELES; RENAVAL Nº 0062861778-0, JXD-1330, HONDA/CG 125 CARGO, NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0014629180-8, JXC-6870, HONDA/CG 125 CARGO, ALONSO BRANDAO DE SOUZA; RENAVAL Nº 0061504896-0, JXC-2350, HONDA/CG 125 CARGO, PAULO CESAR ALMEIDA BARRETO; RENAVAL Nº 0061473731-1, JXC-2150, HONDA/CG125 TODAY, PAULO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0064277918-0, JWS-6660, FIAT/UNO MILLE EP, GILSON OLIVEIRA DE SOUZA; RENAVAL Nº 0062700468-7, JWM-3330, GM/CORSA WIND, ROSA MARIA SOARES SALATTI; RENAVAL Nº 0073420813-8, AJF-8230, VW/GOL 1.0, ALINE ARAGAO DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0114161972-2, PHP-2C71, HONDA/CG 160 START, CARLOS HENRIQUE SILVA FERREIRA; RENAVAL Nº 0110761458-6, PHL-7601, I/DAJIANG DJ110-7, ADRIELLY DA SILVA NASCIMENTO; RENAVAL Nº 0107540243-0, PHK-0091, SOUSA/AS 150 STREET, JAIME DE OLIVEIRA BORGES; RENAVAL Nº 0107543192-9, PHJ-8531, TRAXX/JL50Q-9, IVALDO E M DOS SANTOS FILHO; RENAVAL Nº 0107457818-7, PHJ-6521, HONDA/CG 160 TITAN EX, ITAMAR PINHEIRO DA CUNHA; RENAVAL Nº 0106656444-0, PHH-6951, I/DAJIANG AS50-7 A, SAMARA MORAES DA SILVA; RENAVAL Nº 0105997257-0, PHG-7311, SOUSA/AS 150 STREET, NAZARE FERREIRA; RENAVAL Nº 0107100312-4, PHG-3091, HONDA/BIZ 125 EX, MARCOS SANTOS DE ALMEIDA; RENAVAL Nº 0104740001-1, PHF-1871, I/DAJIANG DJ110-7, MAURICIO DA COSTA SENA; RENAVAL Nº 0104283505-2, PHE-7591, I/DAJIANG DJ110-7, ALESSANDRA DE OLIVEIRA ASSUNCAO; RENAVAL Nº 0104275450-8, PHE-6281, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, RAIMUNDO NONATO DIAS DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0114028379-8, PHD-5161, HONDA/POP 110I, GUSTAVO FERNANDES DE VASCONCELOS; RENAVAL Nº 0103409082-5, PHB-2941, HONDA/CG 125 FAN KS, JOSE SERGIO PIMENTEL DE SOUZA; RENAVAL Nº 0103378163-8, PHB-0081, YAMAHA/YBR125FACTOR K1, ANGELO ANDRE LIMA DE OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0101205923-2, OXM-4361, I/DAJIANG DJ125-5, JHERFESON FERNANDO BRASIL DA COSTA; RENAVAL Nº 0101085376-4, OXM-0751, YAMAHA/YS150 FAZER ED, PAULO JORGE REMIGIO DA SILVA; RENAVAL Nº 0103621449-1, OAO-8811, HONDA/CG 125 CARGO KS, REANUDO NASCIMENTO DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0103600992-8, OAO-6011, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, JAIME FRANCISCO INACIO; RENAVAL Nº 0103498415-0, OAN-3801, HONDA/CG 150 TITAN EX, LUCIVANE ANDRADE NASCIMENTO; RENAVAL Nº 0102842683-3, OAM-5921, HONDA/CG 150 TITAN EX, CHARLES AMANCIO DACIO; RENAVAL Nº 0102842367-2, OAM-5541, HONDA/CG 150 TITAN EX, EVERTON MARTINS HONORATO; RENAVAL Nº 0102811770-9, OAL-9861, JTA/SUZUKI GSR125 S, FABIANA DA SILVA MORAES; RENAVAL Nº 0102127036-6, OAL-0051, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, GADI VIEIRADE SOUZA; RENAVAL Nº 0120517181-6, OAJ-5261, I/DAJIANG DJ150-5, JOSE BRAULIO SEIXAS PEIXOTO; RENAVAL Nº 0115514007-6, OAI-2321, I/DAJIANG DJ150-5, JOSIMAR PAZ OLIVEIRA JUNIOR; RENAVAL Nº 0115503034-3, OAI-0811, YAMAHA/YS150 FAZER ED, NILSON SILVA DOS SANTOS JUNIOR; RENAVAL Nº 0114509735-6, OAH-9781, HONDA/CG 125 FAN KS, TATIANE EDILZA DA SILVA; RENAVAL Nº 0113519959-8, OAH-7721, I/DAJIANG DJ150-5, JOSE LUIZ BRITO DE ARAUJO; RENAVAL Nº 0104502125-0, OAF-2281, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, EVERSON DA SILVA BARBOSA; RENAVAL Nº 0101480900-0, OAD-8061, YAMAHA/YS150 FAZER ED, JOILSON LOPES NOGUEIRA; RENAVAL Nº 0101466218-1, OAD-7601, HONDA/CG 125 FAN KS, MAQUIPECAS COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA; RENAVAL Nº 0102364548-0, OAC-8461, HONDA/CG 125 FAN ES, MARCELLO MALAFAIA DA SILVA; RENAVAL Nº 0100510939-4, OAB-7191, HONDA/CG 150 TITAN EX, ABRAAO SOARES OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0101422424-9, NPB-7471, I/DAJIANG DJ150-5, ANTONIO MONTEIRO GONDIM FILHO; RENAVAL Nº 0101387569-6, NPB-4091, HONDA/CG150 FAN ESDI, MARIA DO SOCORRO DA SILVA TRINDADE; RENAVAL Nº 0101359701-7, NPA-9341, I/DAJIANG DJ150-5, NIVEA MARIA AZRAK DE ANDRADE; RENAVAL Nº 0101322869-0, NPA-6251, YAMAHA/YS150 FAZER ED, MARIA DAS GRACAS SOUZA OLIVEIRA;

RENAVAM Nº 0101051793-4, NOY-4041, I/DAJIANG DJ110-7, ANTONIO DA SILVA COSTA; RENAVAM Nº 0100867691-5, NOW-9811, HONDA/CG 150 TITAN EX, PEDRO NUNES RAMOS; RENAVAM Nº 0100802100-5, NOW-0941, YAMAHA/YS150 FAZER ED, ZAQUEU DE OLIVEIRA ARAUJO; RENAVAM Nº 0100697356-4, NOU-7421, HONDA/CG150 FAN ESDI, RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES; RENAVAM Nº 0100673214-1, NOU-3591, HONDA/CG150 FAN ESDI, RAIMUNDO EDILSON DA SILVA; RENAVAM Nº 0100404422-1, NOT-5531, I/DAJIANG DJ110-7, JOSE MILTON DOS SANTOS DANTAS; RENAVAM Nº 0100248076-8, NOS-8621, FLASH/MV CITY 150, LAURO PEREIRA DA S FILHO; RENAVAM Nº 0100358813-9, NOR-8911, HONDA/CB 300R, EDSON AZEVEDO CHAVES; RENAVAM Nº 0100334870-7, NOR-5511, HONDA/BIZ 100 ES, JACIARA TEIXEIRA DE LUCENA; RENAVAM Nº 0100315009-5, NOR-5181, I/DAJIANG DJ150-5, EDMILSON CORREA CABRAL; RENAVAM Nº 0100169650-3, NOP-8031, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, ERANDILSON DE SOUSA FREITAS; RENAVAM Nº 0099988796-3, NOO-7411, HONDA/CG 125 FAN ES, NESTOR ALVES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0099205826-0, NON-6031, HONDA/CG 150 TITAN EX, ADRIANO NASCIMENTO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0068657756-6, NON-2661, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, MANOEL SANDRO PINHEIRO; RENAVAM Nº 0071410661-5, NON-0881, HONDA/CG 125 CARGO KS, T C MODA COMERCIO DE GAS-ME; RENAVAM Nº 0070910184-8, NON-0561, HONDA/BIZ 125 EX, FRANCISCA MONTEIRO DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0060263625-6, NOL-7641, I/DAJIANG DJ150-5, DINNY KELLEN C DE BARROS; RENAVAM Nº 0050717397-0, NOJ-4081, HONDA/CG 125 FAN KS, MARCOS ANTONIO RIKER VIEIRA; RENAVAM Nº 0050618417-0, NOI-9751, HONDA/CG 150 TITAN EX, ARLEN GAMA DA SILVA; RENAVAM Nº 0050692646-0, NOI-8751, HONDA/CG 150 FAN ESI, JAISA ISIDIO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0095288738-0, NDF-5251, HONDA/BIZ 125 ES, LINA TAMARA DE SOUZA SALES; RENAVAM Nº 0013779708-7, NBC-0141, VW/GOL 1000L, FRANCISCO HONORATO FERNANDES; RENAVAM Nº 0050552620-4, JXY-0371, I/DAJIANG DJ110-7, FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0050488569-3, JXX-3521, HONDA/CG 150 TITAN EX, MARIA FRANCISCA EUFRAZIA DA SILVA; RENAVAM Nº 0050380685-4, JXX-2131, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, SEBASTIAO TENAZOR MARINHO; RENAVAM Nº 0045046885-2, JXW-3451, DAFRA/RIVA 150, SILVIO GONZALES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0045048735-0, JXW-0541, HONDA/CG150 FAN ESDI, DALTON LUIZ DE SOUZA CARDOSO; RENAVAM Nº 0045046048-7, JXV-9141, HONDA/BIZ 125 ES, LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0045047958-7, JXV-8881, DAFRA/ZIG PLUS, MANOEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA; RENAVAM Nº 0043037129-2, JXV-4101, I/DAJIANG DJ150-5, USLAINE ANGELA DA ROCHA; RENAVAM Nº 0043010638-6, JXV-2261, HONDA/CG 125 FAN KS, PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0043011179-7, JXV-1841, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, KELLIS LIMA DA SILVA; RENAVAM Nº 0042958018-5, JXU-0801, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ELENILSON RAMOS DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0042000695-8, JXS-3401, HONDA/CG150 FAN ESDI, CLAUDIO MORAES GOMES; RENAVAM Nº 0028064070-6, JXQ-1541, HONDA/CG 125, DIRCEU DA SILVA CHALCO; RENAVAM Nº 0028014375-3, JXP-8441, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, GILDEMAR OLIVEIRA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0059890466-2, JXO-7141, I/DAJIANG DJ150-5, CARLOS ALBERTO EPIFANIO; RENAVAM Nº 0019365195-5, JXN-8551, GARINNI/GR125 S, FRANCIELLEN BARBOSA DA COSTA; RENAVAM Nº 0019057831-9, JXK-8201, HONDA/CG 125 FAN ES, MANUEL DA SILVA BELEM; RENAVAM Nº 0019057719-3, JXK-8151, HONDA/CG 125 FAN ES, RONEI SOUSADO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0012139530-8, JXJ-9251, JTA/SUZUKI EN125 YES, ADENILSON MIGUEL DA SILVA; RENAVAM Nº 0012051503-2, JXJ-5021, DAFRA/SPEED 150, JOSE RIBAMAR MAFRA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0011956183-2, JXJ-3391, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ELIOMAR FIUZ LIMA; RENAVAM Nº 0011953000-7, JXJ-0181, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ALEX DE OLIVEIRA GOMES; RENAVAM Nº 0011862408-3, JXI-3311, YAMAHA/FACTOR YBR125K, IVANILSON SANTOS DA CRUZ; RENAVAM Nº 0011870727-2, JXI-2851, HONDA/CG 150 SPORT, RAIFRAN LUIZ DASILVA PINTO; RENAVAM Nº 0095172921-7, JXH-8431, HONDA/CG 125 FAN, EDUARDO SOUZA DA SILVA; RENAVAM Nº 0095136028-0, JXH-5751, HONDA/CBX 250 TWISTER, MERILANE DOS SANTOS CUSTODIO; RENAVAM Nº 0095103651-3, JXH-1941, HONDA/CBX 250 TWISTER, MARCOS B DO NASCIMENTO CECILIO; RENAVAM Nº 0095103807-9, JXH-1861, HONDA/CG 125 FAN, LANDER TORRES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0071225233-9, JXD-5441, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE BESSA SALGADO FILHO; RENAVAM Nº 0071232625-1, JXD-5381, HONDA/CG 125 CARGO, RAIMUNDO N DA SILVA MENEZES; RENAVAM Nº 0071137713-8, JXD-3611, HONDA/CG 125 CARGO, V R ALIMENTOS LTDA; RENAVAM Nº 0059890740-8, JXD-1281, HONDA/CG150 FAN ESDI, COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA; RENAVAM Nº 0062988442-0, JXC-3751, HONDA/CG 125 CARGO, LUIZ LUCIO NUNES LUCENA; RENAVAM Nº 0014631310-0, JXC-1931, HONDA/CG125 TODAY, JOSE MARIA DA SILVA NEVES; RENAVAM Nº 0090688617-1, JXB-5741, HONDA/CG 125 FAN, WALTER MARQUES PARA; RENAVAM Nº 0090736660-0, JXB-3971, HONDA/CG 150 TITAN KS, FRANCISCO DAS C DOS S SILVA; RENAVAM Nº 0090693965-8, JXA-8961, HONDA/CG 125 FAN, NELIO GONCALVES

XAVIER; RENAVAM Nº 0090655229-0, JWZ-9671, YAMAHA/YBR 125K, SAMIA MARLA COSTA DIAS DA CRUZ; RENAVAM Nº 0090652790-2, JWZ-9471, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ILMA DA SILVA P TABACARIA EIRELI; RENAVAM Nº 0083627838-0, JWZ-3501, HONDA/CBX 200 STRADA, ELIANE ALMEIDA DA COSTA; RENAVAM Nº 0087458056-0, JWY-7841, HONDA/NXR150 BROS ES, ISMAEL DOS SANTOS PERES; RENAVAM Nº 0087371561-6, JWY-2671, HONDA/CG 150 TITAN KS, GERSON FERREIRA PINTO FILHO; RENAVAM Nº 0084631965-9, JWW-6521, HONDA/CG 150 TITAN ES, JOSE WELLINGTON GAMA CAMPELO; RENAVAM Nº 0084544032-2, JWV-6081, HONDA/CG 150 TITAN ESD, WANDERSON SANTOS DE CASTRO; RENAVAM Nº 0084510738-0, JWV-3131, HONDA/CG 150 TITAN KS, JOANIR RICARDO WILDNER; RENAVAM Nº 0084471583-2, JWV-2521, HONDA/CG 150 TITAN ESD, WANDERLEIA MARIA R MENEZES; RENAVAM Nº 0082081178-5, JWU-7841, HONDA/CG 125 TITAN ES, MANOEL FARIAS DE S JUNIOR; RENAVAM Nº 0081976616-0, JWU-1141, HONDA/CG 125 TITAN ES, OSVALDO NASCIMENTO T JUNIOR; RENAVAM Nº 0079750795-7, JWT-4151, HONDA/CG 125 TITAN ES, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0079628383-4, JWS-4251, HONDA/CG 125 TITAN ES, ERIK ARRUDA FONSECA; RENAVAM Nº 0079619040-2, JWS-3801, HONDA/CG 125 TITAN KS, RAIMUNDO ALDEMIR R SILVA; RENAVAM Nº 0077450639-3, JWS-1291, HONDA/CBX 200 STRADA, MAIK FLORENCIO BARBOSA; RENAVAM Nº 0077433100-3, JWR-9211, HONDA/CBX 250 TWISTER, ANSELMOBARBOSA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0077410718-9, JWR-7501, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE EDUARDO DUARTE DA SILVA; RENAVAM Nº 0077410730-8, JWR-7491, HONDA/CG 125 CARGO, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA TOMAZ; RENAVAM Nº 0075146131-8, JWQ-7071, HONDA/CG 125 TITAN ES, VALDEIZA MAIA RAMOS; RENAVAM Nº 0075031948-8, JWP-8721, HONDA/CG 125 CARGO, SEC DE EST DE SEG PUBLICA; RENAVAM Nº 0074974414-6, JWP-5121, VW/GOL 16V PLUS, RAIMUNDO COSMO S DA SILVA; RENAVAM Nº 0077459212-5, JUB-6291, HONDA/CG 125 TITAN KS, SANDRA MARIA K GUEDES; RENAVAM Nº 0101245851-0, FQD-4631, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, RODRIGO SERRAO MARTINS; RENAVAM Nº 0047877990-9, AVT-4871, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, JESSICA SILVA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0114417686-4, PHM-3762, HONDA/POP 110I, ROGERIO ALAFI R DE SIQUEIRA; RENAVAM Nº 0114238015-4, PHK-3982, I/DAJIANG DJ125-5, ELTON DA CUNHA PINHEIRO; RENAVAM Nº 0107661510-1, PHI-0012, I/DAJIANG DJ110-7, MARIAIVANETE ALVES DE SOUSA; RENAVAM Nº 0107746969-9, PHG-3802, SOUSA/AS 110, ANDREIA DO CARMO DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0103962423-2, PHE-8712, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, JOSIAS FERNANDES DA LUZ; RENAVAM Nº 0103896554-0, PHC-7602, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, NOSLEN ALAN SILVA DE HOLANDA; RENAVAM Nº 0103876020-5, PHC-5842, YAMAHA/YS150 FAZER SED, SUPERMERCADO BORBA LTDA ME; RENAVAM Nº 0103752913-5, PHB-5022, HONDA/NXR125 BROS ES, ADRIANO DE SOUSA TEIXEIRA; RENAVAM Nº 0103760820-5, PHB-2382, HONDA/CB 300R, DIEGO DA SILVA BARBOSA; RENAVAM Nº 0059677583-0, OXM-8772, I/DAJIANG DJ150-5, JOMAR COUTINHO CASTER; RENAVAM Nº 0059667385-0, OXM-7292, I/DAJIANG DJ150-5, ELTON GEMERSON DA SILVA; RENAVAM Nº 0099649467-7, OAM-4762, I/DAJIANG DJ125-5, LUIS DA SILVA CONRADO; RENAVAM Nº 0099663608-0, OAM-3532, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, DAVI DUARTE DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0099590286-0, OAL-4252, HONDA/CG 125 FAN ES, RAIMUNDO DO NASCIMENTO CHAVES; RENAVAM Nº 0099523095-1, OAK-5912, I/DAJIANG DJ110-7, SUANNES LIMA DA SILVA; RENAVAM Nº 0099487757-9, OAK-0742, DAFRA/RIVA 150, MARCELO DA ROCHA RODRIGUES; RENAVAM Nº 0099466819-8, OAJ-7912, I/DAJIANG DJ150-5, HERBERT DE CASTRO SEVALHO; RENAVAM Nº 0099456868-1, OAJ-7172, JTA-SUZUKI/GS120, JUCIANO SILVA SANTOS; RENAVAM Nº 0100027626-8, OAH-5602, I/DAJIANG DJ125-5, ANDREIA CANDIDO CARVALHO; RENAVAM Nº 0100015212-7, OAH-4712, HONDA/CG 125 FAN ESD, MARIA ERINETE LUCAS DOSSANTOS; RENAVAM Nº 0099319332-3, OAG-9162, HONDA/CG 125 FAN KS, JORGE EVALDO CANTUARIO ROQUE; RENAVAM Nº 0099262407-0, OAG-5562, I/DAJIANG DJ150-5, NATANAEL MATOS DE ANDRADE; RENAVAM Nº 0099202524-9, OAG-2592, HONDA/CG 125 FAN ESD, SANDRO SANTOS DA SILVA; RENAVAM Nº 0059807071-0, OAE-8262, I/DAJIANG DJ150-5, RAIOL PEDROSA CASTELO BRANCO; RENAVAM Nº 0059740696-0, OAD-8202, I/DAJIANG DJ150-5, MARIOJORGE PINTO DA COSTA; RENAVAM Nº 0059742303-2, OAD-7702, HONDA/CB 300R, MARCILEIDE GOMES CARVALHO; RENAVAM Nº 0059700917-1, OAD-1962, HONDA/CG 125 FAN ES, GERALDO MARQUES LINS; RENAVAM Nº 0059005416-3, OAD-1152, SUNDOWN/FUTURE 125, AMARO DE ALMEIDA ABDORAL JUNIOR; RENAVAM Nº 0059459667-0, OAC-5932, YAMAHA/YS150 FAZER ED, MARCELO PRAIA LIMA; RENAVAM Nº 0059278650-1, OAC-4362, HONDA/CG 125 FAN ES, ANDRE PEREIRA GUIMARAES; RENAVAM Nº 0059243292-0, OAC-1882, HONDA/CG 150 TITAN EX, EVILSON RIBAMAR MORAES ABREU; RENAVAM Nº 0059251548-6, OAC-1572, HONDA/BIZ 125 ES, ANDREIA TEXEIRA SANTOS; RENAVAM Nº 0057596538-0, OAA-9552, I/DAJIANG DJ150-5, NELSON DENILSON DE S VARELA; RENAVAM Nº 0059624414-2, NPB-8152, HONDA/NXR125 BROS ES, JAIR

DO CARMO DA SILVA; RENAVAL N° 0059492267-4, NPA-8872, YAMAHA/YS150 FAZER SED, EBERSON MAIA GONZAGA; RENAVAL N° 0059509641-7, NPA-3022, DAFRA/RIVA 150, RAIMUNDO S DO NASCIMENTO NETO; RENAVAL N° 0059429000-7, NOZ-7192, HONDA/CG150 FAN ESDI, WARRISSON JOSE T DE SOUSA; RENAVAL N° 0059412619-3, NOZ-5812, YAMAHA/YS150 FAZER ED, ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0059238854-9, NOX-9722, HONDA/CG150 FAN ESDI, LEYDIANE SOUZA DE CARVALHO; RENAVAL N° 0058849075-0, NOX-8442, DAFRA/RIVA 150, RAIMUNDO LOPES RIBEIRO; RENAVAL N° 0058821626-7, NOX-3812, HONDA/CB 300R, EDIANA C BANDEIRA; RENAVAL N° 0058586240-0, NOU-6812, I/DAJIANG DJ150-5, DIEGO VASQUEZ RIOS; RENAVAL N° 0058572827-5, NOU-5802, HONDA/CG 125 FAN KS, RAILSON SOUZA DA SILVA; RENAVAL N° 0058434781-2, NOU-4422, YAMAHA/YS150 FAZER ED, JAILSON JOSE VIEIRA ALVES; RENAVAL N° 0058509514-0, NOT-6952, HONDA/CG 150 TITAN EX, SONIA DA SILVA MARINHO; RENAVAL N° 0058436764-3, NOT-2412, YAMAHA/FAZER YS250, LEANDRO DA SILVA CAMPOS; RENAVAL N° 0051453990-9, NOR-0672, I/DAJIANG DJ150-5, POLIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA; RENAVAL N° 0051392061-7, NOR-0142, YAMAHA/FAZER YS250, JOEL DA SILVA ESTEVES; RENAVAL N° 0050958857-3, NOP-2572, I/DAJIANG DJ150-5, EDUARDO DE SOUZA DA COSTA; RENAVAL N° 0045334334-1, NOM-5162, HONDA/NXR150 BROS ESD, ELESSANDRO DE JESUS DO CARMO; RENAVAL N° 0045179406-0, NOK-8172, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, JUAN JOSE FRANCO ESPINOZA; RENAVAL N° 0045156714-5, NOK-6102, I/DAJIANG DJ150-5, EDIMARGOMES DE ALENCAR; RENAVAL N° 0045135328-5, NOK-3402, I/DAJIANG DJ125-5, SAMY NATAN DE OLIVEIRA BRUNO; RENAVAL N° 0028693659-3, NOJ-9492, HONDA/CG 125 FAN KS, RAQUEL LUCIANA MOREIRA FERREIRA; RENAVAL N° 0029260879-9, NOJ-5792, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ALEX MARQUES RIBEIRO; RENAVAL N° 0028420243-6, NOI-9582, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, LUIZ PHILLIPE DOS SANTOS MAGALHAES; RENAVAL N° 0028442241-0, NOI-7232, DAFRA/SPEED 150, MARIA AUGUSTA BATISTA; RENAVAL N° 0028419715-7, NOI-0512, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, JELSONEY DA SILVA BRITO; RENAVAL N° 0096321289-3, NDZ-1602, YAMAHA/FAZER YS250, ANDRE SOARES DE OLIVEIRA; RENAVAL N° 0091056875-8, NAS-1332, HONDA/CG 150 TITAN ESD, EDSON JORGE DE JESUS OLIVEIRA; RENAVAL N° 0073108291-5, KDZ-3072, FIAT/SIENA 6 MARCHAS, LEANDRO MARTINS DA SILVA CAMPOS; RENAVAL N° 0028411147-3, JXY-6102, I/DAJIANG DJ125-5, JACKSON LIMA DA CONCEICAO; RENAVAL N° 0028411243-7, JXY-6832, I/DAJIANG DJ125-5, WESLEY ZANY DOS SANTOS; RENAVAL N° 0028326669-4, JXX-8102, HONDA/CG 125 FAN ES, FABIO BRANDAO DA SILVA; RENAVAL N° 0028272762-0, JXX-3152, HONDA/CG 150 FAN ESI, ILENO NOVAES DE ARAUJO; RENAVAL N° 0019691943-6, JXV-7632, HONDA/CG 125 FAN KS, DARLISON FELIX DA SILVA; RENAVAL N° 0019613877-9, JXU-8902, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, FABRICIO JORGE CORREA NEVES; RENAVAL N° 0019569554-2, JXU-0302, HONDA/CG 125 CARGO KS, MARIA SELMA DE ALMEIDA; RENAVAL N° 0019547463-5, JXT-7882, HONDA/CG 125 FAN ES, ALCILEIA BEZERRA DE SOUZA; RENAVAL N° 0019486916-4, JXS-9B72, PEUGEOT/207PASSION XRS, ROZIVAM MATOS BARBOSA; RENAVAL N° 0019503172-5, JXS-8252, HONDA/CG 125 FAN KS, ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA; RENAVAL N° 0019417580-4, JXS-3552, HONDA/CG 125 FAN ES, CLAUDENIZA DOS SANTOS DE SOUZA; RENAVAL N° 0017123971-7, JXR-7F82, HONDA/CG 150 FAN ESI, ELIELSON DE O DOS SANTOS; RENAVAL N° 0019343835-6, JXR-7402, HONDA/CG 125 FAN KS, FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE; RENAVAL N° 0019350512-6, JXR-6732, HONDA/CG 150 FAN ESI, FRANCISCO BATISTA BRAZ FILHO; RENAVAL N° 0012498081-3, JXP-7942, JTA/SUZUKI EN125 YES, THAYANNA DA COSTA SOUZA; RENAVAL N° 0012398413-0, JXP-0642, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANTONIO EVANDRO CAMPELO MEDEIROS; RENAVAL N° 0097128004-5, JXO-0732, JTA/SUZUKI AN125, IRENICE NUNES DE OLIVEIRA; RENAVAL N° 0097145810-3, JXO-0102, YAMAHA/YBR 125K, RENATO NONATO DE CASTRO; RENAVAL N° 0097112700-0, JXN-6702, HONDA/CG 150 SPORT, MAX DELLYS MACENA NAIR; RENAVAL N° 0097039954-5, JXN-5192, YAMAHA/FAZER YS250, MARIA DE LOURDES S SANTIAGO; RENAVAL N° 0097025397-4, JXN-0332, HONDA/CG 150 SPORT, ANTONIO VAZ MARTIAS; RENAVAL N° 0096942027-7, JXL-8582, HONDA/CG 150 TITAN ES, M R S LIMA; RENAVAL N° 0096945800-2, JXL-8222, HONDA/CG 150 SPORT, IZABEL BATISTA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0096918760-2, JXL-4852, SUNDOWN/MAX 125 SED, BIRACY MENDES NAZARE; RENAVAL N° 0096904825-4, JXL-4362, HONDA/CG 125 FAN, FABRICIO N DOS SANTOS; RENAVAL N° 0096903864-0, JXL-3802, YAMAHA/YBR 125K, KATE ANNE OLIVEIRA DE MIRANDA; RENAVAL N° 0095351500-1, JXK-7442, HONDA/CG 150 SPORT, MARCELO CAMPOS DE MORAIS; RENAVAL N° 0095517491-0, JXK-7242, HONDA/CG 125 FAN, MARINETE CAVALCANTE CORDOVIL; RENAVAL N° 0095474756-9, JXK-2492, HONDA/CG 150 SPORT, ARLESON CASTRO DE ARRUDA; RENAVAL N° 0095253072-4, JXJ-6042, HONDA/CG 125 FAN, FRANCINEY DE OLIVEIRA IZEL; RENAVAL N° 0095365449-4, JXJ-1332, HONDA/CG 125 FAN, EDINALISON CONCEICAO DA SILVEIRA; RENAVAL N° 0095312496-7, JXI-4282, HONDA/CG 125

FAN, CLICIANE DOS SANTOS FEITOZA; RENAVAL N° 0095252315-9, JXH-7382, HONDA/CG 125 FAN, WALACY EDU LICATA VIANA; RENAVAL N° 0095247895-1, JXH-6572, HONDA/CG 125 FAN, ROLEON DE SOUZA RAMOS; RENAVAL N° 0095228672-6, JXH-4242, YAMAHA/YBR 125ED, DISNEY PRAIA MOURAO; RENAVAL N° 0095209286-7, JXH-3202, HONDA/CG 150 TITAN ES, IVO DE ALMEIDA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0091085696-6, JXG-8682, FIAT/SIENA FIRE FLEX, GILSON CUNHA DA SILVA; RENAVAL N° 0091023464-7, JXG-2582, YAMAHA/YBR 125ED, M R S LIMA; RENAVAL N° 0091000086-7, JXF-9282, VW/GOL 1.6 POWER, LEONARDO DO NASCIMENTO MASCARENHAS; RENAVAL N° 0090926101-6, JXF-3942, HONDA/CG 125 FAN, MIRLEY VENTURA DA SILVA; RENAVAL N° 0090870803-3, JXE-6732, HONDA/CG 150 TITAN ES, CLEITON DE M DE AGUIAR; RENAVAL N° 0073061494-8, JXD-6072, HONDA/CG 125 TITAN KS, RODRIGO FOURNIER ALEIXO; RENAVAL N° 0071320189-4, JXD-4482, HONDA/CG 125 TITAN, DIEGO BARROS DA SILVA; RENAVAL N° 0069220230-7, JXC-9092, HONDA/CG 125 CARGO, ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA; RENAVAL N° 0014538301-6, JXC-3782, HONDA/CG 125, NEUDSON FARIAS DE ASSIS; RENAVAL N° 0087551467-7, JWZ-5142, HONDA/CBX 250 TWISTER, JACKSON NEY BATISTA GARCIA; RENAVAL N° 0087529544-4, JWZ-0772, HONDA/CG 150 TITAN KS, ANGELA AUGUSTA P DO NASCIMENTO; RENAVAL N° 0084890832-5, JWY-6522, HONDA/CG 150 TITAN ES, MARIA CLARA ALMEIDA GOMES; RENAVAL N° 0084753160-0, JWY-5902, FIAT/STRADA ADVENT FLEX, RAIMUNDO DE SOUZA COLARES FILHO; RENAVAL N° 0084752036-6, JWY-5472, HONDA/CBX 250 TWISTER, ALEXANDRE QUEIROZ DE MORAIS; RENAVAL N° 0084750413-1, JWY-5202, HONDA/CG 150 TITAN ES, JARDEL ARAUJO MEMORIA; RENAVAL N° 0084736524-7, JWY-3222, HONDA/CG 150 TITAN KS, SEBASTIAO DA SILVA FREITAS; RENAVAL N° 0084721022-7, JWY-1602, HONDA/CG 150 JOB, ADRIANE SANTOS DO CARMO; RENAVAL N° 0084677989-7, JWY-0572, HONDA/CG 150 TITAN ES, BRUNO ELTON LOBO GOMES; RENAVAL N° 0084681172-3, JWW-6902, HONDA/CG 150 TITAN ESD, MARCIO JOSE SILVA; RENAVAL N° 0084660371-3, JWW-4452, YAMAHA/YBR 125K, JOSE RICARDO R DA COSTA; RENAVAL N° 0082204161-8, JWV-7102, HONDA/NXR125 BROS ES, CRISTIANO ASSUNCAO TAPAJOS; RENAVAL N° 0082167012-3, JWV-3282, HONDA/CG 125 CARGO, MARIA CONCEICAO DA S CARVALHO; RENAVAL N° 0082165569-8, JWV-3002, HONDA/CBX 250 TWISTER, SECUNDINO CORREA DA R FILHO; RENAVAL N° 0082135946-0, JWV-2722, HONDA/CBX 250 TWISTER, GABRIEL BASTOS JUNIOR; RENAVAL N° 0082128495-9, JWU-9552, HONDA/CG 125 TITAN KS, JOSE I SARAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR; RENAVAL N° 0079949857-2, JWU-4092, HONDA/CG 125 TITAN KS, ANDRE LUIZ ARAUJO TOZARINI; RENAVAL N° 0079936756-7, JWU-2662, HONDA/CG 125 TITAN ES, ODACIO GLAUBER PIRES ASSIS; RENAVAL N° 0079795090-7, JWU-0372, HONDA/CG 125 TITAN KS, ISRAEL GUIMARAES DA SILVA; RENAVAL N° 0077594247-2, JWS-4492, FIAT/PALIO EX, LUCILEIA MARIA A DE MEDEIROS; RENAVAL N° 0075233615-0, JWQ-5342, GM/CELTA, ROBERTO VIEL DE ARAUJO; RENAVAL N° 0075191681-1, JWQ-2272, HONDA/CG 125 TITAN ES, SANDERLUCIA CASTRO DOS SANTOS; RENAVAL N° 0114570740-5, PHN-7233, HONDA/CG 160 FAN, EUNIRA FERREIRA BATISTA; RENAVAL N° 0112946844-2, PHM-4483, HONDA/NXR 160 BROS, ALVARO TORRES BOTELHO; RENAVAL N° 0108214116-7, PHJ-3913, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, ROSIVAN DE MARTOS; RENAVAL N° 0107910827-8, PHI-7183, HONDA/CG 160 TITAN EX, JOAO LUIZ TEIXEIRABARBOSA; RENAVAL N° 0107578051-6, PHG-3343, HONDA/NXR 160 BROS, SILVIO JULIO DE OLIVEIRA; RENAVAL N° 0104137272-5, PHE-8953, I/DAJIANG DJ110-7, JOSE GLAUCINEY DE SOUZA SILVA; RENAVAL N° 0104127977-6, PHE-1403, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, LICIANE SILVA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0104085806-3, PHE-0723, HONDA/CG150 START, THIAGO BARBOSA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0111166705-2, PHD-3923, HONDA/CG 160 START, CLEONICE DA SILVA; RENAVAL N° 0111155220-4, PHD-2473, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, KLEBESON SILVA DOS SANTOS; RENAVAL N° 0103981791-0, PHC-2363, YAMAHA/YS150 FAZER SED, WALQUER VIANA DE OLIVEIRA; RENAVAL N° 0101875497-8, PHA-7783, HONDA/BIZ 125 EX, MARCOS ALVES DE ANDRADE; RENAVAL N° 0102761289-7, OXM-4183, I/DAJIANG DJ110-7, ERCLA ROCHA DO NASCIMENTO; RENAVAL N° 0056883544-1, OAN-7173, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, RENATO DA SILVA DINIZ; RENAVAL N° 0056867212-7, OAN-5733, HONDA/BIZ 100 ES, ANA PAULA C DOS SANTOS; RENAVAL N° 0056866614-3, OAN-5183, I/DAJIANG DJ110-7, ALESSANDRA BATISTA CAMPOS; RENAVAL N° 0056799877-0, OAM-8063, SUNDOWN/MAX 125 SED, MARCOS DE MENEZES CORREIA; RENAVAL N° 0056679558-2, OAM-0313, YAMAHA/YBR125 FACTOR K, KELVIN COSTA DE SOUZA; RENAVAL N° 0056608390-6, OAL-1533, YAMAHA/T115 CRYPTON K, MARIA DO P SOCORRO N SALES; RENAVAL N° 0055934561-5, OAI-3083, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; RENAVAL N° 0055838352-1, OAH-2043, JTA/SUZUKI INTRUDER 125, M F S DE I DE A AUTOM LTDA ME; RENAVAL N° 0055791084-6, OAH-1413, HONDA/CG 150 TITAN EX, JANDERSON DOS SANTOS DE SOUZA; RENAVAL N° 0055424835-2, OAG-6643, SUNDOWN/MAX 125 SE, JOAO MARQUES FREITAS;

RENAVAM Nº 0049536232-8, OAF-6973, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, DILZA MARIA GONCALVES DOS ANJOS; RENAVAM Nº 0052741149-3, OAF-1063, SUNDOWN/MAX 125 SED, JOSE HENRIQUE ARRUDA DA SILVA; RENAVAM Nº 0052726481-4, OAE-9773, HONDA/CG 125 FAN ES, RAIMUNDO NONATO S NAZARE; RENAVAM Nº 0052702461-9, OAE-7333, HONDA/CB 300R, VINICIUS BARBOSA SILVA; RENAVAM Nº 0052617727-6, OAD-8673, HONDA/CG 150 FAN ESI, FRANCISCO W MARQUES MARTINS; RENAVAM Nº 0052526283-0, OAD-0513, DAFRA/RIVA 150, PABLO FREITAS DE SOUZA; RENAVAM Nº 0052533125-5, OAC-9433, HONDA/POP100, JOSE MIRANDA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0052482777-0, OAC-7033, HONDA/CG 125 FAN ES, JOSE SANTOS SOUZA; RENAVAM Nº 0052490404-9, OAC-5343, HONDA/CG 125 FAN KS, MARIA LUCIA VITAL DA COSTA; RENAVAM Nº 0052485175-1, OAC-5273, HONDA/CG 125 FAN KS, VERIANA M ALVES; RENAVAM Nº 0052473420-8, OAC-4413, HONDA/CG 125 FAN KS, JULIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA; RENAVAM Nº 0045734536-5, NPB-0613, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ROBSON DELGADO DA SILVA; RENAVAM Nº 0045665323-6, NPA-7503, HONDA/CG150 FAN ESDI, DANIEL VIEIRA UCHOA; RENAVAM Nº 0045668626-6, NPA-3623, FLASH/MV TEEN 50, ADONIAS OLIVEIRA BRAGA; RENAVAM Nº 0045469885-2, NPA-1073, HONDA/CG 125 FAN KS, MARIA DE FATIMA F FLORES; RENAVAM Nº 0045585419-0, NPA-0143, HONDA/CG 150 FAN ESI, HELEN BARBOSA SERRAO; RENAVAM Nº 0045565204-0, NOZ-9493, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, WELLINGTON DA SILVA MEDEIROS; RENAVAM Nº 0045587019-5, NOZ-6913, HONDA/CG 150 TITAN EX, ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA; RENAVAM Nº 0045556110-9, NOZ-0893, I/DAJIANGDJ150-5, MEURES LIMA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0045522210-0, NOY-9113, GARINNI/GR150 ST, SHEIME SOUZA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0031041257-9, NOY-3993, HONDA/CG150 FAN ESDI, ANTONIO EDICARLOS T FONTENELE; RENAVAM Nº 0030985549-7, NOY-0903, HONDA/CG 150 TITAN EX, SIDINA DE SOUSA NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0030921857-8, NOX-6113, SUNDOWN/STX MOTARD 125, JORGE ALAN DA SILVA MAIA; RENAVAM Nº 0030891957-2, NOX-3663, HONDA/BIZ 125 ES, FRANCISCO SOUSA BRITO; RENAVAM Nº 0030506426-6, NOU-6423, I/DAJIANG DJ125-5, GILBERTO MITUOSO DOS S NETO; RENAVAM Nº 0030480117-8, NOU-4353, HONDA/CB 300R, DARCY CORREIA MARINHO FILHO; RENAVAM Nº 0030429366-0, NOU-2963, HONDA/CG 150 FAN ESI, DAVI ALBUQUERQUE DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0020081479-6, NOS-3913, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, NOVA ONDA C E C DE VEIC LTDA; RENAVAM Nº 0020081628-4, NOR-7573, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, AMALRY DA SILVA SANTANA; RENAVAM Nº 0020123423-8, NOR-7503, HONDA/BIZ 125 ES, ROSA MARIA FRANCA CARDOSO; RENAVAM Nº 0020145966-3, NOR-6013, GARINNI/GR125 S, ANTONIO SERGIO SOUSA MARINHO; RENAVAM Nº 0019921549-9, NOQ-9073, HONDA/CG 125 FAN ES, EDSON BARRETO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0019994014-2, NOQ-1293, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, DANIEL LIMA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0019950700-7, NOP-6873, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, RENATA ELIZA C AFONSO; RENAVAM Nº 0019568934-8, NOP-3973, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, JOAO PAULO DA COSTA CRUZ; RENAVAM Nº 0019866458-3, NOO-4403, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, MARCIO DE OLIVEIRA RAMIRES; RENAVAM Nº 0012991324-3, NOK-3843, DAFRA/KANSAS 250 SPECIAL, FERNANDO SANTORO; RENAVAM Nº 0012887377-9, NOJ-2983, HONDA/CG 125 FAN ES, LUIZ VALENTE PAES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0012781528-7, NOI-3813, DAFRA/KANSAS 150, ALIRIO DA SILVA GOMES; RENAVAM Nº 0096697456-5, JXX-4733, GM/PRISMA MAXX, NEIZIANE PEREIRA MARICAUA; RENAVAM Nº 0096621002-6, JXV-9873, HONDA/CG 125 FAN, PAULO ROGERIO NEGOITA SILVA; RENAVAM Nº 0096558657-0, JXV-5163, HONDA/CG 125FAN, JOSE ORIMAR DE M PANTOJA; RENAVAM Nº 0096515203-0, JXV-0433, HONDA/CBX 250 TWISTER, MARIA VILANI FERREIRA DE LIMA; RENAVAM Nº 0096516396-2, JXV-0143, HONDA/CG 125 FAN, REINALDO DA SILVA BATISTA; RENAVAM Nº 0059052958-7, JXU-6323, I/DAJIANG DJ150-5, HERMESON BEZERRA DE CARVALHO; RENAVAM Nº 0096377625-8, JXT-5453, HONDA/CG 125 FAN, JOEL MONTEIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0095862117-9, JXR-1233, HONDA/NXR150 BROS ESD, WELSON SILVA DE ALENCAR; RENAVAM Nº 0095825086-3, JXQ-7633, HONDA/CG 125 FAN, MACELO MAFRA GONCALVES; RENAVAM Nº 0095634978-1, JXO-7353, HONDA/CG 125 FAN, ARIANE PIRES DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0091310151-6, JXM-4073, HONDA/CG 125 FAN, A M A DE LIMA FRIOS; RENAVAM Nº 0091237142-0, JXL-5943, HONDA/CG 150 TITAN KS, JOSE ANGELO AQUINO OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0091176485-2, JXK-8233, HONDA/CG 125 FAN, JANDERSON LACERDA DO LAGO; RENAVAM Nº 0091161167-3, JXK-5J73, HONDA/CG 125 FAN, MATHEUS FELIPE SILVA DA SILVA; RENAVAM Nº 0091147674-1, JXK-4683, HONDA/CG 150 TITAN KS, AUGUSTO FLAVIO R DE FRANCA; RENAVAM Nº 0087830495-9, JXH-7893, HONDA/CG 125 FAN, ALISSON RODRIGUES LEAL DE MELO; RENAVAM Nº 0085050947-5, JXG-0153, GM/CLASSIC SUPER, BANCO ITAUCARD S/A; RENAVAM Nº 0085006234-9, JXF-3223, HONDA/CG 150 TITAN KS, JOSE OLIVEIRA DE LIMA; RENAVAM Nº 0085006428-7, JXF-2973, HONDA/CBX 250TWISTER, ANANIAS DE LIMA ARAUJO; RENAVAM Nº 0084978401-8, JXE-9763, HONDA/CG 150 SPORT, GEOVANY DE FREITAS NERY; RENAVAM Nº 0073272540-2, JXE-1383,

HONDA/NX-4 FALCON, FRANCISCO DE RIBAMAR SILVA ARAUJO; RENAVAM Nº 0071501902-3, JXD-8073, HONDA/CG 125 TITAN, FRANCELINA MEDEIROS CRUZ; RENAVAM Nº 0071390377-5, JXD-4693, HONDA/CG 125 TITAN, ADENILO QUEIROZ COUTINHO; RENAVAM Nº 0069445650-0, JXD-3553, HONDA/CG 125 TITAN, EDIMAR DE OLIVEIRA COSTA; RENAVAM Nº 0069363559-2, JXD-1963, HONDA/CG 125 TITAN,ALFA ARREND MERCANTIL S/A; RENAVAM Nº 0069327400-0, JXC-9943, HONDA/CG 125 CARGO, ROQUE SIEL DE CARVALHO LOUREIRO; RENAVAM Nº 0067066649-1, JXC-8233, HONDA/CG 125, MARIA ALICE LEITE LIMA; RENAVAM Nº 0084913653-9, JXB-6453, HONDA/CG 150 TITAN KS, FRANCISCO EVALDO NOGUEIRA LIMA; RENAVAM Nº 0084888795-6, JXA-9983, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VIANACEL COMER DE CEL LTDA; RENAVAM Nº 0084857117-7, JXA-7223,SUNDOWN/MAX 125 SED, WALDEMIR PEREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0082404755-9, JWY-7673, HONDA/FIT LX, ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0082337753-9, JWY-1443, HONDA/CG 125 TITAN KS, SULIMAR FLORES DA SILVA; RENAVAM Nº 0082303887-4, JWX-8803, YAMAHA/YBR 125K, LUCIRENE DE OLIVEIRA LEITE; RENAVAM Nº 0082294791-9, JWX-8643, HONDA/CG 150 TITAN ES, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0077688833-1, JWU-5473, GM/CELTA, CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0077670905-4, JWU-3993, HONDA/CG 125 TITAN KS, FRANCISCA DE CASSIA PAIVA; RENAVAM Nº 0067084400-4, JWO-2043, VW/GOL MI, JOCIZAN LIMA DE VASCONCELOS; RENAVAM Nº 0066531388-8, BTK-7053, VW/GOL I, FRANCISCO PEREIRA PIMENTEL; RENAVAM Nº 0111593265-6, PHJ-9524, HONDA/CG 160 START, SILVIO DE SOUSA TORRES; RENAVAM Nº 0111530530-9, PHJ-0594, HONDA/CG 160 FAN ESDI, JULIOBERG R MORAES; RENAVAM Nº 0108413855-4, PHH-9244, SOUSA/AS 50-7, JOSE ADRIANO CANDIDO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0108337043-7, PHH-2974, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, R M NAVECA EPP; RENAVAM Nº 0104202352-0, PHF-2224, HONDA/CG150 START, JOSE LUIS DA COSTA DUARTE; RENAVAM Nº 0111422261-2, PHD-0814, HONDA/CB 250F TWISTER, FRANCISCO ELIVERTO DE O SILVA; RENAVAM Nº 0103329979-8, PHB-9604, HONDA/NXR150 BROS ES, ALZENIRA MARIA DA SILVA TEIXEIRA; RENAVAM Nº 0103322169-1, PHB-6324, YAMAHA/YS150 FAZER ED, ROZIMAR CASTRO BENTES; RENAVAM Nº 0101792977-4, PHA-1494, HONDA/CG 150 TITAN EX, ADENILSON PIL VIEIRA; RENAVAM Nº 0055296630-4, OAN-1504, YAMAHA/XTZ 125XE, ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA; RENAVAM Nº 0055142206-8, OAL-9364, I/DAJIANG DJ150-5, IVAN ANTONIO CORREA; RENAVAM Nº 0054965060-1, OAL-0854, I/DAJIANG DJ150-5, SOSTINIS CEZAR DE LIMA AMORIM; RENAVAM Nº 0054745110-5, OAK-3214, YAMAHA/YBR125 FACTORED, MARIA ANDREIA DOS SANTOS AMARAL; RENAVAM Nº 0036741200-4, OAJ-8124, HONDA/CG 125 FAN KS, RAULISSON DA COSTA FERREIRA; RENAVAM Nº 0054666832-1, OAJ-6104, YAMAHA/T115 CRYPTON K, JOSE DE SOUZA LIMA; RENAVAM Nº 0012939251-0, OAJ-5234, HONDA/BIZ 125 ES, LUANA VANESSA BEZERRA; RENAVAM Nº 0054578726-2, OAI-2514, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, GINETOM MOTA PEREIRA; RENAVAM Nº 0054431379-8, OAI-1584, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, RISONELMA SOUSA; RENAVAM Nº 0054460907-7, OAI-0554, FLASH/MV CITY 150, MARCELO DASILVA MENDONCA; RENAVAM Nº 0054389069-4, OAH-8074, HONDA/CG150 FAN ESDI, MANOEL EDVALDO ALVES RODRIGUES; RENAVAM Nº 0053431130-0, OAD-5644, DAFRA/RIVA 150, ALEX HEBERSON PANTOJA DE SOUSA; RENAVAM Nº 0053386025-3, OAC-9184, MOTO TRAXX/JL50Q-8, ROSILDA DOS SANTOS LIMA; RENAVAM Nº 0053183496-4, OAB-8434, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, THIAGO LIMA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0053184783-7, OAA-6804, YAMAHA/T115 CRYPTON K, FRANCISCO FERNANDO MENDES BEZERRA; RENAVAM Nº 0052925786-6, OAA-0414, SUNDOWN/MAX 125 SED, RAIMUNDO NONATO V DE SOUZA; RENAVAM Nº 0046357762-0, NOZ-0254, I/DAJIANG DJ150-5, ANTONIO RODRIGUES DA C FILHO; RENAVAM Nº 0046294811-0, NOY-9984, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, LUIS JUNIOR CORDEIRO E SOUZA; RENAVAM Nº 0046254201-7, NOY-2704, HONDA/CG150 FAN ESDI, MARCELO CORTEZ MENDES; RENAVAM Nº 0046214394-5, NOY-1004, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, LIGILENE LIMA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0046172941-5, NOX-9464, VW/SAVEIRO 1.6 CE, NILDOMAR CALDAS DE BRITO; RENAVAM Nº 0046214684-7, NOX-7024, HONDA/CG 125 FAN ES, MANOEL BELMIRO DE PONTES; RENAVAM Nº 0046157562-0, NOX-0914, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, EVERALDO RAMALHO PINHEIRO; RENAVAM Nº 0046033611-8, NOW-5394, YAMAHA/FAZER YS250, LEANDRO DOS SANTOS LOPES; RENAVAM Nº 0046058023-0, NOW-0594, HONDA/CG 125 FAN KS, RAIMUNDO MOLDE DE SOUZA; RENAVAM Nº 0032390368-1, NOV-0174, HONDA/CG 150 TITAN EX, ANTONIO ANGELO BORGES; RENAVAM Nº 0032394060-9, NOU-9684, HONDA/CG 125 FAN KS, DALTON CARLOS S DE ALCANTA; RENAVAM Nº 0045450699-6, NOS-9314, HONDA/CG 125 FAN KS,ROSETE MACIEL HIPOLITO; RENAVAM Nº 0032215039-6, NOS-8814, HONDA/CG 150 FAN ESI, WANDERSON BARAUNA DA SILVA; RENAVAM Nº 0032165264-9, NOS-5374, I/HAFEI RUIYI PICKUP, EVANDRO SILVA DE MOURA; RENAVAM Nº 0031620566-4, NOR-9324, HONDA/CG 125 FAN ES, GESIAS CAMPOS LOPES; RENAVAM Nº 0031543381-7, NOR-3104, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ELTON

COSTA DA SILVA; RENAVAL Nº 0031521821-5, NOR-2844, CHEVROLET/ CELTA1.0L LT, MARIA LUIZA GOMES FERNANDES; RENAVAL Nº 0030980745-0, NOQ-8174, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, LEO OLIVEIRA GUERREIRO; RENAVAL Nº 0020799105-7, NOP-8684, HONDA/CG 125 FAN ES, JONIO RODRIGUES MONTEIRO; RENAVAL Nº 0020798085-3, NOP-8314, HONDA/BIZ 125 ES, M R S LIMA; RENAVAL Nº 0020698328-0, NOP-4204, DAFRA/SPEED 150, ALZENIR DE JESUS DO VALE; RENAVAL Nº 0020644741-8, NOP-4174, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, ELIETE PAULAIN CORADO; RENAVAL Nº 0020646520-3, NOO-8564, HONDA/CG 125 FAN KS, PSE COM DE ALIMENTOS LTDA-ME; RENAVAL Nº 0020579667-2, NOO-6434, HONDA/CG 125 FAN ES, RONALDO DE JESUS DE M PINHEIRO; RENAVAL Nº 0020478389-5, NON-8434, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ELIAM DOS SANTOS MARINHO; RENAVAL Nº 0020463522-5, NON-5914, HONDA/CG 125 FAN KS, ROMERIO RODRIGUES GOMES; RENAVAL Nº 0020364467-0, NOM-4J74, HONDA/CB 300R, ANDREIA MARCIA S DE SOUZA; RENAVAL Nº 0020220472-3, NOL-6754, HONDA/CG 125 FAN ES, CARLOS AUGUSTO PONTES PESQUEIRO; RENAVAL Nº 0013438428-8, NOJ-3314, HONDA/CG 125 FAN, ZANIR CARDOSO BARRETO; RENAVAL Nº 0013470563-7, NOI-7444, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANTONIO MARQUES DE SOUZA FILHO; RENAVAL Nº 0093389888-6, NDL-4584, HONDA/CG 150 JOB, LUCIANO DA COSTA VIANA; RENAVAL Nº 0091515097-2, NAT-7584, HONDA/CG 125 FAN, JAINY FELIZARDO MARQUES; RENAVAL Nº 0085350498-9, KZC-0144, HONDA/C100 BIZ, JOSANIA QUINTINO DA SILVA; RENAVAL Nº 0020195027-8, KVF-9014, HONDA/CB 300R, CLELSON DE OLIVEIRA SAMUEL; RENAVAL Nº 0096195957-6, JXY-8124, HONDA/NX-4 FALCON, RUDINE SOUTO JORGE; RENAVAL Nº 0096199859-8, JXY-4784, HONDA/CG 150 SPORT, RICARDO CARVALHO DE ARAUJO; RENAVAL Nº 0095986672-8, JXW-1304, HAobao/HB 125-9, EVERALDO SENA CRUZ; RENAVAL Nº 0095994529-6, JXW-0894, YAMAHA/YBR 125ED, DANIEL DOUGLAS TEIXEIRA PEREIRA; RENAVAL Nº 0095947988-0, JXV-4744, HONDA/CG 150 TITAN ESD, JELBERSONSANTOS DE LIMA; RENAVAL Nº 0094825312-6, JXV-2724, FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, JOSE DE HOLANDA DUTRA; RENAVAL Nº 0094776060-1, JXU-2534, HONDA/CG 125 FAN, JOSE ALCINEIDE VELOSO NOGUEIRA; RENAVAL Nº 0094574164-2, JXR-7344, YAMAHA/YBR 125K, JOAO MACENA DA SILVA; RENAVAL Nº 0094359126-0, JXQ-5944, HONDA/CG 125 FAN, ANTONIO PINTO ANAQUERI; RENAVAL Nº 0094390277-0, JXQ-2944, YAMAHA/FAZER YS250 LE, ARIOSTO MENDONCA DA SILVA; RENAVAL Nº 0094298938-4, JXO-9254, HONDA/CG 150 SPORT, DAVI GENTIL TELES; RENAVAL Nº 0094146835-6, JXN-3504, YAMAHA/YBR 125K, FRANCISCA DA PAIXAO RODRIGUES; RENAVAL Nº 0094143786-8, JXN-2964, FIAT/SIENA FIRE FLEX, JUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA; RENAVAL Nº 0094004232-0, JXL-7724, VW/GOL 1.0, MARIA DE FATIMA R REBOUCAS; RENAVAL Nº 0093963071-0, JXL-3084, HONDA/CG 125 FAN, ANTONIO CARLOS DE JESUS MONTEIRO; RENAVAL Nº 0093941136-9, JXL-0384, HONDA/CG 150 SPORT, UEBER PEREIRA RIBEIRO; RENAVAL Nº 0091698932-1, JXJ-7574, HONDA/CG 125 FAN, JOSE FREDSON DUTRA DE SOUZA; RENAVAL Nº 0091682173-0, JXJ-7444, HONDA/CG 125 FAN, JOSIMAR DA SILVA MOURA; RENAVAL Nº 0091671253-2, JXJ-4814, HONDA/CG 150 TITAN KS, MARCELO MASCARENHAS RIBEIRO; RENAVAL Nº 0091588476-3, JXI-5954, HONDA/CG 150 TITAN KS, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA; RENAVAL Nº 0088209366-5, JXH-0064, HONDA/CG 150 TITAN ES, SANDRO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA; RENAVAL Nº 0088129654-6, JXF-9164, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ADERSON VIANA KIKO; RENAVAL Nº 0073497037-4, JXD-9884, HONDA/CBX 200 STRADA, GESSON LINO ALVES; RENAVAL Nº 0072758046-9, JXD-9504, HONDA/CG 125 TITAN, FRANCISCO PRADO DA SILVA; RENAVAL Nº 0071621900-0, JXD-5624, HONDA/CG 125 TITAN, WELISSON ANTUNES RIBEIRO; RENAVAL Nº 0014623751-0, JXC-6204, HONDA/CG 125TODAY, ROSA MARIA DA SILVA XAVIER; RENAVAL Nº 0085086686-3, JWZ-5464, HONDA/CG 125 FAN, GILDECI DINIZ DE AGUIAR; RENAVAL Nº 0082666394-0, JWZ-2564, HONDA/CG 125 CARGO, JOAQUIM DE MORAIS LUCENA NETO; RENAVAL Nº 0082665164-0, JWZ-2124, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANTONIA DE S ARAUJO; RENAVAL Nº 0082593228-9, JWY-3474, HONDA/CG 150 TITAN KS, ANTONIA FEITOSA; RENAVAL Nº 0082528443-0, JWY-6714, HONDA/C100BIZ, FRANCIRLANE FRANCA DA MATA; RENAVAL Nº 0078527963-6, JWV-5424, HONDA/CG 125 TITAN KSE, GILVAN ALBERTO MENDES COSTA; RENAVAL Nº 0077925271-3, JWU-5484, HONDA/CG 125 TITAN KS, ADONEY MAGALHAES ALVES; RENAVAL Nº 0075716856-6, JWT-1314, I/FIAT SIENA EX, BANCO ITAULEASING S/A; RENAVAL Nº 0075659623-8, JWS-7394, FIAT/PALIO ELX, BANCO ITAUCARD S/A; RENAVAL Nº 0067351653-9, JWO-5834, VW/GOL MI, PEDRO COUTO DE SOUZA JUNIOR; RENAVAL Nº 0014586513-4, JWI-2184, VW/GOL GL, RENATA ADRIANA AYRES VASCONCELOS; RENAVAL Nº 0096481827-2, AQA-8574, GM/CELTA 4P LIFE, AFONSO PEREIRA VIEIRA; RENAVAL Nº 0104972798-0, PHF-5715, I/DAJIANG DJ110-7, PEDRO GONZAGA DA SILVA; RENAVAL Nº 0104917403-5, PHF-0195, I/DAJIANG DJ150-5, ANA PAULA MIRANDA BARROS; RENAVAL Nº 0104790063-4, PHC-2355, HONDA/CG 150 TITAN ESD, GEONES COSTA DE SOUSA SILVA; RENAVAL Nº 0103201285-1, PHB-1545, HONDA/CG 150 TITAN EX,

ERMERSON VASCONCELOS PEREIRA; RENAVAL Nº 0101715157-9, PHA-9675, HONDA/CG 125 FAN KS, JAINILSON ALVES DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0102649168-9, OXM-9855, HONDA/CG 125 FAN KS, WERLANY LEO DE LIMA DUARTE; RENAVAL Nº 0053535238-7, OAO-1045, I/DAJIANG DJ125-5, RAFAEL BARBOSA DE LIMA; RENAVAL Nº 0053775911-5, OAN-8405, HONDA/CG 125 FAN ES, RODRIGO ELIAS MIRANDA FERREIRA; RENAVAL Nº 0053669733-7, OAM-5915, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, MARIA YURIE YAMADA; RENAVAL Nº 0053513573-4, OAK-7975, HONDA/CG 125 FAN ES, GILSON BARBOSADE JESUS; RENAVAL Nº 0053484181-3, OAK-4065, HONDA/CG 125 FAN KS, RAYARA GOMES PAVAO; RENAVAL Nº 0050239874-4, OAI-4725, HONDA/CG 150 TITAN ESD, CRISTIANO DOS SANTOS RAMIRES; RENAVAL Nº 0050217920-1, OAH-6475, VW/FOX 1.0 GII, MARIA ILERES CALDAS P DE BRITO; RENAVAL Nº 0050227731-9, OAH-5105, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, ROMULO SOUZA DA SILVA; RENAVAL Nº 0050228112-0, OAH-4855, I/DAJIANG DJ110-7, JOAQUIM ELISTON PINTO RIBEIRO; RENAVAL Nº 0050011885-0, OAF-0315, HONDA/CG150 FAN ESDI, WYLLAMES RAMOS CASTRO; RENAVAL Nº 0049918496-3, OAE-3565, HONDA/NXR150 BROS ESD, EDUARDO SILVA DE SOUSA; RENAVAL Nº 0049820031-0, OAC-8475, HONDA/NXR150 BROS ESD, BELARMINO AQUINO DE SOUSA; RENAVAL Nº 0049826934-5, OAC-7745, TRAXX/JH125 35A, GABRIEL CARDOSO; RENAVAL Nº 0049680899-0, OAC-5615, HONDA/CG 150 TITAN EX,ROSINEIRY OLIVEIRA DA SILVA; RENAVAL Nº 0046821642-1, OAB-7325, I/DAJIANG DJ125-5, RITA CLEY GOMES ROSARIO; RENAVAL Nº 0046792408-2, OAA-9185, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, FRANCISCO HELISSON DA SILVA PINTO; RENAVAL Nº 0046740394-5, OAA-8555, HONDA/CB 300R, DANIEL NORONHA PINTO; RENAVAL Nº 0046738297-2, OAA-8025, FLASH/MV CITY 150, CARLOS AFONSO SALES CAVALCANTE; RENAVAL Nº 0046635440-1, NPB-7465, TRAXX/JH125 L, ANDRE GUSTAVO CELESTINO; RENAVAL Nº 0032881245-5, NOY-2735, HONDA/CG 125 FAN KS, ANTONIO DE JESUS; RENAVAL Nº 0030920753-3, NOX-1895, HONDA/CG 150 TITAN ESD, KEYTE DAYANA SOUZA MARIALVA; RENAVAL Nº 0032733898-9, NOW-7145, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, FRANKSON CASTRO SILVA DE MATOS; RENAVAL Nº 0032530368-1, NOU-2605, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ANDRESON SANTOS DA SILVA; RENAVAL Nº 0032487452-9, NOU-2555, DAFRA/SPEED 150, GEAN CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS; RENAVAL Nº 0032533113-8, NOU-2455, SUNDOWN/MAX 125 SE, ROSIMAR DOS ANJOS CARVALHO; RENAVAL Nº 0032513870-2, NOU-0215, HONDA/CITY LX FLEX, TATIANA OLIVEIRA DE MOURA; RENAVAL Nº 0032490705-2, NOT-8105, I/FORD RANGER XLT 12A, ISABELLA DANTAS BENSADON; RENAVAL Nº 0032460790-3, NOT-6485, HONDA/CB 300R, THIAGO CECILIO DE ALCANTARA; RENAVAL Nº 0027190357-0, NOS-1675, JTA/SUZUKI INTRUDER 125, ELCIMAR PEREIRA RODRIGUES; RENAVAL Nº 0027100836-9, NOR-3115, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, RENZO SALVADOR CHAVES PEROTTI; RENAVAL Nº 0021229228-5, NOP-6325, HONDA/CG 125 FAN ES, MARIA DE FATIMA EDWARDS AMANONAS; RENAVAL Nº 0021215462-1, NOP-4165, HONDA/CG 125 FAN KS, ESTELA PENA RODRIGUES; RENAVAL Nº 0020988354-5, NOO-1465, KASINSKI/CRZ 150 10, MANAUS SECRETARIA MUN DE SAUD. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMANONAS, Manaus, 30 de outubro de 2020.

EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

Diretora-Presidente do DETRAN/AM, em exercício

Protocolo 25852

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESENHA Nº 20 de 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMANONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 20/10/2020, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

Nº	PLACA/RENACH	AIT/PORTARIA	RESULTADO
592/2020	NOK-7728	TD00098899	INTEMPESTIVO
596/2020	OXM-7206	TD00136618	INTEMPESTIVO
598/2020	DIJ-6025	TD00115538	INTEMPESTIVO
600/2020	PHX-3618	TD00123468	INTEMPESTIVO

SHIRLENE MAIA FARIAS

Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 26183

RESENHA DA PORTARIA Nº 898/2020-DETRAN/AM/DP DE 27/10/2020
A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nas regulamentações do CONTRAN e DENATRAN, em especial, as Resoluções do CONTRAN nº 619 de 06 de setembro de 2016, alterada pela Resolução 736 de 05 de julho de 2018, que estabelece e normatizam os procedimentos para aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do artigo 12 do CTB; CONSIDERANDO a portaria 1.828/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 143/2018, a qual o DENATRAN credenciou, por 60 (sessenta) meses, a contar do dia 31/08/2020, a pessoa jurídica BOT PAG MEIOS DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.090.534/0001-26, para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. RESOLVE: Art. 1º. Tornar público que a empresa BOT PAG MEIOS DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.090.534/0001-26, situada na Rua Mateus Leme, nº 1970, Bairro Centro Cívico, Curitiba-SC, CEP 80.530-010, foi credenciado pelo DENATRAN para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. GABINETE D Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus - AM, 28 de outubro de 2020.

EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/AM, em exercício

Protocolo 26155

RESENHA DA PORTARIA Nº 899/2020-DETRAN/AM/DP DE 28/10/2020
A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nas regulamentações do CONTRAN e DENATRAN, em especial, as Resoluções do CONTRAN nº 619 de 06 de setembro de 2016, alterada pela Resolução 736 de 05 de julho de 2018, que estabelece e normatizam os procedimentos para aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do artigo 12 do CTB; CONSIDERANDO a portaria 1.828/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 149/2018, a qual o DENATRAN credenciou, por 60 (sessenta) meses, a contar do dia 23/10/2020, a pessoa jurídica VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, CNPJ 30.322.074/0001-05, para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. RESOLVE: Art. 1º. Tornar público que a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, CNPJ 30.322.074/0001-05, situada à SHIS, QI 26, Lote "D", 2º andar, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.670-520, foi credenciado pelo DENATRAN para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus - AM, 28 de outubro de 2020.

EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/AM, em exercício

Protocolo 26158

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO- SUHAB EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 03/2020-SUHAB. **DATA DE ASSINATURA:** 26.10.2020. **PARTES CONTRATANTES:** SUHAB e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, Portaria nº 031/2020-GAB/

SUHAB, publicada no DOE em 29/07/2020. **VALOR: R\$ 207.801,60.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19203, Fonte: 04010000, ND: 33903947, PT: 16.122.0001.2001.0001, tendo sido emitida em 26/10/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00826, no valor de R\$ 40.405,80, restando a empenhar no exercício seguinte o valor de R\$ 167.395,80. **VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 26/10/2021.** Processo Administrativo n.º 1.85.2020-SUHAB. Manaus, 26 de outubro de 2020.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 26129

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO nº. 43/2020 -PJ/IDAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 17/2020- IDAM
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020
PARTES: IDAM X TECWAY SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EUQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 360 dias, a contar de 20 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 20.606.3277.2331.0001; Fonte Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903308, conforme Nota de Empenho n.º. 2020/NE01256, emitida em 20/10/2020, no valor de R\$ 240.900,00. Saldo a empenhar no exercício vindouro no valor de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.018201.00001813.2020-IDAM.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão eletrônico nº.004/2020- Ministério da Defesa do Exército Brasileiro (Sistema de Registro de Preços). Manaus, 26 de outubro de 2020.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 26103

EXTRATO nº. 42/2020 -PJ/IDAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 16/2020- IDAM
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020
PARTES: IDAM X IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
OBJETO: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 20.122.0001.2001.0001; Fonte Recurso: 01700000; Natureza da Despesa: 33913901, conforme Nota de Empenho n.º. 2020/NE01222, emitida em 15/10/2020, no valor de R\$ 75.000,00. Saldo a empenhar no exercício vindouro no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.018201.00000480.2020-IDAM.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 26120

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

ESPÉCIE: FOMENTO nº 001/2020-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAÚNA II. **OBJETO:** Destinação de recurso para Qualificar 200 mulheres e homens com cursos profissionalizantes na área de confecções de roupas, bolsas e pintura em tecido através da aquisição de materiais de consumo, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 010/2020 de autoria da deputada Alessandra Campêlo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.363.3249.2256.0007; FONTE DE RECURSO: 121; NATUREZA DA DESPESA: 33504199; NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00945, emitida

em 29/10/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGENCIA:** de 29/10/2020 a 29/10/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo Nº 01.01.028201.00000496.2020 - CETAM. Manaus/AM, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 26166

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 013/2020-PROCON-AM

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2020/PROCON/AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Trevo Turismo Ltda; **OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e fluviais; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 101.048,00 (cento e um mil e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2102.0011; Fonte de Recurso: 401; Natureza da despesa: 33.90.33.01; Nota de Empenho nº 2020NE00130 emitida em 20/10/2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 01/11/2020 a 01/11/2021; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 021702.000048/2020 - PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 25815

PORTARIA Nº 025/2020 - PROCON/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto de 16 de setembro de 2020, edição do DOE nº 34.334. **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto de 23 de setembro de 2020, edição do DOE nº 34.339.

RESOLVE:

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2020.

Nome	Cargo	Simb	Nível	A contar de
WALDIR BARROS DE LIMA FILHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	AD-1	15	01/10/2020
VIRGINIA MARIA RIBEIRO	ASSESSOR II	AD-2	14	01/10/2020
NATALIA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR III	AD-3	13	16/09/2020

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 26037

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD.

PORTARIA Nº0140/2020-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº02468/2020 - FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, pelo período de (01) ano, a contar do dia 01/01/2021 a 31/12/2021, Licença para Tratamento de Interesses Particulares para a servidora Luiza Cristina Gouveia Carvalho - Técnico de Enfermagem desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº197374-6A, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 26184

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD.

PORTARIA Nº0143/2020-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº02677/20209 - FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** à continuidade da Licença Especial da servidora Grecely de Oliveira Andrade - Auxiliar de Enfermagem desta Fundação, mat. nº130.001.6A pelo período de três (03) meses, a partir do dia 07/10/2020 a 04/01/2021, referente ao quinquênio de 2000 a 2005, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical da FMT-HVD, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 26185

PORTARIA Nº 143 /2020-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a segurança dos pacientes que utilizam as dependências desta Fundação, conforme consta à fls. 190 do processo; **CONSIDERANDO** que a contratação da empresa especializada em serviços de higienização, limpeza, conservação e apoio administrativo se destinam tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada, conforme previsão às fls. 202 à 206; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa, conforme às fls 101 à 123, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 2733/2020 - FMT-HVD; **RESOLVE:** I- **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratação da empresa VIA MONTE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, para prestação de serviços limpeza e conservação; II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 842.403,21 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos); À consideração do Diretor Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 03 de Novembro 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD**, em Manaus, 03 de Novembro 2020.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA

Diretor Administrativo Financeiro da FMT

Protocolo 26187

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE
DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SUELANE GOMES DE ARAUJO
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 26168

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

EXTRATO Nº. 044/2020 FVS/AMESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2016-FVS/AM, assinado em 27/10/2020. PARTES: FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE e a empresa PRODRAM - PRO-CESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A Objeto: Prorrogar do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2020 à 01/11/2021; valor total de R\$ 31.715,71 Fundamentação: 57 incisos II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.122.0001.2643.0011, ND: 33904009, Fonte 100. Nota de Empenho nº. 1147/2020 de 27/10/2020, **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 2573/2020-FVS/AM, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO

Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 26150

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 12/2020 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Cessionária: Diretora do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Manaus-AM. Objeto: 01 (hum) Veículo de tombo: 12898 Bem patrimonial para atender a Campanha de Vacina Animal no Município (SEMSA), no Valor Total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **Ato administrativo:** Processo nº 002983/2020-27. **Signatários:** Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Patricia de Paula Roberto, pelo Município de Manaus. Manaus, 29 de outubro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO

Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 26151

PORTARIA Nº 114/2020-GRH/DAF/FVS-AM.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações.

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.002924/2020-SIGED/FVS. **RESOLVE:** Conceder Licença para Tratamento de Interesses Particulares, a servidora abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	A contar de
238.725-5A	Bruna Monteiro Rodrigues	12.11.2020 a 11.11.2022

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO

Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 26152

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ERRATA: Portaria nº 450/2020, referente ao Processo nº 2020.7.06485, publicada no DOE do dia 23.07.2020.

Onde se lê: MIZABELLE FERNADES MARTINS LIMA,
Leia-se: MIZABELLE FERNANDES MARTINS LIMA.

Onde se lê: 18/12/2031,

Leia-se: 17/12/2031.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 21 de outubro de 2020.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26126

PORTARIA Nº 764/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.06485EXER2 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado ativo da POLÍCIA MILITAR, MANOEL JOSE MARTINS LIMA, falecido em 10/06/2020, 1º Sargento, matrícula nº. 137374-9A, remuneração R\$ 7.382,76 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.998,25 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado para: MEYCK ANNE MESQUITA DA SILVA, companheira, benefício de pensão, por 10 (dez anos) até 09/06/2030, no percentual de 33,33% no valor de R\$ 2.332,75 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da data da habilitação, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, “3” e art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; AGHATA REBEKA DA SILVA MARTINS, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33% no valor R\$ 2.332,75 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da habilitação até 02/09/2039, data do implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. MIZABELLE FERNANDES MARTINS LIMA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33% no valor de R\$ 2.332,75 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da data do óbito até 17/07/2023, data do implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26127

PORTARIA Nº 778/2020 - PROCESSO Nº 2020.7.087430EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa e inativa da FVS, GIRALCINA PESSOA REIS AGUIAR, falecida em 09/09/2020, em 2 (dois) cargos de: Epidemiologista e Sanitarista, cujo somatório das remunerações totalizavam o valor de R\$ 14.169,94 (Catorze mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Epidemiologista, Classe A, Ref. 2, Matrícula nº 003.335-9C, no valor de R\$ 6.277,63 (Seis mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); Sanitarista, Classe D, Ref. 1, Matrícula nº 003.335-9D, no valor de R\$ 7.892,31 (Sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos); **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 13.579,60 (Treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I e II, da Constituição Federal, seja pago para: WEUTON MONTEMURRO FILHO, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26128

PORTARIA Nº 779/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.08559EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado aposentado lotado na PM, WATSON MAGNO MAFRA, declarado ausente em 15/09/2020, conforme Ação nº 0661837-21.2020.8.04.0001, no cargo de SOLDADO, matrícula nº. 053965-1-B, cujos os proventos totalizavam o valor de R\$ 1.373,21 (Mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.373,21 (Mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: ADINA AMBROSIO PEREIRA, companheira, benefício de pensão pelo período de 20 (vinte) anos até 14/09/2040, no percentual de 100%, a partir da data da Declaração de Ausência, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 5 e 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26131

PORTARIA Nº 781/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.05765MPE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa do MPE, EDITH ISRAEL FREIRE, falecida em 16/03/2020, no cargo de Agente de Serviço, Padrão 2, Classe II, Referência M, matrícula nº. 000.670-0B, remuneração de R\$ 6.993,89 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.553,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da E.C.F nº 103/2019, seja pago a PAULO AFONSO DA COSTA FREIRE, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26133

PORTARIA Nº 783/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.08615EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado aposentado da SEDUC, PEDRO DA SILVA CRUZ, falecido em 06/08/2020, no cargo VIGIA - PNF. VIG-III, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 127857-6-D, proventos no valor de R\$ 664,75 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 664,75 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago para: CLARINDA RODRIGUES CRUZ, cônjuge, benefício de pensão por morte, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26135

PORTARIA Nº 786/2020 - PROCESSOS Nº. 2020.7.09154EXE e 2020.7.09157EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado aposentado da SEDUC-AM Sr. RAIMUNDO NONATO CANTISANI PINTO, falecido em 10/10/2020, em 2 (dois) cargos de Professor 4ª Classe PF20-LPL-IV, Referência H, Matrículas nº 013.059-1C e 013.059-1D, cujo somatório dos proventos totalizava R\$ 5.493,71 (cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais setenta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 3.869,47 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a CLEIDE RIBEIRO CANTISANI PINTO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea

"c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 26139

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 805/2020 - O Diretor-Presidente da Fundação Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento do Diretor de Previdência: Nome/ Cargo: **TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**, matrícula nº 171.720-0G. Destino/Período: Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 26/11/2020, a fim de participar, 19º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, na Barra da Tijuca - RJ. **AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao servidor em relação ao período de deslocamento. **DETERMINAR** que o Diretor, após o retorno à atividade junto à Amazonprev, apresente relatório para composição da prestação de contas. **DETERMINAR** que a **GERAF** e **COGEP** adotem as diligências necessárias ao deslocamento do servidor indicado. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 03 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 26141

PORTARIA Nº 799/2020 - O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o art. 24, II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23; CONSIDERANDO que os valores praticados pela empresa AHGORA SISTEMAS S/A, representam a melhor proposta e que a mesma possui experiência na prestação dos serviços de controle e registro de ponto eletrônico biométrico, conforme documento constante do processo nº2020.A.08536-AMAZONPREV; CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº2020.A.08536. **RESOLVE:** I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa AHGORA SISTEMAS S/A, para prestação de serviços de controle e registro de ponto eletrônico biométrico para a Fundação AMAZONPREV; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pelo valor global de R\$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais). À consideração do Senhor DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AMAZONPREV, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAZONPREV**, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 26165

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

ESPÉCIE: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017-UEA; DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas-UEA e a Limpamais Serviços de Limpeza Eireli - EPP; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2020 a 05/10/2021, para dar continuidade os serviços de limpeza e

conservação, com disponibilização de mão de obra, saneantes, materiais e produtos de limpeza, higiene e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Universidade do Estado do Amazonas - UEA existentes no interior do Estado (lote 4), na forma do Projeto Básico, do Pregão Eletrônico nº PE 512/16 e da Ata de Registro de Preços nº 0088/2017 - e-Compras. AM, que passam a integrar o presente Termo, como se nele estivessem transcritos; DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente aditivo é de R\$ 336.360,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais); DO VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no presente exercício: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte: 01160000; Natureza da Despesa: 33903702; Nota de Empenho nº 2020NE01435, emitida em 29/09/2020 no valor de R\$ 84.090,00 (oitenta e quatro mil e noventa reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2020/00008558.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26202

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 011/2018 - UEA; DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUAM; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2018 - UEA, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01/08/2020 a 01/08/2022, a fim de possibilitar a participação de profissionais de saúde da Fundação Alfredo da Matta (médicos, enfermeiros e técnicos), como especialistas do grupo focal que emite segunda opinião formativa, e na realização de cursos, palestras e ações formativas similares nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Doenças Sexualmente Transmissíveis/HIV, e de profissionais do Núcleo Telessaúde Estadual do Amazonas, tudo na forma de Plano de Trabalho, que passa a fazer parte deste Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito; VALOR: O presente Termo Aditivo não envolve repasse de valores entre as partes; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2020/00008283.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26203

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 0451/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2020/00005413. **RESOLVE: PRORROGAR**, os poderes conferidos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concedidos inicialmente pela Portaria nº 0356/2020 - GR/UEA (DOE de 23/09/2020), por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24/10/2020.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26193

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.421860 ÉRICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA. Matrícula e Cargo: 2107090B, professora. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 21/09/2020 a 22/09/2020. Objetivo: Buscar alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **2.PCDP. 420855 ÉRICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA.** Matrícula e Cargo: 2107090B, professora. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 21/09/2020 a 22/09/2020. Objetivo: Levar alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **3.PCDP. 422734 REYNOLD PACHECO BARROSO.** Matrícula e Cargo: 2242117B, gerente. Destino e Período: Manaus/ Parintins/Manaus, 01/10/2020 a 02/10/2020. Objetivo: Inspeccionar parte elétrica do Centro de Estudo Superior de Parintins para elaboração de projeto.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26194

PORTARIA Nº 431/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2020/00013616; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Le-

gislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007. **RESOLVE: I - CONSIDERAR DISPENSADO** o servidor efetivo **WENDELL TELES DE LIMA**, Professor Doutor Adjunto, 40hs, da Função Gratificada de **Coordenador de Curso - FGUEA.10**, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de **18/08/2020**; **II - CONSIDERAR DESIGNADO**, até a realização de próxima eleição, o servidor efetivo **MÁXIMO ALFONSO RODRIGUES BILLACRÊS**, Professor Mestre Assistente, 40hs, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador de Curso - FGUEA.10**, no Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, Curso de Geografia, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de **01/09/2020**.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26195

ERRATA NA PORTARIA Nº 0397/2020 - GR/UEA, de 09/10/2020, publicada no Diário Oficial edição do dia 20/10/2020, página 23.

ONDE SE LÊ:

39	Maria do Livramento Coelho Prata	2018/00033526	24 meses
----	----------------------------------	---------------	----------

LEIA-SE:

39	Maria do Livramento Coelho Prata	2018/00033526	Até Fev/21
----	----------------------------------	---------------	------------

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26196

PORTARIA Nº 0446/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.17, inciso XII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 21.963 de 27 de junho de 2001.

RESOLVE: I - INCLUIR na escala de férias da Universidade do Estado do Amazonas para o exercício de 2019, aprovada pela Portaria nº 862/2018-GR/UEA, de 22/11/2018, a servidora matrícula nº 246.755-0A, **GIZA CAROL DGAUT ANTONY GONÇALVES**.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26197

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.423510 MARIANA INACIO LOPES. Matrícula e Cargo: 2304643B, gerente. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 22/10/2020 a 24/10/2020. Objetivo: Realizar vistoria na Casa do Estudante e reunião com estudantes do Programa Institucional Bolsa Tutoria. **2.PCDP. 374849 LEONARDO FERREIRA PEIXOTO.** Matrícula e Cargo: 2224810A, professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus, 13.12.2018. Objetivo: Viagem para tratamento de saúde de emergência. **3.PCDP. 406882 ADILMA PORTELA DA FONSECA TORRES.** Matrícula e Cargo: 1847660B, gerente de núcleo. Destino e Período: Manaus/Uarini /Manaus, 02/02/2020 a 09/02/2020. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio II.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26201

PORTARIA Nº 0432/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a necessidade emergencial da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em oferecer acessibilidade linguística para surdos prevista na Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005; **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas e estratégias que visa assegurar o acesso e permanência de pessoas surdas no ensino superior com base no Decreto 5.626/2005 e na Lei 13.146/2015; **CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Comissão para planejar e executar todas as atividades referentes as questões administrativas, acesso, permanência e políticas linguísticas para a pessoa surda na Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que todas as ações dessa comissão são voltadas para o acesso, permanência e políticas linguísticas para a pessoa surda na universidade, essa comissão deverá ser constituída, exclusivamente, por professores do quadro efetivo

da Universidade do Estado do Amazonas da área de Língua Brasileira de Sinais; **CONSIDERANDO** ainda, que os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de graduação - PROGRAD; **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Políticas para a Pessoa Surda, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, com os seguintes Membros:

Prof. Marcos Roberto dos Santos - Presidente
Prof. Jackson da Silva Vale - Membro
Prof. Marlon Jorge Silva de Azevedo - Membro
Profª. Monica Dias de Araújo - Membro
Prof. Sebastião Reis de Oliveira - Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26204

PORTARIA Nº 0445/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2019/00016393. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: **Presidente:** Luciane Viana Barros Páscoa (Docente vinculado a Escola Superior de Artes e Turismo) Matrícula nº 167.731-4B. **Membro:** Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho (Docente vinculado a Escola Superior de Ciências Sociais) Matrícula nº 222.255-8B. **Secretário:** Reginaldo Guedes da Silva Filho (servidor técnico-administrativo vinculado à Procuradoria Jurídica) Matrícula nº 224.642-2A. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus 26 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26206

PORTARIA Nº 0452/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Dermatologia e o processo nº 2020/00017780; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Dermatologia, referente ao ano acadêmico 2021:

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Carolina Chrusciak Talhari Cortez	Presidente
02	Profª. Drª. Mônica Nunes de Souza Santos	Membro
03	Profª. Drª. Valderiza Lourenço Pedrosa	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26207

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 035/2020-CONSUNIV**

Aprova a criação do Mestrado em Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a proposta de criação do curso de Mestrado em Educação apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 007/2019 - CPPG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 540, de 15 de junho de 2020 do Ministério da

Educação, que reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 190ª Reunião, realizada no período de 20 a 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 2019/00018505 - UEA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação do **Curso de Mestrado em Educação**, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1	Fundamentos da Educação e Sociodiversidade	60	04
2	Epistemologia da Pesquisa em Educação	60	04
3	Seminário de Pesquisa I	60	04
4	Seminário de Pesquisa II	60	04
Nº	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1	Formação de Professores e Práticas Educativas: tendência e abordagens	60	04
2	Teorias e Práticas Curriculares	60	04
3	Educação, Políticas Afirmativas e Sociodiversidade	60	04
4	Educação, Comunicação e Tecnologias	60	04
5	Educação, Culturas e Sociodiversidade	60	04
6	Educação e Gênero no diálogo com a Sociodiversidade	60	04
7	Sociedades Indígenas e Educação	60	04
8	Infâncias, Sociodiversidade e Educação das Crianças	60	04
9	Educação Ambiental e Práticas Educativas	60	04
10	Multi/inter-culturalidade e Decolonialidade: Diálogos em Educação	60	04
11	Tópicos Especiais	60	04

Art. 2º ESTABELECE que para a obtenção do título de **Mestre em Educação**, será necessário ter sido aprovado em disciplinas totalizando 24 (vinte e quatro) créditos; publicação, participação em eventos 02 (dois) créditos e 04 (quatro) créditos na elaboração e defesa da dissertação, obedecendo ao prazo previsto no Regimento do Curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 26208

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 036/2020 - CONSUNIV**

Aprova a criação do Curso de Doutorado em Saúde Pública na Amazônia **O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a proposta de criação do curso de Doutorado em Saúde

Coletiva apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 010/2019 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 2019/00017583 - UEA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação do **Curso de Doutorado em Saúde Pública na Amazônia** em associação com o Instituto Leônidas & Maria Deane (Fiocruz Amazônia), a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1	Metodologia de Produção e Divulgação de Artigo Científico	45	03
2	Bioética	30	02
3	Determinantes e Condicionantes Biológicos e Sociais e Desigualdades no Processo Saúde Doença na Amazônia	45	03

Nº	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1	Epidemiologia I	30	02
2	Epidemiologia II	30	02
3	Inferência Causal em Epidemiologia	30	02
4	Métodos de Pesquisa Quantitativa em Saúde Coletiva	30	02
5	Epidemiologia Molecular de Doenças Endêmicas e Outros Agravos de Interesse na Amazônia	30	02
6	Biologia, Ecologia e Controle Vetorial	30	02
7	Identificação e Incriminação de Vetores de Doenças Infecciosas na Amazônia	60	04
8	Filosofia e Histórias das Ciências	30	02
9	Pesquisa Qualitativa em Saúde Coletiva	45	03
10	Tópicos Avançados em Saúde Bucal	30	02
11	Modelos Teóricos para Estudos de Gestão, Organização e Avaliação de Serviços de Saúde	30	02
12	Política, Gestão e Operacionalização do Subsistema de Saúde Indígena	30	02
13	Sociodiversidade Amazônica	30	02
14	Epidemiologia Clínica	45	03

Art. 2º ESTABELECE que para a obtenção do título de **Doutor em Saúde Pública na Amazônia**, além dos requisitos constantes no Regimento Interno do Curso, será necessária a integralização de 71 créditos, sendo 8 em disciplinas obrigatórias, 6 em disciplinas eletivas, 16 em desenvolvimento da pesquisa, 8 em atividades complementares, 8 em estágio docência, além de 25 créditos para elaboração da tese, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 26209

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 037/2020 - CONSUNIV**

Aprova Criação do Curso de Especialização em Direito Civil e Direito Empresarial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão; **CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a

criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001; **CONSIDERANDO** a proposta de criação do Curso de **Especialização em Direito Civil e Direito Empresarial**, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 011/2020 - CPPG; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2020/00006477- UEA. **RESOLVE: Art. 1º - APROVAR** a criação do **Curso de Especialização em Direito Civil e Direito Empresarial** da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com a seguinte estrutura curricular.

DISCIPLINAS	CH
Direito Civil e o fenômeno da constitucionalização	30
Proteção integral da pessoa e Direitos da Personalidade	30
Contratos civis	30
Posse e propriedade na Amazônia	30
Responsabilidade civil contemporânea	30
Cognição sumária e tutelas liminares	30
Negócios jurídicos processuais	30
Cumprimento judicial de obrigações	30
Direito Societário na contemporaneidade	30
Contratos empresariais	30
Proteção da propriedade industrial	30
Tributação da atividade empresarial	30
Proteção do consumidor e práticas empresariais	30
Metodologia da Pesquisa Científica e Jurídica	30
Trabalho de Conclusão de Curso/TCC	30
TOTAL	450 h

Art. 2º ESTABELECE que para a obtenção do título de **Especialista** em Direito Civil e Direito Empresarial, será necessário cumprir a carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas. **Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 26210

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 034/2020 - CONSUNIV**

APROVA o Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 009/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 2019/00008805-UEA.

RESOLVE: APROVAR o Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde da Universidade do Estado do Amazonas.

NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º. O Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde da Universidade do Estado do Amazonas (PRMUS-UEA) se refere a cursos nos quais são desenvolvidos na modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado a diferentes profissões da área de saúde e são definidos pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 506, de 24 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os Programas ou Áreas de concentração e as condições básicas de funcionamento serão determinadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional

em Saúde (COREMU) da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, com aprovação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), podendo sofrer alterações, modificações e extinção, bem como a inclusão de novas vagas e áreas.

Art. 2º. Cada programa tem duração de dois ou três anos, com carga horária total de até 8640 horas, sendo que até 20% são destinadas às atividades teóricas e no mínimo 80% às atividades práticas em treinamento do exercício da profissão, conforme Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010.

Art. 3º. A carga horária semanal é de 60 sessenta horas, distribuídas entre atividades teóricas (15 horas semanais) e práticas (45 horas semanais) incluindo plantões aos finais de semana e feriados, quando necessário.

Art. 4º. Os profissionais residentes do PRMUS-UEA receberão bolsa - financiada pelo Ministério da Educação (MEC) (§ 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art.3º da Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1º da Portaria Interministerial Nº09, de 28/06/2013 e Parecer Nº 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU) repassada diretamente pelo Ministério da Saúde, e seguindo a normatização da CNRMS que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, deverão manter dedicação exclusiva ao programa.

Art. 5º. O número total de residentes do PRMUS-UEA e de cada área de concentração ou Programa será aprovado pelo Conselho Universitário e pela CNRMS/MEC, mediante propostas da COREMU.

Art. 6º. As atividades curriculares do PRMUS-UEA terão início sempre no mês de Março de cada ano, conforme resolução própria da CNRMS (nº 4, de 15 de dezembro de 2011 revogada pela Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012).

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O objetivo geral do PRMUS-UEA é formar profissionais de saúde, especialistas na área de concentração, com visão humanista, reflexiva e crítica, qualificado para o exercício na especialidade escolhida, com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos, conhecedor dos diferentes cenários da rede de saúde, capazes de atuar com competência na área específica de formação.

Art. 8º. Os objetivos específicos do PRMUS-UEA são de capacitar os profissionais residentes para:

- I. Atuar com competência na área específica de especialização, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários e/ou animais do serviço;
- II. Planejar e executar, no seu âmbito de atuação, a assistência ao usuário no ambiente hospitalar;
- III. Atuar na promoção da saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Atuar na administração do processo do trabalho e da assistência, no âmbito de sua atuação em hospital geral, ambulatório e rede de atenção primária de saúde;
- V. Atuar na Pesquisa, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual.
- VI. Atuar como educador e preceptor de discentes de curso de graduação de sua área profissional, trabalhando com dinamismo e postura crítica frente à realidade;
- VII. Atuar como educador consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino;
- VIII. Atuar interdisciplinarmente como educador e membro da equipe de saúde;
- IX. Aprender continuamente tanto na sua formação como na sua prática profissional.

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU) - Resolução n: 2, de 04/05/2010 da CNRMS; COREMU UEA - Nomeada pela portaria No 0,469 DE 29 DE ABRIL DE 2011 revogada pela portaria de 28 de junho de 2012

Art. 9º. A instituição formadora em parceria com as instituições executoras, de PRMUS-UEA ou em área profissional da saúde deverá constituir e implementar uma única comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

Art. 10. A COREMU reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para avaliação do andamento dos Programas e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu presidente ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da COREMU serão convocadas previamente por seu Presidente, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º. O prazo mínimo para a convocação será de setenta e duas horas (3 dias úteis). Cada membro deverá encaminhar ao presidente os temas que queira acrescentar à pauta das reuniões, até 3 dias úteis antes da data prevista para a reunião. Temas urgentes serão acrescidos à pauta pelo presidente no decorrer das reuniões.

§ 3º. Para reuniões deliberativas, o quórum mínimo de presença será de cinquenta por cento mais um de seus membros. Na situação de presença de mais de trinta e menos de cinquenta por cento de seus membros, será realizada reunião informativa, ficando a parte deliberativa, caso exista, adiada para outra reunião. Não haverá reunião, caso estejam presentes menos de trinta por cento dos membros da COREMU.

Art. 11. A COREMU será composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente - Coordenador do programa;

- II. Vice-Presidente - um dos coordenadores de Programa em Área de concentração;

- III. Secretário - um dos coordenadores de Programa em Área de concentração;

- IV. O Coordenador de cada de Programa em Área de concentração;

- V. Preceptores - representantes das profissões que integram os diferentes Programas da Residência Uni e Multiprofissional;

- VI. Um Residente representante dos Programas de Residência Uni e Multiprofissionais da UEA,

- VII. Um representante da gestão local, atentando para contemplar as áreas/locais de atuação do PRMUS-UEA;

- VIII. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- IX. Um representante da Secretaria Estadual de Saúde

§ 1º. Os representantes da gestão local e da Secretaria Municipal de Saúde, serão designados pelas respectivas instituições.

§ 2º. Os representantes dos Preceptores serão escolhidos por seus pares e indicados pelos gestores dos serviços.

§ 3º. Os representantes dos profissionais residentes são oficialmente escolhidos e indicados pelos demais profissionais residentes, em eleição direta e por voto secreto, a cada início de ano letivo, podendo esta representação ser prorrogada por mais um ano. A indicação deverá ser feita à COREMU no início de cada ano letivo. A não indicação implicará na ausência deste representante, até que ocorram as formalidades previstas.

Art. 12. Compete à COREMU:

- I. Coordenar e avaliar a execução do Art. 6º. As atividades curriculares do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde terá início sempre no mês de Março de cada ano a partir de 2013, conforme resolução própria da CNRMS Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011 revogada pela Resolução da CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do PRMUS-UEA;

- III. Apreciar as normas para avaliação de desempenho dos profissionais residentes;

- IV. Solicitar mensalmente, aos coordenadores de programa um relatório com o desempenho dos profissionais residentes sob sua gestão nas atividades teóricas e práticas;

- V. Solicitar aos coordenadores dos programas o registros das notas dos residentes no sistema acadêmico ao término da disciplina;

- VI. Apreciar os pedidos de licença para afastamento, licença saúde, trancamentos de matrícula solicitado pelos profissionais residentes; obedecendo os critérios da Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011;

- VII. Elaborar o calendário de atividades anuais do Programa de Residência da UEA;

- VIII. Aprovar a proposta de escala de férias dos residentes, em comum acordo com os serviços nos quais as atividades práticas serão realizadas; obedecendo os critérios da Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011 art. 5º.

- IX. Elaborar e aprovar o edital de seleção para ingresso no programa, bem como indicar a Comissão do Processo Seletivo dos Programas;

- X. Referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;

- XI. Decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar, conforme critérios estabelecidos pela Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.

- XII. Referendar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Programa (TCP) e de artigos científicos, bem como aprovar nome dos professores orientadores, devidamente estabelecidos pela Comissão de TCP (Co-TCP)

- XIII. Criar mecanismos que assegurem aos profissionais residentes efetiva orientação acadêmica, por meio de tutoria e preceptoria;

- XIV. Tomar ciência e providências em relação às resoluções da CNRMS;

- XV. Zelar pela adequação do profissional residente à estrutura de funcionamento dos locais de prática assistencial e pelo bom relacionamento com a administração das instituições e unidades de serviço de saúde, exercendo o papel mediador sempre que necessário;

- XVI. Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por profissionais residentes, tutores ou preceptores e que comprometam o bom funcionamento do programa;

- XVII. Discutir temas e documentos relacionados ao PRMUS-UEA;

- XVIII. Cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regimento Interno dos PRMUS-UEA;

- XIX. Propor a criação e extinção de áreas de Programas e de vagas para CNRMS.

Art. 13. São atribuições do presidente da COREMU:

- I. Convocar e presidir as reuniões da COREMU;

- II. Assinar atas e documentos emanados da COREMU;

- III. Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;

- IV. Exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;

- V. Encaminhar as solicitações da COREMU aos órgãos competentes;

- VI. Acompanhar o andamento dos Programas;

- VII. Mediar as diferentes situações entre tutores, preceptores e profissionais

residentes, que não tenham possibilidade de encaminhamento e resolutivez dentro do próprio Programa;

VIII. Encaminhar à CNRMS-MEC até o 5º dia útil do mês corrente e os pedidos de licença para afastamento dos profissionais residentes;

IX. Encaminhar ao CNRMS-MEC a relação anual de residentes aprovados no processo seletivo.

Art. 14. Aos representantes dos profissionais residentes compete:

I. Solicitar à COREMU a inclusão de assuntos de interesse dos profissionais residentes na pauta de reuniões;

II. Reunir os profissionais residentes para propor sugestões que visem aperfeiçoar o programa e discutir, em consenso, as questões a serem levadas à COREMU;

III. Comunicar aos profissionais residentes deliberações da COREMU;

IV. Participar de comissões ligadas à COREMU em que for solicitada a presença do representante.

Art. 15. O mandato dos representantes dos preceptores e dos profissionais residentes será de um ano, podendo ser reconduzido por igual período desde que seja recebida solicitação formal dos serviços e dos profissionais residentes respectivamente e que estes representantes permaneçam vinculados ao PRMUS-UEA.

Art. 16. O mandato dos demais membros será de dois anos, sendo permitida uma recondução, ou mais reconduções quando alternadas pelo interstício do tempo de um mandato.

DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE PROGRAMA EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Art. 17. O coordenador e o vice-coordenador dos Programas em Área de Concentração serão docentes da UEA, eleitos pelos membros da COREMU e nomeados por meio de portaria emitida pelo Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde da UEA.

Art. 18. Os mandatos do coordenador e do vice-coordenador serão de dois anos, sendo permitida uma recondução, ou mais reconduções quando alternadas pelo interstício do tempo de um mandato.

Art. 19. O coordenador do Programa em Área de Concentração tem por atribuições:

I. Coordenar o Projeto Pedagógico, sua implantação e acompanhamento;

II. Organizar e coordenar as reuniões de sua Área de concentração;

III. Organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores e equipes de saúde;

IV. Solicitar aos tutores a avaliação de desempenho do residente em sua Área/Programa;

V. Elaborar a escala de atividades teórico/práticas dos residentes, juntamente com os tutores e preceptores, conforme as necessidades de aprendizado e dos serviços;

VI. Ministrar e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os profissionais residentes;

VII. Determinar os locais para desenvolvimento das atividades práticas;

VIII. Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes e a CNRMS, pela documentação do programa na sua área de concentração;

IX. Encaminhar à COREMU a frequência mensal dos residentes até o 5º dia útil do mês corrente e os pedidos de licença para afastamento dos residentes;

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do coordenador, o vice-coordenador responderá pelo Programa em sua Área de Concentração.

DA TUTORIA E PRECEPTORIA

Art. 20. Quanto à supervisão das atividades, os profissionais residentes serão acompanhados por tutores e preceptores, conforme estabelecido pela resolução nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde.

Art. 21. O tutor desempenhará a função de supervisão docente-assistencial por área específica de especialidade profissional. Deverá ser graduado e ter titulação acadêmica mínima de Mestre.

Art. 22. Aos tutores compete:

I. Manter o Coordenador do Programa em Área de Concentração informado sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;

II. Participar das reuniões sobre o programa de residência em área de concentração ao qual está vinculado para as quais for convocado;

III. Avaliar o desempenho acadêmico do profissional residente sob sua tutoria, bimestralmente, em conjunto com os preceptores;

IV. Informar periodicamente ao coordenador do programa em área de concentração o resultado da avaliação individual dos profissionais residentes sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;

V. Ministrar e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os profissionais residentes;

VI. Promover a integração dos profissionais residentes das diversas áreas profissionais;

VII. Promover a integração dos profissionais residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos) e demais serviços;

VIII. Estabelecer articulação com os preceptores.

Art. 23. O preceptor desempenhará a função de supervisão durante o treinamento em serviço, exercendo papel de orientador de referência para

os residentes. Deverá ser no mínimo especialista ou ter reconhecida experiência na área de atuação. Será aceito o preceptor graduado pelo prazo estabelecido pela CNRMS, sendo que deverá se qualificar para continuidade nesta função.

Art. 24. Aos preceptores compete:

I. Observar a pontualidade e a frequência do profissional residente de acordo com o cronograma de atividades;

II. Orientar e supervisionar os residentes em sua área;

III. Avaliar diariamente o desempenho técnico do profissional residente sob sua supervisão;

IV. Traçar metas, objetivos e atividades juntamente com, e, para o profissional residente;

V. Promover a discussão periódica de casos de interesse para o aprendizado do profissional residente e que resulte em melhoria na qualidade da assistência prestada ao cliente.

DO CORPO DOCENTE

Art. 25. A qualificação mínima exigida dos docentes é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela COREMU.

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 26. A admissão ao PRMUS-UEA tem como pré-requisitos graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC e dedicação integral.

Art. 27. O ingresso no programa se dará por meio de concurso público (processo seletivo) que poderá incluir um ou mais dos seguintes itens, a critério da COREMU:

I. Provas discursivas;

II. Provas de múltipla escolha;

III. Análise de currículo;

IV. Entrevista;

V. Avaliação de habilidades em ambiente controlado por simulação.

§ 1º. O candidato deverá ter no máximo dois anos e dois meses de formado na data de inscrição no processo seletivo.

§ 2º. Caberá à COREMU a nomeação de uma comissão de seleção que se responsabilizará por todas as etapas do processo seletivo, que poderá ser realizado por esta comissão ou por outro órgão competente, da instituição ou terceirizado.

§ 3º. Serão chamados os candidatos que obtiverem rendimento conforme normas descritas nos editais de processos seletivos do PRMUS-UEA ou de editais específicos dos Programas de área de Concentração, até que o número de vagas ofertadas seja preenchido. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme ordem de classificação e critérios estabelecidos na Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.

§ 4º. O prazo de validade do concurso é de dois meses (60 dias) a contar do início das atividades dos Programas de Residência.

§ 5º. A seleção para o programa será anual.

Art. 28. No edital de seleção será descrita a documentação necessária para inscrição no processo seletivo.

Art. 29. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

I.1 fotocópia frente e verso autenticada de Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

II.1 fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

III.1 fotocópia do Registro profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão com quitação de débitos do ano corrente,

IV.1 fotocópia do CPF;

V. 1 fotocópia do documento de identidade;

VI. Dados referentes à conta corrente em nome do candidato - nome do banco, número do banco, número da conta e n.º da agência;

VII. Número do PIS/PASEP ou NIT;

VIII. 01 foto 3x4 colorida (recente);

IX.1 fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

X.1 fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, se for o caso;

XI. Cópia do comprovante de residência;

XII. Outros documentos a critério da COREMU e CNRMS-MEC.

§ 1º. No ato da matrícula o candidato deverá assinar termo de compromisso individual no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e, que não o terá no período de vigência da residência, estando ciente da dedicação exclusiva exigida no programa pelo período de duração do programa, também que podem ocorrer atividades aos finais de semana e feriados.

§ 2º. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, que o diploma esteja revalidado por Universidade pública brasileira.

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 30. Os conteúdos teóricos serão divididos em atividades transversais,

comuns aos Programas de todas as Áreas de concentração e específicas por Programa em Área de Concentração e por profissões.

Parágrafo único. A carga horária teórica será de até 20% da carga total do Programa.

Art. 31. A frequência exigida nas atividades teóricas é de 75%.

Parágrafo único. Os locais para desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador do Programa em Área de Concentração, ficando o profissional residente responsável por sua locomoção.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Resolução n 3 de 17/02/2011 da CNRMS

Art. 32. São direitos dos profissionais residentes:

I. Receber bolsa mensal paga pelo Ministério da Saúde ou instituição fomentadora;

II. Terá seguridade, à Profissional Residente gestante ou adotante, a licença-maternidade ou licença-adoção de até 120 dias, que poderá ser prorrogada pela instituição responsável em até 60 dias. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado;

III. Ter licença de até 5 dias para auxiliar a mãe de seu filho recém-nascido ou adotado, mediante apresentação da certidão de nascimento ou adoção. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado;

IV. Fazer jus a uma folga semanal e a 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias de descanso, a cada ano do programa. Os períodos deverão ser avaliados pela COREMU para evitar saídas simultâneas de muitos profissionais residentes.

V. Participar de eventos de caráter científico desde que haja autorização da COREMU e do Coordenador do Programa em Área de Concentração ao qual está vinculado;

VI. Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com as atividades estabelecidas para o Programa de Residência em Área de Concentração, com orientação dos tutores e preceptores;

VII. Ser informado sobre o regimento do PRMUS-UEA;

VIII. Receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação e após aprovação dos programas pelo MEC;

IX. Utilizar as bibliotecas dos diferentes campus da UEA;

X. Será concedido, ao Profissional Residente, oito dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;

XI. Ter licença nojo de oito dias em caso de óbito de parentes de primeiro grau, ascendentes ou descendentes. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;

XII. Será concedido para licença de tratamento de saúde ao Profissional Residente:

a) Caso de afastamento até 15 (quinze) dias, por ano, receberá sua bolsa integralmente; desde que comprovado por meio de atestado médico.

b) Afastamento a partir do 16º (décimo sexto) dia de licença receberá auxílio doença do INSS, ao qual está vinculado por força de sua condição de autônomo;

c) O afastamento que exceda um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou somatório de licenças anuais deverá ser recuperado integralmente ao término do treinamento;

d) O profissional residente que ficar licenciado, até o máximo de 30 (trinta) dias, poderá optar, por escrito, para compensar este período com as férias;

e) O trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente mediante aprovação pela COREMU e mediante homologação da CNRMS-MEC. No período de trancamento fica suspenso o pagamento da bolsa trabalho.

Parágrafo único. O profissional residente que se afastar das atividades do Programa por motivo devidamente justificado deverá integralizar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento, garantindo a aquisição de competências estabelecidas pelo programa. Todas as hipóteses de afastamento do PRMUS-UEA serão avaliadas e decididas pela COREMU, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 33. São deveres dos profissionais residentes:

I. Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa;

II. Manter relacionamento ético com os profissionais residentes do programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços de saúde;

III. Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio dos campos de prática, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;

IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência;

V. Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;

VI. Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

VII. Comparecer às reuniões convocadas pelas autoridades superiores, COREMU, coordenador, tutores e preceptores do programa;

VIII. Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o PRMUS-UEA está sendo desenvolvido;

IX. Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades de capacitação em serviço, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;

X. Levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;

XI. Assinar diariamente a folha de frequência e responsabilizar-se por entregá-la na secretaria da Coordenação de Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde da UEA até o 1º dia útil do mês subsequente;

XII. Comunicar o fato imediatamente à COREMU, em caso de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;

XIII. Dedicar, zelar e responsabilizar ao cuidado dos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

XIV. Usar uniforme conforme sua profissão e obrigatoriamente o jaleco e crachá de identificação;

XV. Agir com urbanidade, discrição e lealdade;

XVI. Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o PRMUS-UEA está sendo desenvolvido;

XVII. Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do programa;

XVIII. Dedicar-se exclusivamente ao programa de residência, cumprindo a carga horária determinada.

Art. 34. Ao profissional residente é vedado:

I. Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor;

II. Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;

III. Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;

IV. Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;

V. Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;

VI. Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

VII. Atuar em Campo de Prática sem a presença de preceptor.

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 35. A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 85% e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100%, devendo haver reposição das faltas na forma de plantões previamente programados e autorizados pelo tutor e preceptor responsáveis.

§ 1º. Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão aprovados pela COREMU e estabelecidos em parceria com coordenadores dos programas em área de concentração e os preceptores vinculados, ficando o profissional residente responsável por sua locomoção.

§ 2º. A critério da COREMU poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas e de atividades práticas em serviço.

Art. 36. O profissional residente será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7 pontos em todas as atividades do Programa.

§ 1º. A cada atividade teórica serão atribuídos 10 pontos e, para ser aprovado, o profissional residente deverá ter nota igual ou superior a 7 pontos.

§ 2º. O processo de avaliação do profissional residente será realizado pelos preceptores com participação dos tutores e dos próprios profissionais residentes que deverão fazer sua auto avaliação. Para ser aprovado, o profissional residente deverá obter a nota mínima de 7 pontos em 10. Esta avaliação se dará mensalmente ou ao final das atividades em cada local de prática.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 37. De acordo com o Regimento do PRMUS-UEA, o profissional residente está sujeito às penas de advertência, suspensão e desligamento. Parágrafo Único - Na aplicação de quaisquer das penas disciplinares previstas neste artigo deverão ser observadas as normas estabelecidas pelo Regimento do PRMUS-UEA e pela Resolução CONSUNIV UEA nº 077/2018 que dispõe sobre o regime disciplinar dos discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 38. Sempre que houver infrações às normas, bem como ao Regimento da COREMU/UEA e ao Código de Ética Profissional, os profissionais residentes estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

I. Advertência: Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao residente que:

a) Faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas;

b) Desrespeitar o Código de Ética Profissional;

c) Não cumprir tarefas designadas;

d) Realizar agressões verbais entre profissionais residentes ou outros;

e) Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;

f) Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;

g) Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;

h) Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

II. Suspensão: Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao profissional residente por:

- a) Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
- b) Reincidência por falta a atividades práticas sem justificativa cabível;
- c) Desrespeito ao Código de Ética Profissional;
- d) Ausência não justificada das atividades do Programa em Área de Concentração por período superior a 24 horas;
- e) Faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do PRMUS-UEA ou prejudiquem o funcionamento do Serviço;
- f) Agressões físicas entre profissionais residentes ou quaisquer outro indivíduo.

III. Desligamento: Aplicar-se-á a penalidade de DESLIGAMENTO ao profissional residente que:

- a) Reincidir em falta com pena máxima de suspensão.
- b) Não comparecer às atividades do PRMUS-UEA e dos Programas em Áreas de Concentração, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses.
- c) Aspectos que evidenciem, após avaliação, que o profissional residente seja incompatível com o perfil estabelecido pelo PRMUS-UEA.
- d) Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento da Universidade e nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa.

IV. Agravantes: Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- a) Reincidência;
- b) Ação premeditada;
- c) Alegação de desconhecimento das normas do Serviço;
- d) Alegação de desconhecimento do Regimento da COREMU/UEA e das diretrizes e normas dos Programas em Área de Concentração da Instituição, bem como do Código de Ética Profissional.

Art. 39. A pena de advertência será aplicada pelo Coordenador do Programa em Área de Concentração, devendo ser homologada pela COREMU e registrada no prontuário após ciência do profissional residente.

Art. 40. A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREMU/UEA, com a participação do Coordenador do Programa em Área de Concentração, bem como do profissional residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§1º. Será assegurado ao profissional residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREMU/UEA, no prazo de três dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até sete dias após o recebimento, impreterivelmente.

§2º. O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 41. A aplicação da pena de desligamento será precedida de sindicância determinada pela Reitoria da UEA, assegurando-se ampla defesa ao profissional residente, com participação do Coordenador do PRMUS-UEA e do Coordenador de Programa em Área de Concentração.

Art. 42. As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREMU/UEA, à qual caberão as providências pertinentes.

§1º. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas por escrito ao PRMUS-UEA, o qual as encaminhará à COREMU/UEA para avaliação e deliberação.

§2º. Nos casos de penalidade de suspensão ou desligamento caberá a análise pela subcomissão de apuração designada pela COREMU/UEA.

§3º. A subcomissão de apuração será composta pelo PRMUS-UEA, três Tutores e/ou Preceptores, garantindo-se dois deles externos ao Programa em Área de Concentração e o representante dos profissionais residentes (desde que não seja ele o envolvido) indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando ampla defesa e acompanhamento do processo pelo interessado.

§4º. O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, por decisão do Presidente da COREMU/UEA.

§5º. O profissional residente poderá recorrer de decisão à COREMU até 5 (cinco) dias após a divulgação da mesma.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 43. Para aprovação no PRMUS-UEA é obrigatória a entrega de Trabalho de Conclusão de Programa (TCP) em formato de manuscrito.

Art. 44. O profissional residente definirá o tema do TCP em conjunto com o Orientador, mediante um problema de pesquisa identificado no campo de prática.

Art. 45. O TCP envolvendo projeto de pesquisa deve ser devidamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 46. Após a aprovação do tema do TCP, a alteração do mesmo será permitida apenas mediante elaboração e submissão de novo estudo com anuência por escrito do professor orientador.

Art. 47. Quando necessário, a elaboração do TCP deverá contar com a participação de um coorientador.

Art. 48. A avaliação do TCP será realizada por uma banca examinadora, indicada pelo Colegiado Interno do Programa, e aprovada pela COREMU/UEA, constituída pelo orientador e mais 2 (dois) integrantes, todos com no mínimo Título de Mestre.

Parágrafo Único - Poderão compor a banca examinadora integrantes de diferentes áreas profissionais, desde que relacionadas ao tema do TCP.

Art. 49. Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 50. O Orientador do TCP deverá ser docente, tutor ou preceptor do Programa e ter, no mínimo, título de Mestre.

Art. 51. Compete ao Orientador:

I. Orientar os profissionais residentes na elaboração e execução de seu plano de estudos;

II. Assistir os residentes na elaboração e execução de seu TCP.

Art. 52. Somente poderá entregar seu TCP o profissional residente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades práticas e teóricas.

Art. 53. O TCP deverá ser entregue e apresentado a banca no formato de manuscrito, 30 dias antes do encerramento do Programa de Residência, e seguir as normas de qualquer periódico indexado, estas normas devem estar anexadas ao mesmo.

Art. 54. O prazo de entrega do TCP aprovado pela banca examinadora é de 30 (trinta) dias antes do encerramento da turma do Programa em Área de Concentração, com a comprovação de protocolo de envio à publicação (Resolução Nº 3 CNRMS de 04/05/2010).

Parágrafo Único - Solicitações de prorrogação de prazo para entrega do TCC deverão ser encaminhadas à COREMU/UEA com justificativa do Orientador para deliberação.

Art. 55. O profissional residente que não entregar o TCP na data previamente agendada será considerado em pendência e somente receberá seu Certificado de Conclusão ao cumpri-la.

Art. 56. Competirá à COREMU/UEA a análise e julgamento dos recursos referentes à avaliação final.

Art. 57. A versão final do TCP, após a inclusão das correções e sugestões da banca examinadora, deverá ser encaminhada ao Coordenador do Programa em Área de Concentração, em versões impressas e digital em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do Programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros da COREMU/UEA.

Art. 59. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós Graduação da UEA, ouvida a COREMU.

Art. 60. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 26211

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 033/2020 - CONSUNIV

Aprova a criação do Mestrado em Saúde Coletiva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão; **CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001; **CONSIDERANDO** a proposta de criação do curso de Mestrado em Saúde Coletiva apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 012/2019 - CPPG; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2019/00015073 - UEA. **RESOLVE: Art. 1º - APROVAR** a criação do **Curso de Mestrado Saúde Coletiva**, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
Nº		CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
01	Metodologia da Pesquisa	45	03
02	Epidemiologia I (Linha 1)	45	03
03	Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (Linha 2)	45	03
04	Saúde, Cultura e Sociedade (Linha 3)	45	03
05	Seminários de Pesquisa I	45	03

DISCIPLINAS ELETIVAS			
01	Seminários de Pesquisa II	45	03
02	Bioestatística	45	03
03	Epidemiologia II	45	03
04	Métodos quantitativos de pesquisa em Saúde	45	03
05	Gestão, Trabalho e Educação na Saúde	45	03
06	Contextualização das Políticas Públicas na Região Amazônica	45	03
07	Análise das Políticas Públicas de Saúde à luz do Direito	45	03
08	Métodos qualitativos de pesquisa em Saúde	45	03
09	Ambiente, Sustentabilidade e Saúde	45	03
10	Cuidado em Saúde na Amazônia: sujeitos, saberes, representações e práticas	45	03

Art. 2º ESTABELECE que para a obtenção do título de **Mestre em Saúde Coletiva**, será necessário ter sido aprovado nas disciplinas que representam 18 créditos com 270 horas-aula, sendo 9 em disciplinas obrigatórias, e no mínimo 9 em disciplinas eletivas e 4 em atividades de formação complementar, 12 créditos de orientação e elaboração da dissertação com 180 horas-aula, além do cumprimento da carga horária mínima de 60 horas de estágio em docência, obedecendo ao prazo previsto no Regimento Interno do Programa. **Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 26212

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 038/2020 - CONSUNIV

Aprovar Ad Referendum Criação do Curso de Especialização em Gestão Administrativa, Econômica e Contábil no Setor Público.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão; **CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso V, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001; **CONSIDERANDO** a proposta de criação do **Curso de Especialização em Gestão Administrativa, Econômica e Contábil no Setor Público**, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 012/2020 - CPPG; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2020/00004928- UEA. **RESOLVE: Art. 1º - APROVAR ad referendum** a criação do Curso de Especialização em Gestão Administrativa, Econômica e Contábil no Setor Público da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com a seguinte estrutura curricular.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
I - Planejamento Público	20h	10h	30h
II - Governança Pública	20h	10h	30h
III - Métodos de Pesquisa e Produção Científica	20h	10h	30h
IV - Ética, Direito e Compliance	20h	10h	30h
V - Controladoria do Setor Público	20h	10h	30h
VI - Desenvolvimento Gerencial no Setor Público	20h	10h	30h
VII - Administração Orçamentária e Financeira no Setor Público	20h	10h	30h
VIII - Contabilidade Aplicada ao Setor Público	20h	10h	30h

IX - Lei de Responsabilidade Fiscal	20h	10h	30h
X - Custos e Resultados na Gestão Pública	20h	10h	30h
XI - Auditoria Governamental	20h	10h	30h
XII - Gestão Econômica do Setor Público	20h	10h	30h
XIII - Indicadores Econômicos e Financeiros das Demonstrações Financeiras	20h	10h	30h
IV - Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-	60h	60h
TOTAL	260h	190h	450h

Art. 2º ESTABELECE que para a obtenção do título de Especialista em Gestão Administrativa, Econômica e Contábil no Setor Público, será necessário cumprir a carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 26213

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

CIGÁS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 520/09-05

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

CIGÁS - Companhia de Gás do Amazonas, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 520/09-05 1ª Alteração, que autoriza a operação de um sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN, de aproximadamente 84,900km de extensão, localizada nos bairros: Aparecida, Centro, Presidente Vargas, Nossa Senhora das Graças, São Geraldo, Adrianópolis, Chapada, Parque Dez de Novembro, Dom Pedro I, São Jorge, Compensa, Praça 14 de Janeiro, Ponta Negra, Santo Agostinho, Flores, Bairro da Paz, Cidade Nova, Colônia Terra Nova, Lago Azul, Novo Israel, Santa Etelvina e faixas de domínio das Rodovias BR 174 até o km 11 e Rodovia AM 010 até o km 23, Praça 14 de janeiro, Vieiralves, Nova Esperança, Colônia Santo Antônio e Tarumã, Manaus-AM, para Serviço de Utilidade - Distribuição de Gás Canalizado, com validade de 270 dias.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 25829

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
ESPÉCIE: RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.

1-Nome e Cargo: Patrícia Moreira - Engenheira, Andreyra Cavalcante - Assist. de Fiscalização e Cezar Almeida - Tec. Nível Sup. Pleno. Destino: Manaus/ Parintins/Manaus, Período: 27 a 30/10/2020, Objetivo: Visita técnica para elaboração de projeto básico do Museu dos Bois na Serra da Valéria. Manaus, 27 de outubro de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 26038

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de 70.000 unidades de Pastilha reagente para análise de cloro livre DPD, para análise Físico-químico.

mica em amostras de água dos sistemas de abastecimento mantidas pela COSAMA, conforme Edital constante no processo nº 2512/2020. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 12/11/2020 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 03/11/2020. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 26214

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - DESERTO

A COSAMA torna público o resultado do pregão presencial nº 015/2020 CPL/ COSAMA. Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de organização do controle patrimonial do acervo patrimonial da Companhia de Saneamento do Amazonas- COSAMA, através de inventário Patrimonial a Avaliações do Ativo Fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da vida útil e apuração do valor residual do ativo imobilizado ao final do serviço de inventário será realizado o teste de impairment, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio na sede da COSAMA em Manaus e nas 14 agências administradas pela COSAMA, conforme processo nº 0468/2019 - COSAMA, o qual resultou DESERTO, conforme despacho da Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva, devidamente ratificado pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 03/11/2020.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 26161

COSAMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 023/2020 CPL/ COSAMA. Objeto: Registro de Preço para a aquisição, forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 1881/2020. Vencedor: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ nº 29.500.349/0001-74 no valor de R\$17.149,92. A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 20/10/2020.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

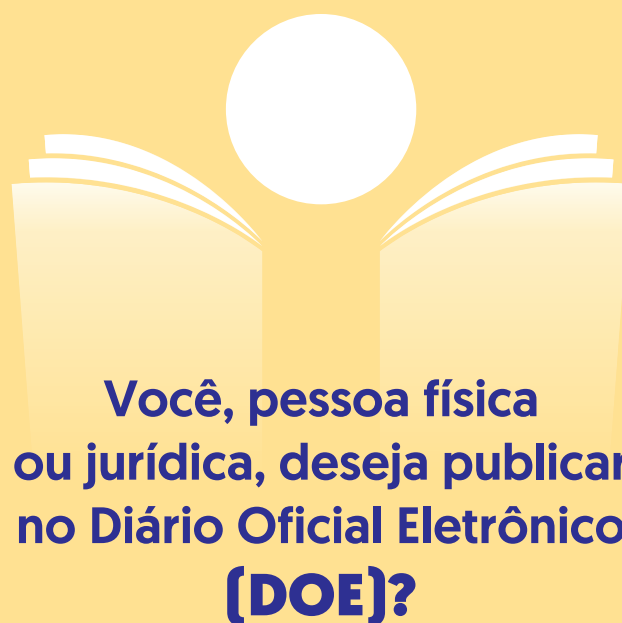
Protocolo 26169



Agora você pode consultar leis, decretos, editais e demais Atos Oficiais do Governo do Estado de maneira mais rápida e prática.

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou em caso de dúvidas:

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS:
(92) 98458-9536



O BUSCA DOE MUDOU



ACESSE EM:

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Número 34.365 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Eirunepé

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo; CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da Prefeitura Municipal e a empresa V Y Engenharia Ltda (CNPJ: 34.457.290/0001-19); OBJETO: Construção de Uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Conrado Pinto Gomes, localizada à Travessa Júlia Albuquerque, no Município de Eirunepé/AM; PRAZO ADITIVADO: 120 (cento e vinte) dias no prazo de vigência, iniciando-se em 26/10/2020 e encerrando-se em 23/02/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da Tomada de Preços nº 002/2020 - CPL/EIRUNEPÉ. Eirunepé, 16 de outubro de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Protocolo 25961

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
Manaus, quarta-feira, 22 de julho de 2020
Número 34.291 - ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

AGORA VOCÊ PODE CONSULTAR LEIS, DECRETOS, EDITAIS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MANEIRA MAIS RÁPIDA E PRÁTICA.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO





**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!**

2101-7500



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Número 34.365 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2019; **PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO e a empresa **J S P SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.512.039.0001-93; **OBJETO:** Contratação por Pregão Eletrônico nº 468/2019, de pessoa jurídica especializada em serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do PROCESSO de nº 17113.000528/2020 - **HPS JLP**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2020 à 01/11/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.727.442,00 (quatro milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 17113; UO 17701; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2240.0011; **FONTE RECURSO:** 231; **NATUREZA DESPESA:** 33903941; **NE:** 459, **EMITIDA** em 27/10/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 17113.000528/2020. Manaus, 03 de novembro de 2020.

DANIEL CASTRO DOS SANTOS

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 26163

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2019; **PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO e a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.692/0001-35; **OBJETO:** Contratação por Pregão Eletrônico nº 460/2018, de pessoa jurídica especializada em Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do PROCESSO de nº 17113.000453/2020 - **HPSJLPM**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2020 à 01/11/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.716.836,80 (seis milhões setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 17113; UO 17701; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2240.0011; **FONTE RECURSO:** 100; **NATUREZA DESPESA:** 33903702; **NE** 00469 **EMITIDA** em 29/10/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 17113.000453/2020. Manaus, 03 de novembro de 2020.

DANIEL CASTRO DOS SANTOS

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 26164

Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020; **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste e Econtrol - Controle de Pragas Eireli - EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de CONTROLE DE PRAGAS - especificamente DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços em tela, com o objetivo de manter esta Unidade de Saúde dentro de um ambiente adequado, higiênico e com baixíssimo nível de insetos vetores e transmissores das mais diversas doenças, cuja descrição constam no Projeto Básico e Anexos; **VIGÊNCIA:** 03/11/2020 à 02/05/2021; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.901,28; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.407,68; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, da lei 8.666/93 de Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 017115.000214/2020; homologado no e-compras em 29/09/2020 e Processo Administrativo nº 01.01.017115.000244/2020-02-HPSCZO/SIGED; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701-FES; **UNIDADE GESTORA:** 17115 - HPSCZO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.2001.0001; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33903978; **FONTE:** 0231 e **NOTA DE EMPENHO:** a ser emitido no exercício financeiro vigente. Manaus, 03 de novembro de 2020.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste

Protocolo 26040

Condomínios

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N.º 3.785/2012

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO SEGURO, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 221/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Alameda Alaska, nº 1051, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°03'58,573"S e 60°05'47,171"W, Manaus - AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 25092

Empresas Privadas

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS - EDITAL COM OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES - REALIZADAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 - O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CRA-AM, Adm. Edmilson da Silva Bandeira, comunica os resultados da eleição realizada no dia 28 de outubro de 2020, tendo sido eleitos na jurisdição do CRA-AM. para o CRA-AM os Profissionais de Administração: Mandatos de 4 (quatro) anos, 2021 / 2024: Efetivos: 1. Nelson Aniceto Fonseca Rodrigues, 2. Antônio Jorge Cunha Campos, 3. Shirley D'Almeida Costa. Respectivos Suplentes: 1. Claudio Gilvandro da Silva Santos, 2. Samara Castro da Silva, 3. Naudir Araújo Soares. Manaus, 29 de outubro de 2020

Protocolo 26009

PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTÉTICOS DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ nº 04.396.917/0001-08

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2019. Estamos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. Manaus, 26/06/2020. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2019 e 31.12.2018 (Em Milhares de Reais)			PASSIVO		2019	2018
ATIVO	2019	2018	Passivo Circulante		124.348	124.347
Ativo Circulante	35.231	35.231	Fornecedores		92	92
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6	Passivo Fiscal Corrente		124.253	124.253
Estoques	35.219	35.219	Outros		3	2
Outros Créditos	6	6	Passivo Não Circulante		12.091	12.070
Ativo Não Circulante	198.658	198.657	Fornecedores Partes Relacionadas		12.091	12.070
Créditos com Partes Relacionadas	191.201	191.201	Patrimônio Líquido		97.450	97.471
Depósitos Judiciais	115	115	Capital Social		204.876	204.876
Outros Valores	1	—	Reserva de Capital		17.875	17.875
Imobilizado	7.341	7.341	Lucros (prejuízos) Acumulados		(125.301)	(125.280)
Total do Ativo	233.889	233.888	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		233.889	233.888

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 (Em Milhares de Reais)						DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 2018 (Em Milhares de Reais)	
	2019	2018			2019	2018	
(Despesas) / Receitas Operacionais	(21)	(26)		Atividade Operacional			
Despesas com Pessoal	(1)	(2)		Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(21)	(26)	
Despesas Gerais e Administrativas	(20)	(23)		Ajustes dos itens com os Recursos provenientes de atividades operacionais:			
Outras (Despesas) / Receitas Operacionais	-	(1)		Lucro Ajustado	(21)	(26)	
Resultado Operacional antes do Resultado Financeiro	(21)	(26)		Fluxo de caixa Consumido pela Atividade Operacional	(21)	(26)	
Receitas e (despesas) financeiras, líquida	-	-		Atividades de Financiamento			
Resultado antes dos Impostos	(21)	(26)		Partes Relacionadas – Captação (Concessão) de			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(21)	(26)		Empréstimos líquido	21	26	
Quantidade de Ações	7.188	7.188		Fluxo de Caixa Gerado (Consumido) pela Atividade de Financiamento	21	26	
Lucro (Prejuízo) - Diluído por ação - R\$	(3)	(4)		Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 (Em Milhares de Reais)	2019	2018		Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	6	6	
Resultado do Exercício	(21)	(26)		Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	6	6	
Outros Resultados Abrangentes	-	-		Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	
Resultado Abrangente Total	(21)	(26)					

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 (Em Milhares de Reais)					
	CAPI- SOCIAL	RESER- VAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Saldos em 31/12/2017	204.876	17.875	(125.254)	97.497	
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(26)	(26)	
Saldos em 31/12/2018	204.876	17.875	(125.280)	97.471	
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(21)	(21)	
Saldos em 31/12/2019	204.876	17.875	(125.301)	97.450	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 1 - Resumo das principais práticas contábeis: As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes: **a) Estoques:** São demonstrados ao custo médio de aquisição ou de fabricação, que não excede ao preço de mercado ou valor de realização. **b) Investimentos:** Os investimentos relevantes em empresas controladas são avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo e deduzidos de provisão para perdas. **c) Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada.

Tânia Maria da Costa e Silva – Diretora-Presidente -CPF 127.057.057-91
Jucineide Feitoza Santana – Diretora de Operações - CPF 040.889.992-15
Maria da Conceição Barroso Feitoza – Técnico em Contabilidade –
 CRC AM-005077/O-6 - CPF 111.861.192-68

Protocolo 26020

A **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, torna público que protocolou no IPAAM, a solicitação de renovação da Licença de Operação n.º 014/07-05 (Rampa de Biomassa), por meio do requerimento do processo 2705/T/04 sob protocolo 5552/2020 de 23/09/2020.

Protocolo 26044

A **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 037/20, de 15 de outubro de 2020, que autoriza a Capacitação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada das Indústrias, Km 7,5 Zona Urbana, nas coordenadas geográficas: 30°07'45,40"S e 58°29'7,20"O, Itacoatiara-AM, com validade de 5 anos.

Protocolo 26045



**Mais agilidade
na sua pesquisa**

**Para consultar o Diário Oficial
eletrônico, faça a leitura
do QR CODE**

O BUSCA DO MUDOU

ACESSE EM:
diario.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO